# Proc. Administrativo 065/2026

**De:** Ariane R. - GLIC

**Para:** GLIC - Gerência de Licitações

**Data:** 17/09/2026 às 15:50:29

**Setores (CC):**

GLIC

**Setores envolvidos:**

GLIC

## INEXIGIBILIDADE Nº 018/2026 - Aquisição de Pomadas Cicatrizantes

### DESPACHO INICIAL

| | |
|---|---|
| **Processo nº:** | 053/2026 |
| **Inexigibilidade nº:** | 018/2026 |
| **Interessado:** | Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC |
| **Assunto:** | Contratação direta, por inexigibilidade, para fornecimento do produto Helatth Derm, destinado à proteção e ao condicionamento da pele íntegra, para atendimento das redes municipais de saúde dos municípios consorciados ao CISREC. |
| Memorando nº: | Memorando 160/2026 - Futura e eventual aquisição de Pomadas Cicatrizantes |

Considerando a necessidade de atender às demandas dos municípios consorciados , e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

Determino que sejam adotadas as seguintes providências iniciais para a perfeita condução do processo, ficando desde logo partes aqui selecionadas como interessados, cientes da referida instauração e da sua participação dentro daquilo que lhe compete, respeitando sempre os princípios norteadores.

O presente despacho visa assegurar a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme preceituado na Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021.

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/1491-8536-C898-C985 e informe o código 1491-8536-C898-C985

_

**Ariane Alves Ribeiro**
*Gerente de Licitação*

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/1491-8536-C898-C985 e informe o código 1491-8536-C898-C985

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 1491-8536-C898-C985

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ARIANE ALVES RIBEIRO (CPF 061.XXX.XXX-08) em 17/09/2026 15:50:36 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/1491-8536-C898-C985

**Memorando 160/2026**

**De:** MAX P. - SECEX

**Para:** GLIC - Gerência de Licitações

**Data:** 20/07/2026 às 10:27:17

**Setores (CC):**

GLIC, GRS-FARM

Ilustríssima Senhora,

Segue para análise o Ofício nº 245/GABP/2026, encaminhado pela Prefeitura de Matozinhos, contendo a Manifestação de Interesse na Participação do Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Pomadas Cicatrizantes.

Solicitamos a Vossa Senhoria que aprecie o pleito, conduza diligências junto aos demais entes consorciados e, posteriormente, dê prosseguimento ao certame licitatório, em conformidade com a legislação vigente.

–

**Max Pereira**

*Secretário Executivo*

## Anexos:

Fwd__Oficio_245_GABP_2026_Solicitac_a_o_para_eventual_aquisic_a_o_de_Pomadas.pdf
Oficio_245_GABP_2026_Manifestacao_de_intencao_CISREC_Pomadas_Cicatrizantes_pdf_VersaoImpressao.pdf

# Fwd: Ofício 245/GABP/2026 - Solicitação para eventual aquisição de Pomadas

**De:** licitacao@cisrec.mg.gov.br
**Para:** secretariaexecutiva@cisrec.mg.gov.br
**Data:** 2026-07-15 09:45

Prezado Max,

Encaminho para ciência e providências.

-------- Mensagem original --------

**Assunto:**Ofício 245/GABP/2026 - Solicitação para eventual aquisição de Pomadas
**Data:**14/07/2026 15:02
**De:**pedro.silva@matozinhos.mg.gov.br
**Para:**licitacao@cisrec.mg.gov.br

Prezados, boa tarde!

Segue anexo o Ofício nº 245/GABP/2026, que solicita a abertura de processo licitatório para a aquisição de pomada cicatrizante.

Atenciosamente,

**Pedro Henrique Silva**
**Chefe de Gabinete**
+55 31 2010-8533 | 97577-5673
matozinhos.mg.gov.br

**1 anexo**

Oficio-245-GABP-2026-Manifestacao-de-intencao-CISREC-Pomadas-Cicatrizantes.pdf-VersaoImpressao.pdf (359 KB)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS**
**GABINETE DO PREFEITO**

Ofício nº 245/GABP/2026

Matozinhos, data da assinatura eletrônica.

Exmo. Sr.

**Jocimar Brandão**

**DD. Presidente do CISREC**

**Assunto: Manifestação de intenção de participação em Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Pomadas Cicatrizantes.**

Prezados Presidente,

Com meus cordiais cumprimentos e apreço, o Município de Matozinhos/MG, por meio de sua Secretaria Municipal de Saúde, vem manifestar interesse em participar do procedimento licitatório destinado ao Registro de Preços, na modalidade Pregão Eletrônico, para futura e eventual aquisição e fornecimento de pomadas cicatrizantes, visando ao atendimento das demandas das Unidades Básicas de Saúde, ambulatórios especializados, serviços e equipamentos de saúde, bem como dos serviços de atendimento domiciliar do Município.

A presente manifestação tem por objetivo possibilitar o planejamento adequado das aquisições necessárias à manutenção dos serviços públicos de saúde, garantindo o atendimento oportuno aos usuários da rede municipal.

Certos de podermos contar com a eficiência e presteza do CISREC na condução do procedimento, renovamos nossos votos de elevada estima e consideração.

*(assinado eletronicamente)*
**ITALO MORAES BORGES**
Prefeito Municipal

Assinado eletronicamente por:
Italo Moraes Borges
CPF: ***.442.176-**
Data: 14/07/2026 11:54:14 -03:00

Esse documento foi assinado por Italo Moraes Borges. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.silosign.com.br/validate/3C83K-JLMBE-LGL99-7SJAM

# MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: 3C83K-JLMBE-LGL99-7SJAM

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- Italo Moraes Borges (CPF ***.442.176-**) em 14/07/2026 11:54 - Assinado eletronicamente

| Endereço IP | Geolocalização |
|---|---|
| 177.128.227.171 | Lat: -19,559000 Long: -44,081600<br>Precisão: 10596 (metros) |
| **Autenticação** | **Matozinhos** |
| Aplicação externa | |

**7u2cKMr46NYtD3f+kJ9fF9YoO2HSGozTkhwHMZVUs/E=** SHA-256

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://assinador.silosign.com.br/validate/3C83K-JLMBE-LGL99-7SJAM

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://assinador.silosign.com.br/validate

CISREC
Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário

# Memorando 1- 160/2026

**De:** Ariane R. - GLIC

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 27/07/2026 às 12:20:25

**Setores envolvidos:**

SECEX, GLIC, GRS-FARM

## Futura e eventual aquisição de Pomadas Cicatrizantes

Considerando o Memorando que solicita a abertura de procedimento para futura e eventual aquisição de pomadas cicatrizantes, bem como o Ofício nº 245/GABP/2026, encaminhado pela Prefeitura de Matozinhos;

Determino a juntada do Edital de Intenção de Registro de Preços – IRP, elaborado para consulta aos municípios consorciados e levantamento dos respectivos quantitativos.

Após a publicação e o encerramento do prazo para manifestação dos interessados, deverão ser consolidadas as demandas apresentadas, para posterior prosseguimento do processo licitatório.

Cordialmente,

_

**Ariane Alves Ribeiro**
*Gerente de Licitação*

**Anexos:**
Edital_IRP_n_007_2026_Pomadas.pdf

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/F2DD-751D-26F6-5D98 e informe o código F2DD-751D-26F6-5D98

# PROCEDIMENTO DE INTENÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026

**O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC**, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.272.081/0001-41, com sede administrativa na Rua Oito de Dezembro, nº 650, Bairro Centro, no Município de Matozinhos /MG, torna público para conhecimento de todos os interessados, que na condição de Órgão Gerenciador, realizará procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP para os MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e disposições abaixo:

## 1 - DO OBJETO

**1.1.** O objeto do presente edital é o procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP, a ser operacionalizado pelo CISREC, na condição de Órgão Gerenciador, que será utilizado pelos municípios consorciados e demais municípios que formalizarem sua intenção, visando à futura e eventual aquisição de pomada cicatrizante contendo dexpantenol, colagenase e extrato padronizado de Bixa orellana L., acondicionada em bisnaga de 30 g, em atendimento às demandas dos órgãos participantes deste certame, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital e seus anexos.

**1.2.** A previsão da publicação do processo licitatório é para o dia 15 de outubro de 2026, com validade da ata de registro de preços de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada conforme os termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e regulamentação própria do CISREC.

**1.3.** O item que será licitado encontra-se anexo a este edital, ficando facultado aos municípios consorciados o preenchimento do quantitativo que atenda às suas necessidades.

## 2 – DO PRAZO

**2.1.** O prazo para apresentação da manifestação de Intenção de Registro de Preços **inicia em 28 de julho de 2026 e encerra em 14 de agosto de 2026.**

## 3 – DO PROCEDIMENTO

**3.1.** A manifestação de Interesse do Registro de Preços deverá ser encaminhada por documento oficial, direcionado à Gerência de Licitações, através do e-mail licitacao@cisrec.mg.gov.br.

**3.2.** O Órgão Gerenciador poderá aceitar ou recusar, justificadamente, os quantitativos considerados ínfimos ou superestimados.

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/F2DD-751D-26F6-5D98 e informe o código F2DD-751D-26F6-5D98

**3.3.** Dúvidas ou esclarecimentos poderão ser solicitados por meio eletrônico (*licitacao@cisrec.mg.gov.br*) ou através do telefone (31) 3712-1541, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 17h00min.

Matozinhos/MG, 27 de julho de 2026.

ARIANE ALVES RIBEIRO:06116439608 Assinado de forma digital por ARIANE ALVES RIBEIRO:06116439608

Ariane Alves Ribeiro

Gerente de Licitações

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/F2DD-751D-26F6-5D98 e informe o código F2DD-751D-26F6-5D98

# Anexo

## Relação de Itens

| ITEM | UNID. | DESCRIÇÃO |
|---|---|---|
| | | |
| 1 | UND | • Pomada cicatrizante contendo dexpantenol, colagenase e extrato padronizado de *Bixa orellana* L., acondicionada em bisnaga de 30 g.<br><br>**Justificativa:** Destinada ao atendimento das demandas dos órgãos participantes, para utilização nos procedimentos que necessitem de produto auxiliar no processo de cicatrização. |

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/F2DD-751D-26F6-5D98 e informe o código F2DD-751D-26F6-5D98

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: F2DD-751D-26F6-5D98

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ARIANE ALVES RIBEIRO (CPF 061.XXX.XXX-08) em 27/07/2026 12:20:49 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/F2DD-751D-26F6-5D98

CISREC
Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário

# Memorando 2- 160/2026

**De:** Ariane R. - GLIC

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 11/09/2026 às 10:02:28

**Setores envolvidos:**

SECEX, GLIC, GRS-FARM

## Futura e eventual aquisição de Pomadas Cicatrizantes

Considerando o encerramento do prazo estabelecido no Edital de Intenção de Registro de Preços – IRP, destinado à consulta aos municípios consorciados para levantamento dos quantitativos referentes à futura e eventual aquisição de pomadas cicatrizantes;

Procedo à juntada das manifestações encaminhadas pelos municípios consorciados em resposta ao referido Edital de IRP, para fins de registro, consolidação das demandas apresentadas e regular prosseguimento do processo licitatório.

_

**Ariane Alves Ribeiro**
*Gerente de Licitação*

**Anexos:**
Interesse_na_Ata_de_Registro_de_Precos_Capim_Branco.pdf
Oficio_204___aquisicao_cisrec_assinado_Sete_Lagoas(1).pdf
Oficio_204___aquisicao_cisrec_assinado_Sete_Lagoas.pdf

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/3B88-E0FD-6010-C3CD e informe o código 3B88-E0FD-6010-C3CD

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 3B88-E0FD-6010-C3CD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ARIANE ALVES RIBEIRO (CPF 061.XXX.XXX-08) em 11/09/2026 10:02:45 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/3B88-E0FD-6010-C3CD

# Interesse na Ata de Registro de Preços

**De:** Coordenação Capim Branco <coordenacaocapimbranco@gmail.com>
**Para:** Licitacao@cisrec.mg.gov.br
**Data:** 2026-08-14 12:39

---

Prezados,

Gostaríamos de manifestar nosso interesse na Ata de Registro de Preços referente à pomada Health Derm®, 30g, produto que nos foi disponibilizado anteriormente para teste.

Após a utilização e avaliação do produto, temos interesse em adquirir .

Dessa forma, solicitamos, por gentileza, as orientações necessárias para darmos continuidade ao processo de aquisição.

Atenciosamente,

***Monique Rodrigues***
***Enfermeira COREN-MG 953753***
***Coordenadora Atenção Primária***

**Ofício 204/2026/GAB/SMS-SL**

Sete Lagoas, 12 de agosto de 2026.

**Para:** Consórcio intermunicipal de saúde da região do calcário – CISREC
A/C Setor de Licitações e Compras

**Assunto:** Manifestação de interesse – IRP nº 007/2026 – Pomada Cicatrizante

Prezados(as),

Cumprimentando-os cordialmente, a Secretaria Municipal de Saúde de Sete Lagoas/MG, por meio deste, vem manifestar formalmente seu interesse em participar da Intenção de Registro de Preços – IRP nº 007/2026, promovida pelo CISREC, destinada à futura aquisição de Pomada Cicatrizante, com formulação composta por dexpantenol, colagenase e extrato padronizado de Bixa orellana L. (urucum), acondicionada em bisnaga de 30 g.

Para fins de composição do quantitativo da referida Intenção de Registro de Preços, o Município de Sete Lagoas manifesta interesse na aquisição do seguinte quantitativo:

| Ítem | Descrição | Unidade | Quantidade mensal | Quantidade estimada para 12 meses |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Pomada Cicatrizante – Dexpantenol, Colagenase e Extrato Padronizado de Bixa orellana L. (Urucum), bisnaga de 30 g | Bisnaga | 100 | 1.200 |

Dessa forma, o Município de Sete Lagoas manifesta interesse no quantitativo estimado de 1.200 (mil e duzentas) bisnagas para o período de 12 (doze) meses, correspondente a uma demanda média estimada de 100 (cem) unidades por mês.

A presente manifestação tem por finalidade subsidiar a consolidação da demanda dos municípios participantes e integrar o procedimento de Registro de Preços conduzido por esse Consórcio, nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ressalta-se que o quantitativo informado corresponde à estimativa de consumo do Município, não constituindo, por si só, obrigação de aquisição integral do quantitativo registrado, ficando eventual aquisição condicionada à necessidade administrativa, disponibilidade orçamentária e demais condições estabelecidas no instrumento convocatório e na respectiva Ata de Registro de Preços.

Sem mais para o momento, renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

gov.br Documento assinado digitalmente
FERNANDA DUARTE GONCALVES
Data: 12/08/2026 10:19:46-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

**FERNANDA DUARTE GONÇALVES**
Superintendente Geral de Média Complexidade
Secretaria Municipal de Saúde de Sete Lagoas/MG

**Ofício 204/2026/GAB/SMS-SL**

Sete Lagoas, 12 de agosto de 2026.

**Para:** Consórcio intermunicipal de saúde da região do calcário – CISREC
A/C Setor de Licitações e Compras

**Assunto:** Manifestação de interesse – IRP nº 007/2026 – Pomada Cicatrizante

Prezados(as),

Cumprimentando-os cordialmente, a Secretaria Municipal de Saúde de Sete Lagoas/MG, por meio deste, vem manifestar formalmente seu interesse em participar da Intenção de Registro de Preços – IRP nº 007/2026, promovida pelo CISREC, destinada à futura aquisição de Pomada Cicatrizante, com formulação composta por dexpantenol, colagenase e extrato padronizado de Bixa orellana L. (urucum), acondicionada em bisnaga de 30 g.

Para fins de composição do quantitativo da referida Intenção de Registro de Preços, o Município de Sete Lagoas manifesta interesse na aquisição do seguinte quantitativo:

| Ítem | Descrição | Unidade | Quantidade mensal | Quantidade estimada para 12 meses |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Pomada Cicatrizante – Dexpantenol, Colagenase e Extrato Padronizado de Bixa orellana L. (Urucum), bisnaga de 30 g | Bisnaga | 100 | 1.200 |

Dessa forma, o Município de Sete Lagoas manifesta interesse no quantitativo estimado de 1.200 (mil e duzentas) bisnagas para o período de 12 (doze) meses, correspondente a uma demanda média estimada de 100 (cem) unidades por mês.

A presente manifestação tem por finalidade subsidiar a consolidação da demanda dos municípios participantes e integrar o procedimento de Registro de Preços conduzido por esse Consórcio, nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ressalta-se que o quantitativo informado corresponde à estimativa de consumo do Município, não constituindo, por si só, obrigação de aquisição integral do quantitativo registrado, ficando eventual aquisição condicionada à necessidade administrativa, disponibilidade orçamentária e demais condições estabelecidas no instrumento convocatório e na respectiva Ata de Registro de Preços.

Sem mais para o momento, renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

gov.br Documento assinado digitalmente
FERNANDA DUARTE GONCALVES
Data: 12/08/2026 10:19:46-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

**FERNANDA DUARTE GONÇALVES**
Superintendente Geral de Média Complexidade
Secretaria Municipal de Saúde de Sete Lagoas/MG

CISREC
Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário

# Memorando 3- 160/2026

**De:** Ariane R. - GLIC

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 11/09/2026 às 10:21:11

**Setores envolvidos:**

SECEX, GLIC, GRS-FARM

## Futura e eventual aquisição de Pomadas Cicatrizantes

**DESPACHO**

Considerando a necessidade de adequada instrução do processo administrativo destinado à análise da demanda apresentada pelo Município de Matozinhos;

Considerando o documento encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde de Matozinhos, no qual são registradas informações decorrentes da utilização do produto Health Derm na rotina assistencial da Unidade Básica de Saúde Vitalino, no período de 01/07/2026 a 20/08/2026, para avaliação de sua aplicação na proteção da pele e prevenção de lesões por pressão em pacientes acamados ou em decúbito;

Considerando que, durante o período de utilização, o Município realizou avaliação prática do produto, relatando os resultados observados pela equipe de saúde, sua comparação com produtos anteriormente utilizados para a mesma finalidade e a respectiva avaliação técnica quanto ao desempenho apresentado;

Procedo à juntada do documento encaminhado pelo Município de Matozinhos, para fins de registro e composição dos elementos técnicos destinados à instrução processual, servindo como subsídio para a elaboração e análise dos documentos que integrarão as etapas subsequentes do procedimento.

Cordialmente,

_

**Ariane Alves Ribeiro**
*Gerente de Licitação*

**Anexos:**
Declaraoproduto_7d987623_e22f_47a5_bcb3_a0d609b47b68_assinado_.pdf

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/431C-5DCF-F8EC-CA8A e informe o código 431C-5DCF-F8EC-CA8A

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 431C-5DCF-F8EC-CA8A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ARIANE ALVES RIBEIRO (CPF 061.XXX.XXX-08) em 11/09/2026 10:21:21 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/431C-5DCF-F8EC-CA8A

# DECLARAÇÃO

O Município de Matozinhos, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Unidade Básica de Saúde Vitalino vem, pelo presente instrumento, declarar, para os fins de instrução processual, o que segue:

## 1. DA UTILIZAÇÃO DO PRODUTO E DO PERÍODO

Que, no período compreendido entre 01/07/2026 e 20/08/2026, foi utilizado na rotina assistencial desta unidade o produto Health Derm, pomada e barreira protetora para a pele, destinada à proteção da pele íntegra por meio da formação de filme hidrofóbico, promovendo condicionamento cutâneo e auxiliando na prevenção de lesões por pressão em pacientes acamados ou em decúbito.

## 2. DA FINALIDADE

O produto foi empregado com a finalidade de proteção da pele íntegra de pacientes acamados ou em decúbito, com aplicação em todas as regiões do corpo, especialmente nas áreas sujeitas a maior pressão, tais como região sacral, calcâneos, trocânteres, escápulas e demais proeminências ósseas, contribuindo para a manutenção da integridade cutânea e a prevenção de lesões por pressão.

## 3. DOS RESULTADOS OBSERVADOS

Durante o período de utilização, a equipe de saúde que acompanhou os pacientes observou uma melhora significativa em lesões e feridas dos pacientes mantendo a integridade da pele nos pacientes em uso contínuo do produto, redução da incidência de lesões por pressão, boa aderência do produto à pele, ausência de reações adversas ou irritações cutâneas, facilidade de aplicação e remoção.

## 4. DOS PRODUTOS ANTERIORMENTE UTILIZADOS

Anteriormente à utilização deste produto, foram empregados, para a mesma finalidade, outros produtos/pomadas. Naquela ocasião, a equipe verificou as seguintes dificuldades ou limitações: menor durabilidade do filme protetor, necessidade de reaplicações frequentes, menor aderência à pele, irritação ou intolerância em parte dos pacientes.

## 5. DO DESEMPENHO DIFERENCIADO



Esse documento foi assinado por Ciro Saul Garcia Xavier da Costa. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.silosign.com.br/validate/C7QXT-F3FDG-6RK6W-MKYKD

Na experiência da equipe, o produtoHealth Derm apresentoudesempenho diferenciado em relação às soluções anteriormente utilizadas, notadamente quanto amaior durabilidade do filme hidrofóbico, menor frequência de reaplicação, melhor aderência e tolerância cutânea, redução mais expressiva da incidência de lesões por pressão, melhor custo-benefício.

## 6. DA AVALIAÇÃO TÉCNICA

Do ponto de vista técnico, a equipe avalia que o produto é adequado e eficaz para a finalidade em que foi utilizado, apresentando desempenho clínico satisfatório e recomendando-se a manutenção de seu uso na rotina assistencial desta unidade.

Por ser verdade e para que produza os devidos efeitos legais, firma-se a presente declaração.

Matozinhos, 08 de Setembro de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
BRUNO LUCAS ALVES ALMEIDA COUTO
Data: 08/09/2026 20:09:06-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

**BRUNO LUCAS ALVES ALMEIDA COUTO**
Subsecretario Atenção a Saúde

Ratifico o teor da presente declaração.

Assinado eletronicamente por:
Ciro Saul Garcia Xavier da Costa
CPF: ***.106.216-**
Data: 08/09/2026 19:50:30 -03:00

**CIRO SAUL GARCIA XAVIER DA COSTA**
Secretário Municipal de Saúde de Matozinhos

Esse documento foi assinado por Ciro Saul Garcia Xavier da Costa. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.silosign.com.br/validate/C7QXT-F3FDG-6RK6W-MKYKD

# MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: C7QXT-F3FDG-6RK6W-MKYKD

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- Ciro Saul Garcia Xavier da Costa (CPF ***.106.216-**) em 08/09/2026 19:50 - Assinado eletronicamente

| Endereço IP | Geolocalização |
|---|---|
| 177.23.94.42 | Não disponível |

| Autenticação | Matozinhos |
|---|---|
| Aplicação externa | |

**XfgccAYTJpjeK91ZYetyhXp9d536xqZ7dcy0QjG0AKo=** SHA-256

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://assinador.silosign.com.br/validate/C7QXT-F3FDG-6RK6W-MKYKD

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://assinador.silosign.com.br/validate

CISREC
Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário

# Memorando 4- 160/2026

**De:** Ariane R. - GLIC

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 11/09/2026 às 10:27:47

**Setores envolvidos:**

SECEX, GLIC, GRS-FARM

## Futura e eventual aquisição de Pomadas Cicatrizantes

**DESPACHO**

Considerando a juntada anteriormente realizada das manifestações apresentadas pelos municípios consorciados em resposta ao Edital de Intenção de Registro de Preços – IRP;

Considerando que a manifestação de interesse encaminhada pelo Município de Matozinhos não constou da juntada anteriormente efetuada;

Procedo, em complementação, à juntada da referida manifestação, para fins de registro, composição das demandas apresentadas pelos municípios consorciados e regular instrução do processo administrativo.

Cordialmente,

_

**Ariane Alves Ribeiro**
*Gerente de Licitação*

**Anexos:**
Manifestacao_IRP_pomadas_Secretaria_de_Saude_Matozinhos.pdf

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/1014-3C1C-7B82-5239 e informe o código 1014-3C1C-7B82-5239

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 1014-3C1C-7B82-5239

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ARIANE ALVES RIBEIRO (CPF 061.XXX.XXX-08) em 11/09/2026 10:28:10 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/1014-3C1C-7B82-5239

**Prefeitura Municipal de Matozinhos**
**Secretaria Municipal de Saúde**
Rua, João Gonçalves de Oliveira nº201 –São Pedro | 35.720-000 – Matozinhos – MG
(31) 2010-8553 | secretariadesaude@matozinhos.mg.gov.br

**Ofício nº SMS 176/2026**

Matozinhos 05 de Agosto 2026

**Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC**

Prezados,

O Município de Matozinhos/MG, por intermédio do presente ofício, manifesta seu interesse em participar do Registro de Preços destinado à aquisição de pomada cicatrizante contendo dexpantenol, colagenase e extrato padronizado de *Bixa orellana* L., acondicionada em bisnaga de 30 g, visando ao abastecimento da rede municipal de saúde e ao atendimento das demandas da assistência farmacêutica e dos serviços públicos de saúde.

Declaramos que os quantitativos de interesse deste Município são aqueles constantes da tabela encaminhada em anexo, elaborada conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Informamos, ainda, que os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço:

Rua João Gonçalves de Oliveira, nº 201 – Bairro São Pedro – Matozinhos/MG.

Por fim, manifestamos nossa concordância com o objeto a ser licitado, nos termos das especificações estabelecidas pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, bem como declaramos ciência da vedação à participação deste Município em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto durante a vigência daquela da qual já seja participante, ressalvadas as hipóteses de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou de renovação de sua vigência.

Sem mais para o momento, renovamos nossos votos de elevada estima e consideração.

| Item | Unid. | Quantitativo | Descriação |
|---|---|---|---|
| 1 | Unid. | 200 | Pomada cicatrizante contendo dexpantenol, colagenase e extrato padronizado de Bixa orellana L., acondicionada em bisnaga de 30 g. |

Atenciosamente,

_____

Ciro Saul Garcia Xavier da Costa
Secretário Municipal de Saúde
Matozinhos – MG

CISREC
Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário

# Memorando 5- 160/2026

**De:** Ariane R. - GLIC

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 11/09/2026 às 15:29:44

**Setores envolvidos:**

SECEX, GLIC, GRS-FARM

## Futura e eventual aquisição de Pomadas Cicatrizantes

**DESPACHO**

Considerando a necessidade de regular instrução do procedimento administrativo destinado à futura contratação de solução para proteção e condicionamento da pele íntegra, especialmente de pacientes acamados, com mobilidade reduzida ou submetidos a períodos prolongados de decúbito;

Considerando a conclusão do Estudo Técnico Preliminar – ETP, elaborado com a finalidade de caracterizar a necessidade da contratação, avaliar as alternativas disponíveis, dimensionar os quantitativos, definir a solução tecnicamente adequada e subsidiar as etapas subsequentes do planejamento;

Procedo à juntada do Estudo Técnico Preliminar – ETP ao presente Memorando, para fins de registro, composição da instrução processual e regular prosseguimento do procedimento, com posterior elaboração do Termo de Referência.

_

**Ariane Alves Ribeiro**
*Gerente de Licitação*

**Anexos:**
ESTUDO_TECNICO_PRELIMINAR.pdf

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/FB1C-6210-DAEE-4E4C e informe o código FB1C-6210-DAEE-4E4C

# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

## 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC é um consórcio público multifinalitário, constituído como instrumento de cooperação interfederativa entre os municípios que o integram, com a finalidade de promover ações conjuntas, desenvolver soluções compartilhadas e apoiar a implementação de políticas públicas de interesse comum, mediante atuação integrada, planejamento regional, racionalização administrativa e otimização dos recursos públicos.

Em razão de sua natureza multifinalitária, o CISREC atua em diferentes áreas e políticas públicas de interesse dos entes consorciados, conforme as demandas comuns identificadas e as competências assumidas no âmbito da gestão associada.

Atualmente, integram o CISREC 25 (vinte e cinco) municípios: Augusto de Lima, Baldim, Caetanópolis, Capim Branco, Confins, Cordisburgo, Funilândia, Inhaúma, Jaboticatubas, Jequitibá, Lagoa Santa, Matozinhos, Morro do Pilar, Pedro Leopoldo, Pompéu, Prudente de Morais, Raposos, Ribeirão das Neves, Santa Luzia, Santana de Pirapama, Santana do Riacho, São José da Lapa, Sete Lagoas, Taquaraçu de Minas e Vespasiano.

No âmbito das contratações realizadas de forma compartilhada para atendimento das necessidades dos municípios consorciados, o CISREC atua como Órgão Gerenciador, sendo responsável pela condução do planejamento e da instrução do procedimento, pela articulação com os entes participantes, pela consolidação das demandas manifestadas e pelas demais providências administrativas necessárias à estruturação da contratação.

Especificamente no presente caso, a demanda situa-se na área da saúde e decorre da necessidade de atendimento das redes municipais dos entes consorciados, razão pela qual o planejamento da contratação deve considerar as particularidades assistenciais e técnicas relacionadas ao objeto.



Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/FB1C-6210-DAEE-4E4C e informe o código FB1C-6210-DAEE-4E4C

Nesse contexto, a necessidade que deu origem ao presente estudo foi inicialmente apresentada pelo Município de Matozinhos, por meio do Ofício nº 245/GABP/2026, no qual manifestou interesse na futura e eventual aquisição de pomadas destinadas ao atendimento das demandas de suas Unidades Básicas de Saúde, ambulatórios especializados, serviços e equipamentos de saúde, bem como dos serviços de atendimento domiciliar. O Município consignou que a demanda tinha por finalidade possibilitar o adequado planejamento das aquisições necessárias à manutenção dos serviços públicos de saúde e assegurar o atendimento oportuno aos usuários da rede municipal.

Considerando a natureza consorciada da atuação do CISREC e a possibilidade de a necessidade apresentada não se restringir ao Município demandante, foi promovida Intenção de Registro de Preços – IRP, mediante consulta aos municípios consorciados, com o objetivo de identificar o interesse dos demais entes na contratação e levantar os respectivos quantitativos necessários ao atendimento de suas redes municipais de saúde.

A realização da IRP permitiu ampliar a análise inicialmente provocada por Matozinhos e verificar a existência de demanda entre os municípios consorciados, possibilitando que o dimensionamento da necessidade regional fosse construído a partir das manifestações efetivamente encaminhadas pelos entes interessados. Os quantitativos resultantes dessas manifestações constituirão a referência para a estimativa da contratação, conforme detalhamento próprio deste Estudo Técnico Preliminar.

A necessidade identificada está relacionada à disponibilização de solução adequada para proteção e condicionamento da pele íntegra, especialmente de pacientes acamados, com mobilidade reduzida ou submetidos a períodos prolongados de decúbito, circunstâncias que aumentam a exposição de determinadas regiões corporais à pressão, ao atrito e à umidade e demandam medidas preventivas destinadas à preservação da integridade cutânea.

Durante o período de levantamento e amadurecimento da demanda, foram disponibilizadas amostras de produto para avaliação prática pelos municípios interessados. O Município de Matozinhos realizou a utilização do produto Health Derm em sua rotina assistencial, na



Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/FB1C-6210-DAEE-4E4C e informe o código FB1C-6210-DAEE-4E4C

Unidade Básica de Saúde Vitalino, no período compreendido entre 01/07/2026 e 20/08/2026, empregando-o em pacientes acamados ou em decúbito para auxílio e na prevenção de lesões por pressão.

Posteriormente, a Secretaria Municipal de Saúde de Matozinhos formalizou declaração registrando a experiência decorrente da utilização do produto e os resultados observados pela equipe assistencial, inclusive em comparação com produtos anteriormente utilizados para finalidade semelhante. A avaliação municipal registrou aspectos relacionados à durabilidade do filme protetor, frequência de reaplicação, aderência à pele, tolerância cutânea e facilidade de aplicação e remoção, concluindo, no âmbito daquela experiência, pela adequação do produto à finalidade em que foi utilizado.

Os elementos decorrentes dessa avaliação prática passam a integrar a instrução do processo e constituem subsídio técnico para a análise da solução a ser adotada.

Assim, o problema a ser enfrentado pela Administração consiste em identificar e viabilizar solução tecnicamente adequada para atendimento da demanda consolidada dos municípios consorciados por produto destinado à proteção e manutenção da integridade da pele de usuários da rede pública de saúde, especialmente daqueles sujeitos a condições de maior risco decorrentes de imobilidade, pressão, atrito e umidade, assegurando condições apropriadas para a continuidade e qualidade da assistência prestada.

Dessa forma, evidencia-se a necessidade de adoção de solução apta a atender às demandas apresentadas pelos municípios consorciados, observadas as necessidades assistenciais identificadas e os quantitativos consolidados no âmbito do planejamento da contratação.

## 2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, na condição de consórcio público, está dispensado da elaboração de



Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/FB1C-6210-DAEE-4E4C e informe o código FB1C-6210-DAEE-4E4C

Plano de Contratações Anual – PCA próprio, razão pela qual não se aplica, à presente contratação, a demonstração de sua previsão no referido instrumento.

## 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Considerando a necessidade identificada e as características assistenciais do público a ser atendido, a solução a ser contratada deverá apresentar condições técnicas, sanitárias e operacionais adequadas à proteção e ao condicionamento da pele íntegra, especialmente de pacientes acamados, com mobilidade reduzida ou submetidos a períodos prolongados de decúbito, auxiliando na prevenção do aparecimento de lesões por pressão e na preservação da integridade cutânea.

### 3.1. Requisitos técnicos e funcionais

A solução deverá:

a) ser destinada ao uso tópico externo sobre pele íntegra, compatível com utilização em pacientes acamados, com mobilidade reduzida ou em decúbito;

b) possuir indicação para proteção e condicionamento da pele íntegra e para auxílio na prevenção do aparecimento de lesões por pressão, especialmente em regiões corporais submetidas a maior atrito e pressão;

c) proporcionar a formação de barreira protetora sobre a pele, contribuindo para a manutenção de sua integridade fisiológica;

d) apresentar características que auxiliem na redução dos efeitos da umidade e do atrito sobre a superfície cutânea, favorecendo a manutenção da hidratação e do condicionamento da pele;

e) possuir formulação e consistência adequadas à aplicação tópica, permitindo distribuição uniforme sobre a área a ser protegida e utilização compatível com a rotina assistencial das unidades de saúde e dos serviços de atendimento domiciliar;



Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/FB1C-6210-DAEE-4E4C e informe o código FB1C-6210-DAEE-4E4C

f) possuir embalagem individual adequada à conservação, armazenamento, transporte e utilização do produto, preservando sua integridade até o momento do uso.

3.2. Requisitos sanitários e de segurança

O produto deverá:

a) possuir regularização válida perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, compatível com sua classificação e finalidade de uso;

b) atender à legislação sanitária e às normas técnicas aplicáveis à sua categoria;

c) apresentar rotulagem e instruções de uso contendo informações suficientes para sua correta utilização, armazenamento, conservação, contraindicações e precauções;

d) ser fornecido em embalagem original, íntegra, lacrada e devidamente identificada, contendo, no mínimo, informações relativas ao fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela regulamentação sanitária;

e) apresentar condições de segurança compatíveis com o uso pretendido, inclusive quanto à aplicação tópica sobre pele íntegra.

3.3. Acondicionamento, validade e conservação

O produto deverá ser fornecido em apresentação que permita seu adequado manuseio nas unidades de saúde e nos serviços de atendimento domiciliar, em embalagem que assegure sua integridade durante o armazenamento, transporte e utilização.

Deverá possuir prazo de validade remanescente suficiente para permitir o regular consumo pelos municípios, evitando o recebimento de produtos próximos do vencimento e reduzindo riscos de perdas por expiração do prazo de validade.



Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/FB1C-6210-DAEE-4E4C e informe o código FB1C-6210-DAEE-4E4C

As condições de armazenamento e transporte deverão observar as orientações do fabricante e a regulamentação sanitária pertinente, de forma a preservar as características e a qualidade do produto durante toda a cadeia de fornecimento.

3.4. Requisitos de fornecimento

O fornecimento deverá ocorrer de forma compatível com as demandas dos municípios participantes, observados os quantitativos e as condições a serem estabelecidos no Termo de Referência.

A futura contratada deverá possuir capacidade técnica, operacional e logística suficiente para assegurar o fornecimento regular dos quantitativos demandados e a adequada distribuição dos produtos aos locais definidos pela Administração.

Os prazos e as condições de entrega serão definidos no Termo de Referência, considerando as necessidades administrativas e assistenciais dos municípios participantes.

## 4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

Para o dimensionamento da contratação, foram consideradas as manifestações de interesse apresentadas pelos municípios em resposta ao Edital de Intenção de Registro de Preços – IRP nº 007/2026, bem como a aplicação de metodologia de estimativa proporcional baseada nos coeficientes do Fundo de Participação dos Municípios – FPM.

No período destinado à manifestação, apresentaram interesse os Municípios de Matozinhos, Sete Lagoas e Capim Branco. Matozinhos informou quantitativo de 200 (duzentas) unidades, considerado, para fins da memória de cálculo, como quantitativo mensal, enquanto Sete Lagoas apresentou estimativa de consumo correspondente a 1.200 (mil e duzentas) unidades para o período de 12 (doze) meses. Capim Branco formalizou interesse na aquisição, sem indicação de quantitativo em sua manifestação.

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/FB1C-6210-DAEE-4E4C e informe o código FB1C-6210-DAEE-4E4C

Para a estimativa dos quantitativos mensais aplicáveis aos municípios que não apresentaram quantitativo próprio, adotou-se metodologia proporcional baseada nos coeficientes do FPM dos municípios consorciados. Como parâmetro de referência foi utilizado o Município de Sete Lagoas, que possui coeficiente FPM 4,0 e apresentou quantitativo estimado de 1.200 (mil e duzentas) unidades para 12 (doze) meses, equivalente à média mensal de 100 (cem) unidades.

A memória de cálculo observa, portanto, a seguinte relação:

Quantidade mensal estimada do Município = 100 × Coeficiente FPM do Município ÷ 4,0.

A aplicação da metodologia proporcional destina-se ao dimensionamento estimado da contratação para os municípios sem quantitativo próprio informado, não representando confirmação de consumo ou obrigação de aquisição pelos respectivos entes.

Nos casos em que o município apresentou quantitativo próprio no âmbito do levantamento da demanda, foi considerado o quantitativo informado, preservando-se a manifestação expressa do ente interessado. Assim, para Matozinhos foi mantido o quantitativo mensal de 200 (duzentas) unidades, enquanto Sete Lagoas permaneceu com a estimativa mensal de 100 (cem) unidades. Para Capim Branco e os demais municípios sem quantitativo próprio informado, foi aplicada a metodologia proporcional baseada no FPM.

A estimativa para o período de 12 (doze) meses foi obtida mediante a multiplicação do quantitativo mensal de cada município por 12 (doze).

Os cálculos e respectivos coeficientes encontram-se demonstrados na planilha de memória de cálculo que integra a instrução processual, permitindo a identificação do parâmetro utilizado e da quantidade atribuída a cada município.

A seguir, apresentam-se os quantitativos resultantes da metodologia adotada:

| **MUNICIPIO** | QUANT. MÊS | QUANT. ANO |
|---|---|---|



Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/FB1C-6210-DAEE-4E4C e informe o código FB1C-6210-DAEE-4E4C

| | | |
|---|---|---|
| **Augusto de Lima** | 15 | 180 |
| **Baldim** | 15 | 180 |
| **Caetanópolis** | 20 | 240 |
| **Capim Branco** | 20 | 240 |
| **Confins** | 15 | 180 |
| **Cordisburgo** | 15 | 180 |
| **Funilândia** | 15 | 180 |
| **Inhaúma** | 15 | 180 |
| **Jaboticatubas** | 30 | 360 |
| **Jequitibá** | 15 | 180 |
| **Lagoa Santa** | 65 | 780 |
| **Matozinhos** | 200 | 2400 |
| **Morro do Pilar** | 15 | 180 |
| **Pedro Leopoldo** | 60 | 720 |
| **Pompéu** | 40 | 480 |
| **Prudente de Morais** | 20 | 240 |
| **Raposos** | 25 | 300 |
| **Ribeirão das Neves** | 100 | 1200 |
| **Santa Luzia** | 100 | 1200 |
| **Santana do Pirapama** | 15 | 180 |
| **Santana do Riacho** | 15 | 180 |
| **São José da Lapa** | 35 | 420 |
| **Sete Lagoas** | 100 | 1200 |
| **Taquaraçu de Minas** | 15 | 180 |
| **Vespasiano** | 90 | 1080 |
| **TOTAL** | **1070** | **12840** |

Dessa forma, a estimativa global corresponde a 1.070 (mil e setenta) unidades por mês e a 12.840 (doze mil, oitocentas e quarenta) unidades para o período de 12 (doze) meses, constituindo este último o quantitativo estimado da contratação.

## 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS



Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/FB1C-6210-DAEE-4E4C e informe o código FB1C-6210-DAEE-4E4C

Para atendimento da necessidade identificada, foi realizado levantamento das soluções disponíveis no mercado destinadas à proteção da pele íntegra, à formação de barreira cutânea e ao auxílio na prevenção de lesões decorrentes da exposição prolongada à pressão, umidade e atrito.

O levantamento demonstrou a existência de diferentes categorias de produtos com finalidade de proteção cutânea, entre as quais se destacam os cremes e pastas de barreira de base lipofílica, os protetores cutâneos formadores de película e as formulações à base de óxido de zinco, dimeticona, petrolato e outros componentes destinados à proteção da pele.

Contratações públicas realizadas por outros entes demonstram a comercialização regular dessas soluções. Foram identificadas aquisições de creme de barreira lipofílico, com ação mecânica de formação de barreira contra a umidade; creme protetor à base de óxido de zinco e outros agentes condicionantes; e protetores cutâneos em spray compostos por solução polimérica formadora de película impermeável.

Dentre as soluções analisadas encontra-se também o **Health Derm®**, classificado tecnicamente como pasta de proteção e regularizado perante a ANVISA como dispositivo médico Classe I, sob a notificação nº 81151320017. Sua finalidade declarada é a proteção e o condicionamento da pele íntegra, mediante formação de filme hidrofóbico, resistente à água e permeável ao ar, com indicação para pacientes em decúbito e auxílio na prevenção do aparecimento de lesões por pressão.

A formulação do produto é composta por petrolato, álcool etílico, acetato de tocoferila e óleo da semente de urucum. A documentação técnica apresentada atribui ao petrolato a função principal de formação da barreira física, associada à redução da perda transepidérmica de água, enquanto a vitamina E e o extrato de *Bixa orellana* desempenham funções complementares de condicionamento e ação antioxidante.

A análise das alternativas evidencia que a necessidade administrativa pode, em princípio, ser atendida por produtos pertencentes à categoria de barreiras protetoras de uso tópico



Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/FB1C-6210-DAEE-4E4C e informe o código FB1C-6210-DAEE-4E4C

sobre pele íntegra, existindo no mercado soluções com diferentes composições, apresentações e mecanismos de formação da barreira cutânea. As diferenças entre os produtos concentram-se, especialmente, na composição, forma de aplicação, permanência da barreira sobre a pele, resistência à umidade, necessidade de reaplicação, tolerabilidade cutânea e condições de utilização na rotina assistencial.

Sob o aspecto técnico, a solução mais compatível com a necessidade identificada consiste na utilização de produto tópico destinado à formação de barreira protetora sobre a pele íntegra, adequado ao uso em pacientes acamados, com mobilidade reduzida ou submetidos a períodos prolongados de decúbito, observados os requisitos sanitários e funcionais estabelecidos neste Estudo.

## 5.2. AVALIAÇÃO PRÁTICA DA SOLUÇÃO

As amostras do produto Health Derm® utilizadas nas avaliações práticas foram disponibilizadas diretamente aos municípios pela empresa interessada. A partir dessa disponibilização, o produto foi submetido à utilização prática no Município de Matozinhos, permitindo a obtenção de elementos decorrentes de sua aplicação em ambiente assistencial.

Na Unidade Básica de Saúde Vitalino, o produto foi utilizado no período de 01/07/2026 a 20/08/2026, com a finalidade de proteção da pele íntegra de pacientes acamados ou em decúbito, especialmente em regiões corporais sujeitas a maior pressão, como região sacral, calcâneos, trocânteres, escápulas e demais proeminências ósseas.

Conforme declaração emitida pela Secretaria Municipal de Saúde de Matozinhos, a equipe responsável registrou, durante o período de utilização, boa aderência do produto à pele, ausência de reações adversas ou irritações cutâneas e facilidade de aplicação e remoção, além de redução da incidência de lesões por pressão entre os pacientes acompanhados. A avaliação também consignou a preservação da integridade da pele durante o uso contínuo.

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/FB1C-6210-DAEE-4E4C e informe o código FB1C-6210-DAEE-4E4C

A experiência municipal contemplou, ainda, comparação com outros produtos anteriormente utilizados para a mesma finalidade. Segundo a equipe assistencial, as soluções utilizadas anteriormente apresentavam menor durabilidade do filme protetor, maior necessidade de reaplicação, menor aderência à pele e ocorrência de irritação ou intolerância em parte dos pacientes. Em relação ao Health Derm®, foram apontados maior durabilidade da barreira formada, menor frequência de reaplicação, melhor aderência e tolerância cutânea e desempenho considerado satisfatório pela equipe responsável.

Além da avaliação geral realizada pela unidade, foi elaborado relatório técnico específico de acompanhamento clínico referente à utilização do produto na proteção da pele perilesional de paciente acompanhado durante 50 dias, também entre 01/07/2026 e 20/08/2026. Nesse acompanhamento, o produto foi aplicado sobre a pele adjacente à lesão, com a finalidade de formar barreira contra umidade e contato excessivo com exsudato. O relatório registrou preservação das bordas da lesão, ausência de maceração significativa, boa tolerabilidade e proteção contra excesso de umidade.

O registro fotográfico constante do relatório demonstra o acompanhamento da evolução da lesão ao longo do período, tendo sido registrada redução progressiva de sua extensão, preservação da pele perilesional e evolução clínica favorável durante os 50 (cinquenta) dias de acompanhamento.

Também houve utilização e avaliação do produto pelo Município de Capim Branco, que recebeu amostras do Health Derm® diretamente da empresa interessada, nos mesmos moldes do ocorrido com o Município de Matozinhos. Em manifestação encaminhada ao CISREC, a Coordenação de Atenção Primária informou que, após a utilização e avaliação do produto, o Município manifestou interesse em sua aquisição.

### 5.3. SÍNTESE DA AVALIAÇÃO TÉCNICA

Os elementos obtidos na utilização prática demonstram que o Health Derm® apresentou desempenho compatível com a necessidade assistencial identificada, particularmente



Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/FB1C-6210-DAEE-4E4C e informe o código FB1C-6210-DAEE-4E4C

quanto à formação e permanência da barreira protetora, proteção contra umidade, aderência, tolerabilidade cutânea e operacionalidade de aplicação.

Esses resultados guardam correspondência com a finalidade técnica regularizada do produto, destinado à formação de filme hidrofóbico sobre a pele íntegra, à redução do atrito e à manutenção da integridade cutânea.

A avaliação prática realizada em Matozinhos também permitiu comparar o comportamento da solução com produtos anteriormente utilizados pela unidade, constituindo elemento concreto da realidade assistencial local para análise da solução a ser adotada.

## 5.4. JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

A análise das alternativas disponíveis no mercado, em conjunto com os elementos técnicos e assistenciais reunidos durante o planejamento da contratação, indica a adoção do Health Derm® como solução para atendimento da necessidade identificada.

O produto é regularizado perante a ANVISA como dispositivo médico Classe I, denominado tecnicamente Pasta de Proteção, destinado à proteção e ao condicionamento da pele íntegra. Sua atuação ocorre mediante a formação de filme hidrofóbico, resistente à água e permeável ao ar, com indicação para utilização em pacientes em decúbito, prevenção do aparecimento de lesões por pressão e proteção de regiões submetidas a maior atrito e pressão.

A documentação técnica apresentada demonstra que a formulação atua predominantemente por mecanismo físico de barreira, tendo o petrolato como principal componente formador do filme protetor, associado a componentes antioxidantes e condicionantes. O produto contribui para a redução da perda transepidérmica de água, diminuição do atrito e manutenção da integridade da pele.

A adequação da solução também foi verificada em sua utilização prática pelo Município de Matozinhos. Durante o período de avaliação, a equipe assistencial registrou boa aderência,



Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/FB1C-6210-DAEE-4E4C e informe o código FB1C-6210-DAEE-4E4C

tolerância cutânea, facilidade de aplicação e remoção e desempenho satisfatório na proteção da pele dos pacientes acompanhados. Em comparação com produtos anteriormente empregados para a mesma finalidade, foram relatadas maior durabilidade do filme protetor, menor necessidade de reaplicação e melhor aderência e tolerância.

A avaliação técnica realizada pelo Município concluiu pela adequação e eficácia do produto para a finalidade em que foi utilizado, com recomendação de sua manutenção na rotina assistencial.

O acompanhamento técnico específico realizado na UBS Vitalino igualmente registrou formação de barreira protetora sobre a pele perilesional, preservação das bordas da lesão, ausência de maceração significativa, boa tolerabilidade e proteção contra o excesso de umidade, com evolução clínica favorável ao longo do período acompanhado.

Também houve utilização e avaliação do produto pelo Município de Capim Branco, cuja Coordenação de Atenção Primária informou que, após o teste realizado, houve interesse na aquisição da solução.

Somam-se aos resultados obtidos na prática assistencial os elementos constantes da revisão bibliográfica apresentada, que identifica suporte técnico-científico para a atuação do petrolato como agente formador de barreira hidrofóbica e redutor da perda transepidérmica de água, bem como para a função complementar dos demais componentes na proteção e no condicionamento da pele íntegra.

Diante desses elementos, a escolha do Health Derm® fundamenta-se na compatibilidade de suas características técnicas e sanitárias com a necessidade identificada, aliada ao desempenho observado em sua utilização no âmbito da rede pública municipal e aos resultados registrados pelas equipes assistenciais responsáveis pela avaliação.

## 5.5. DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO E DA CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE



Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/FB1C-6210-DAEE-4E4C e informe o código FB1C-6210-DAEE-4E4C

Definida, a partir dos elementos técnicos, assistenciais e mercadológicos analisados neste Estudo Técnico Preliminar, a adoção do Health Derm® como solução adequada ao atendimento da necessidade identificada, passou-se à análise das condições de fornecimento do produto no mercado.

O Health Derm® é fabricado pela LABTERAPI – Laboratório de Produtos Naturais Ltda., responsável por sua regularização perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, sob a notificação nº 81151320017, como dispositivo médico Classe I, tecnicamente denominado Pasta de Proteção.

Quanto à sua comercialização, foi apresentada declaração de exclusividade emitida pela própria fabricante, datada de 29 de julho de 2026, na qual a LABTERAPI declara que a empresa MAVVER DERM LTDA., inscrita no CNPJ nº 63.278.639/0001-53, é a única e exclusiva distribuidora, representante, comerciante e fornecedora do Health Derm®, estando autorizada a comercializá-lo e ofertá-lo, inclusive perante órgãos públicos e consórcios públicos. O documento declara, ainda, que a exclusividade abrange a totalidade da comercialização do produto fabricado pela LABTERAPI e que não existe outra empresa autorizada pelo fabricante a exercer a mesma atividade durante a vigência da declaração.

A inviabilidade de competição, no caso concreto, decorre, portanto, da conjugação de dois elementos distintos: a definição técnica do Health Derm® como solução selecionada para atendimento da necessidade administrativa, conforme fundamentação desenvolvida neste Estudo, e a existência de exclusividade comercial para o fornecimento dessa solução específica.

Ressalta-se que a conclusão pela inviabilidade de competição não decorre da simples preferência por determinada marca, nem da afirmação de inexistência absoluta de outros produtos destinados à proteção da pele disponíveis no mercado. O levantamento realizado identificou outras categorias de soluções com finalidade geral semelhante. A escolha do Health Derm® resulta da avaliação das características técnicas e sanitárias do produto, da documentação técnica apresentada, dos elementos técnico-científicos analisados e dos



Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/FB1C-6210-DAEE-4E4C e informe o código FB1C-6210-DAEE-4E4C

resultados verificados em sua utilização prática pelos municípios, conforme demonstrado nos itens anteriores deste Estudo.

Uma vez tecnicamente definida a solução e constatado que sua comercialização ocorre por intermédio de fornecedor exclusivo, verifica-se situação de inviabilidade de competição compatível com a hipótese prevista no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, cuja comprovação de exclusividade pode ser realizada, nos termos do §1º do mesmo artigo, mediante declaração do fabricante ou outro documento idôneo apto a demonstrar a exclusividade do produtor, empresa ou representante comercial.

Dessa forma, os elementos disponíveis indicam a adequação da contratação direta por inexigibilidade de licitação da empresa MAVVER DERM LTDA. para o fornecimento do Health Derm®, sem prejuízo da verificação, na instrução própria da contratação direta, dos demais requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à atualidade e validade da comprovação de exclusividade, habilitação da futura contratada, justificativa de preço e demais documentos necessários à formalização da contratação.

## 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada considerando o quantitativo global de 12.840 (doze mil, oitocentas e quarenta) unidades para o período de 12 (doze) meses, definido conforme a metodologia de dimensionamento apresentada neste Estudo Técnico Preliminar, e o valor unitário de referência identificado para a solução selecionada.

Para subsidiar a avaliação econômica, foram considerados os documentos comerciais apresentados ao CISREC pela empresa responsável pela distribuição do produto, dentre os quais consta justificativa de custo e preço indicando, para o Health Derm®, o valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais).

A partir desses elementos, a memória de cálculo do valor estimado da contratação corresponde à multiplicação do quantitativo global pelo valor unitário de referência:



Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/FB1C-6210-DAEE-4E4C e informe o código FB1C-6210-DAEE-4E4C

| Quantidade estimada | Valor unitário de referência | Valor total estimado |
|---|---|---|
| 12.840 unidades | R$ 600,00 | **R$ 7.704.000,00** |

Dessa forma, o valor estimado da contratação corresponde a R$ 7.704.000,00 (sete milhões, setecentos e quatro mil reais).

A estimativa ora apresentada destina-se ao dimensionamento econômico da contratação e à definição de seu valor de referência, devendo os documentos utilizados para sua formação integrar a instrução processual correspondente.

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição do Health Derm®, fabricado pela LABTERAPI – Laboratório de Produtos Naturais Ltda., tecnicamente classificado como Pasta de Proteção, destinado à proteção e ao condicionamento da pele íntegra, especialmente de pacientes acamados, com mobilidade reduzida ou submetidos a períodos prolongados de decúbito.

O produto é classificado como dispositivo médico Classe I e possui notificação perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA sob o nº 81151320017. Dentre suas apresentações comerciais encontra-se a bisnaga de 30 g, compatível com a apresentação considerada para atendimento da demanda.

A solução atua mediante a formação de filme protetor hidrofóbico sobre a pele íntegra, resistente à água e permeável ao ar, contribuindo para a redução da perda transepidérmica de água, diminuição do atrito com tecidos e superfícies e manutenção do condicionamento e da integridade cutânea. Sua indicação contempla a proteção da pele íntegra de pacientes em decúbito, o auxílio na prevenção do aparecimento de lesões por pressão e a utilização em regiões corporais submetidas a maior atrito e pressão.

A formulação do produto é composta por petrolato, álcool etílico, acetato de tocoferila e óleo da semente de urucum (*Bixa orellana*). De acordo com a documentação técnica apresentada, o petrolato exerce a função predominante de veículo e formador de barreira, enquanto o extrato de urucum e a vitamina E atuam como componentes antioxidantes,



Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/FB1C-6210-DAEE-4E4C e informe o código FB1C-6210-DAEE-4E4C

emolientes e condicionantes da pele, complementando o mecanismo físico de proteção cutânea.

A utilização do produto ocorre mediante aplicação tópica diretamente sobre a pele íntegra, especialmente nas regiões submetidas a maior pressão, com espalhamento até a formação da película protetora. A documentação de uso prevê reaplicação a cada 24 (vinte e quatro) horas ou conforme a necessidade clínica, permitindo sua utilização tanto por profissionais de saúde quanto no contexto dos cuidados domiciliares, observadas as respectivas orientações de uso.

O fornecimento deverá compreender produto novo, em embalagem original e íntegra, devidamente identificado e regularizado perante a ANVISA, observadas as condições sanitárias de armazenamento, transporte, conservação e validade aplicáveis.

Por se tratar de produto destinado ao uso tópico sobre pele íntegra, sua incorporação à rotina assistencial não demanda equipamentos específicos, instalações complementares ou estrutura operacional especializada para aplicação, podendo ser empregado nas unidades de saúde e nos atendimentos domiciliares conforme a necessidade assistencial identificada.

As aquisições serão realizadas de acordo com as necessidades dos municípios consorciados, observados os quantitativos estimados e as condições de fornecimento que serão detalhadas no Termo de Referência, de modo a possibilitar o atendimento das demandas das respectivas redes municipais de saúde.

## 8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A solução definida neste Estudo Técnico Preliminar compreende a aquisição de um único produto, Health Derm®, em apresentação de 30 g, destinado ao atendimento da mesma finalidade assistencial e submetido a especificação técnica uniforme.

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/FB1C-6210-DAEE-4E4C e informe o código FB1C-6210-DAEE-4E4C

Diante da natureza do objeto, não se mostra aplicável seu parcelamento em itens ou lotes distintos, uma vez que não há componentes autônomos ou parcelas tecnicamente separáveis que possam ser contratadas de forma independente. A divisão artificial do objeto não produziria benefício técnico, operacional ou econômico para a Administração.

Essa circunstância não impede, contudo, que o fornecimento ocorra de forma parcelada e sob demanda, de acordo com as necessidades efetivamente apresentadas pelos municípios consorciados, observados os quantitativos estimados e as condições a serem estabelecidas no Termo de Referência.

Assim, a contratação será estruturada em item único, permanecendo possível a realização de aquisições e entregas sucessivas durante o período de vigência do instrumento correspondente, conforme a demanda dos entes participantes.

## 9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se assegurar aos municípios consorciados a disponibilidade de solução destinada à proteção e ao condicionamento da pele íntegra, especialmente para utilização em pacientes acamados, com mobilidade reduzida ou submetidos a períodos prolongados de decúbito, contribuindo para a adoção de medidas preventivas voltadas à preservação da integridade cutânea.

Busca-se, ainda, possibilitar o atendimento das demandas das redes municipais de saúde de forma planejada e compatível com os quantitativos estimados, permitindo que as aquisições ocorram conforme a necessidade efetivamente identificada por cada ente participante.

A contratação compartilhada, conduzida pelo CISREC, também visa à racionalização dos procedimentos administrativos relacionados à aquisição do produto, mediante concentração do planejamento e da instrução da contratação em procedimento único, reduzindo a necessidade de realização de processos individualizados pelos municípios interessados.



Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/FB1C-6210-DAEE-4E4C e informe o código FB1C-6210-DAEE-4E4C

Sob o aspecto operacional, pretende-se disponibilizar solução de aplicação simples e compatível com a rotina das unidades de saúde e dos atendimentos domiciliares, sem necessidade de equipamentos específicos, instalações complementares ou estrutura técnica adicional para sua utilização.

Em termos de aproveitamento dos recursos públicos, espera-se que a contratação permita maior organização das aquisições, melhor dimensionamento das demandas e utilização dos recursos financeiros de acordo com as necessidades efetivamente apresentadas, evitando aquisições desconectadas do planejamento consolidado.

Como resultado final, pretende-se proporcionar aos municípios consorciados condições adequadas para o atendimento da necessidade assistencial identificada, associando disponibilidade do produto, racionalização administrativa e adequada aplicação dos recursos materiais, humanos e financeiros.

## 10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Considerando a natureza do objeto, não são necessárias adaptações físicas, aquisição de equipamentos, implantação de infraestrutura específica ou realização de treinamento prévio para utilização da solução, uma vez que se trata de produto de consumo destinado à aplicação tópica e compatível com a rotina ordinária dos serviços de saúde.

Previamente à formalização da contratação, deverão ser concluídas as etapas administrativas necessárias à regular instrução do procedimento, incluindo a consolidação do Termo de Referência, a definição das condições de fornecimento, a estimativa e justificativa de preços, a verificação da documentação técnica e sanitária do produto e a análise da regularidade da futura contratada.

Também deverão ser definidos os responsáveis pela gestão e fiscalização da contratação, bem como os procedimentos de solicitação, recebimento, conferência e ateste dos produtos fornecidos, observadas as necessidades dos municípios participantes e as condições que forem estabelecidas no Termo de Referência.



Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/FB1C-6210-DAEE-4E4C e informe o código FB1C-6210-DAEE-4E4C

Quanto ao recebimento e armazenamento, deverão ser observadas as condições de conservação indicadas para o produto, de modo a preservar sua integridade e adequação ao uso durante o período de armazenamento e distribuição.

Dessa forma, não se identificam providências estruturais ou operacionais extraordinárias a serem implementadas previamente à contratação, além das medidas administrativas e de organização do fornecimento inerentes à regular execução do objeto.

## 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à viabilização da solução objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

A aquisição do Health Derm® possui execução autônoma e não depende da contratação simultânea ou prévia de outros bens, serviços, equipamentos, sistemas ou infraestrutura específica para sua utilização.

O produto poderá ser incorporado diretamente à rotina assistencial das unidades de saúde e dos serviços de atendimento domiciliar dos municípios consorciados, observadas as orientações de uso, conservação e armazenamento aplicáveis.

Eventuais aquisições de outros materiais utilizados no atendimento assistencial possuem natureza própria e independente, não constituindo condição necessária para a execução desta contratação.

Assim, não se verifica relação de dependência técnica, operacional ou contratual com outros procedimentos de contratação, podendo o objeto ser executado de forma autônoma.

## 12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Considerando a natureza do objeto, os principais impactos ambientais associados à contratação decorrem do consumo de embalagens, do transporte e da distribuição do



Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/FB1C-6210-DAEE-4E4C e informe o código FB1C-6210-DAEE-4E4C

produto, bem como da eventual geração de resíduos decorrentes de embalagens vazias, produtos avariados ou unidades que atinjam o prazo de validade sem utilização.

Como medidas destinadas à redução desses impactos, deverão ser observadas práticas de armazenamento e controle de estoque que preservem a integridade e a validade dos produtos, evitando perdas e descarte prematuro, bem como o planejamento das aquisições de acordo com as necessidades efetivamente apresentadas pelos municípios consorciados.

As embalagens e demais resíduos resultantes da utilização do produto deverão receber destinação adequada, conforme sua natureza e de acordo com as normas sanitárias e ambientais aplicáveis, cabendo às unidades responsáveis observar os procedimentos de segregação, acondicionamento e descarte pertinentes.

Também deverá ser observada, durante a execução do fornecimento, a adoção de condições de transporte e acondicionamento que reduzam riscos de avarias, perdas e necessidade de substituição de produtos, contribuindo para o uso racional dos recursos materiais empregados na contratação.

Diante das características do objeto, não foram identificados impactos ambientais de natureza relevante que exijam medidas extraordinárias além das práticas adequadas de aquisição, armazenamento, utilização e destinação dos resíduos gerados.

## 13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A partir dos elementos reunidos neste Estudo Técnico Preliminar, verifica-se que a contratação proposta se mostra adequada ao atendimento da necessidade identificada pelos municípios consorciados.

A solução selecionada apresenta características técnicas compatíveis com a proteção e o condicionamento da pele íntegra, especialmente de pacientes acamados, com mobilidade



Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/FB1C-6210-DAEE-4E4C e informe o código FB1C-6210-DAEE-4E4C

reduzida ou submetidos a períodos prolongados de decúbito, estando sua finalidade de uso alinhada à necessidade assistencial caracterizada no processo.

A análise realizada considerou as manifestações dos municípios interessados, os quantitativos estimados, as características técnicas e sanitárias do produto, as alternativas identificadas no mercado, os resultados obtidos em sua utilização prática, a estimativa de valor e as condições necessárias ao seu fornecimento e utilização.

Também não foram identificadas necessidades de infraestrutura, equipamentos, manutenção, assistência técnica ou contratações complementares indispensáveis à utilização da solução, sendo sua incorporação compatível com a rotina ordinária das unidades de saúde e dos serviços de atendimento domiciliar.

Diante disso, conclui-se pela viabilidade técnica e administrativa da contratação do Health Derm®, na apresentação de 30 g, nos quantitativos estimados neste Estudo, por se mostrar solução compatível com a necessidade identificada e adequada ao atendimento das demandas dos municípios consorciados.

Matozinhos, 11 de setembro de 2026.

ARIANE ALVES RIBEIRO:06116439608
Assinado de forma digital por ARIANE ALVES RIBEIRO:06116439608

Ariane Alves Ribeiro
Gerente de Licitações - CISREC



Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/FB1C-6210-DAEE-4E4C e informe o código FB1C-6210-DAEE-4E4C

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: FB1C-6210-DAEE-4E4C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ARIANE ALVES RIBEIRO (CPF 061.XXX.XXX-08) em 11/09/2026 15:30:20 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/FB1C-6210-DAEE-4E4C

**Memorando 6- 160/2026**

**De:** MAX P. - SECEX

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 16/09/2026 às 12:47:40

Segue para juntada no processo documentação complementar recebida por email.

–

**Max Pereira**

*Secretário Executivo*

**Anexos:**

email_relatorio_curativo.pdf
relatorio_curativo.pdf

# Fwd: Encaminhamento de Declaração e Relatório Assistencial – Utilização do Produto Health Derm

De: licitacao@cisrec.mg.gov.br <licitacao@cisrec.mg.gov.br>
Para: secretariaexecutiva@cisrec.mg.gov.br
Data: 2026-09-11 08:36

Prezado Max,

Para acompanhamento.

--

**ARIANE ALVES RIBEIRO**
GERENTE DE LICITAÇÕES
licitacao@cisrec.mg.gov.br
(31) 3712-1541 - Ramal 1031
CISREC
Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário

---------- Mensagem encaminhada ----------
De: juridico@cisrec.mg.gov.br <juridico@cisrec.mg.gov.br>
Data: qui, 10 de set de 2026 às 16:43
Chave secreta do cliente: Fwd: Encaminhamento de Declaração e Relatório Assistencial – Utilização do Produto Health Derm
Para: <licitacao@cisrec.mg.gov.br>

Prezada Ariane,

Segue para conhecimento e providencias.

Att,

--

**IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA**
PROCURADORA JURIDICA
juridico@cisrec.mg.gov.br
(31) 3712-1541 - Ramal 1030
CISREC
Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário

---------- Mensagem encaminhada ----------
De: ciro.garcia <ciro.garcia@matozinhos.mg.gov.br>
Data: ter, 8 de set de 2026 às 20:16
Chave secreta do cliente: Encaminhamento de Declaração e Relatório Assistencial – Utilização do Produto Health Derm
Para: <juridico@cisrec.mg.gov.br>

Prezados, boa noite.

Em decorrência da utilização do produto **Health Derm – pomada e barreira protetora para a pele**, destinado à proteção da pele íntegra por meio da formação de um filme hidrofóbico, informamos que o produto foi utilizado no Município de Matozinhos em **fase de teste e avaliação assistencial**.

Durante o período de utilização, foi realizada a avaliação de sua aplicabilidade na assistência, considerando aspectos relacionados à proteção da integridade cutânea, facilidade de aplicação, adesão ao protocolo assistencial e percepção da equipe quanto aos resultados observados durante o uso.

Dessa forma, encaminhamos, em anexo, a **Declaração e o Relatório Assistencial referentes à utilização do produto Health Derm**, contendo as informações e registros relacionados ao período de avaliação no município.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos ou informações complementares que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

**Ciro Saul Garcia Xavier da Costa**
Secretário Municipal de Saúde
Município de Matozinhos

**5 anexos**

ariane.png (45 KB)
WhatsApp Image 2025-12-18 at 13.58.36.jpeg (33 KB)
WhatsApp Image 2025-12-18 at 13.58.36.jpeg (33 KB)
relatorio curativo.pdf (244 KB)
Declaraoproduto-7d987623-e22f-47a5-bcb3-a0d609b47b68_assinado..pdf (1014 KB)

***RELATÓRIO TÉCNICO***

Avaliação do uso da cobertura hidrofóbica Health Derm na proteção perilesional e evolução da lesão

Produto avaliado: Health Derm – cobertura hidrofóbica destinada à formação de filme hidrofóbico
Período de acompanhamento: 01/07/2026 a 20/08/2026
Tempo de acompanhamento: 50 dias corridos
Paciente: J.O.F
Área da lesão: perna/ medial esquerda/ anterior
Profissional responsável: Myrliam Resende
COREN: 565.352

1. Objetivo

Avaliar a resposta da pele perilesional e a evolução da lesão durante o período de utilização da cobertura hidrofóbica Health Derm, observando principalmente a proteção das bordas, a prevenção da maceração e a evolução da área lesionada.

2. Descrição da utilização

No período de 01/07/2026 a 20/08/2026, foi utilizada a cobertura hidrofóbica Health Derm, produto destinado à formação de um filme hidrofóbico sobre a superfície da pele.

Durante o acompanhamento, observou-se que o produto atuou como uma barreira protetora, formando uma película sobre a região perilesional e auxiliando na proteção contra a umidade e o contato excessivo com exsudato.

3. Evolução observada

Durante os 50 dias de acompanhamento, observou-se boa resposta da pele perilesional, com preservação das bordas da lesão e ausência de maceração significativa.

A formação do filme hidrofóbico proporcionou proteção da pele adjacente, contribuindo para a manutenção de sua integridade.

Ao longo do período avaliado, também foi observada redução progressiva da extensão da lesão, demonstrando evolução clínica favorável durante o acompanhamento.

4. Resultados observados

Foram observados os seguintes resultados:

- Formação de filme hidrofóbico protetor;
- Atuação como barreira na região perilesional;
- Preservação da integridade da pele ao redor da lesão;
- Ausência de maceração significativa das bordas;
- Proteção contra excesso de umidade;
- Boa tolerabilidade durante o período de utilização;
- Redução progressiva da área da lesão;
- Evolução favorável das condições da lesão durante o período acompanhado.

5. Registro fotográfico

Foram realizados registros fotográficos para acompanhamento da evolução da lesão.

Registro inicial: 01/07/2026
Registro final: 20/08/2026

## Histórico da ferida





| | |
|---|---|
| **Área** | 8,66 cm² |
| **Circunferência** | 12,27 cm |
| **Altura** | 5,14 cm |
| **Comprimento** | 2,21 cm |
| **Região corporal** | Perna medial esquerda (anterior) |
| **Status da ferda** | Epitelizando |
| **Exsudato** | Moderado a alto |
| **Profundidade da ferida** | Superficial |
| **Tipo de ferida** | Ulcera na perna |

## Histórico da ferida





| | |
|---|---|
| **Área** | 2,43 cm² |
| **Circunferência** | 7,65 cm |
| **Altura** | 3,17 cm |
| **Comprimento** | 0,98 cm |
| **Região corporal** | Perna medial esquerda (anterior) |
| **Status da ferda** | Granulando |
| **Exsudato** | Baixo a moderado |
| **Profundidade da ferida** | Superficial |
| **Tipo de ferida** | Ulcera na perna |



A comparação dos registros demonstra evolução favorável, com redução da extensão da lesão e manutenção da integridade da pele perilesional.

6. Considerações técnicas

Durante o período de acompanhamento, a utilização da Health Derm apresentou-se como um recurso favorável para a proteção da pele perilesional, especialmente pela formação de uma película hidrofóbica com função de barreira.

Um dos principais aspectos observados foi a preservação das bordas da lesão sem maceração, favorecendo a manutenção da integridade da pele adjacente.

Associada às demais medidas de cuidado da lesão, observou-se também redução progressiva de sua extensão ao longo dos 50 dias de acompanhamento.

Ressalta-se que a evolução de uma lesão é multifatorial e depende de diferentes aspectos clínicos e terapêuticos. Portanto, os resultados descritos correspondem à evolução observada durante o período de utilização do produto, não sendo possível atribuir exclusivamente ao produto a redução da lesão.

7. Conclusão

No período de 01/07/2026 a 20/08/2026, a utilização da cobertura hidrofóbica Health Derm apresentou resultado favorável na proteção da pele perilesional.

O produto demonstrou formação de um filme hidrofóbico que funcionou como barreira protetora, contribuindo para a manutenção da integridade das bordas e para a prevenção da maceração.

Durante os 50 dias de acompanhamento, observou-se ainda redução progressiva da lesão

e evolução clínica favorável, com preservação da pele ao redor.

Dessa forma, a experiência observada sugere que a Health Derm pode ser utilizada como recurso complementar na proteção da pele perilesional, especialmente em situações nas quais o controle da umidade e a prevenção da maceração são importantes para o manejo da lesão.

Local:Matozinhos, UBS Vitalino
Fonseca Data: 20/08/2026

Myrliam Aparecida Resende Costa
COREN-MG 565.352-ENF

Profissional responsável: Myrliam Resende

COREN: 565.352

CISREC
Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário

# Memorando 7- 160/2026

**De:** Ariane R. - GLIC

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 17/09/2026 às 13:52:27

**Setores envolvidos:**

SECEX, GLIC, GRS-FARM

## Futura e eventual aquisição de Pomadas Cicatrizantes

**DESPACHO**

Considerando a conclusão da elaboração do Termo de Referência, destinado a integrar a instrução do presente procedimento administrativo;

Considerando a necessidade de manter os autos devidamente organizados e instruídos com os documentos correspondentes às etapas de planejamento da contratação;

Procedo à juntada do Termo de Referência ao presente Memorando, para fins de registro, composição dos autos e regular prosseguimento dos trâmites administrativos subsequentes.

Cordialmente,

_

**Ariane Alves Ribeiro**
*Gerente de Licitação*

**Anexos:**
TERMO_DE_REFERENCIA.pdf

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/4A5C-AAE9-E47C-0C5D e informe o código 4A5C-AAE9-E47C-0C5D

# TERMO DE REFERÊNCIA – TR

## 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, para o fornecimento do produto Health Derm®, apresentação de 30 g, destinado à proteção e ao condicionamento da pele íntegra, especialmente de pacientes acamados, com mobilidade reduzida ou submetidos a períodos prolongados de decúbito, para atendimento das necessidades das redes municipais de saúde dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

O produto objeto da contratação é tecnicamente classificado como Pasta de Proteção, dispositivo médico Classe I, fabricado pela LABTERAPI – Laboratório de Produtos Naturais Ltda., regularizado perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA sob a notificação nº 81151320017, destinado ao uso tópico externo sobre pele íntegra. Sua finalidade contempla a formação de filme protetor hidrofóbico, resistente à água e permeável ao ar, contribuindo para a proteção da pele, redução do atrito, manutenção de sua integridade fisiológica e auxílio na prevenção do aparecimento de lesões por pressão.

A contratação compreenderá o seguinte item:

| Item | Descrição | Unidade | Quantidade estimada para 12 meses |
|---|---|---|---|
| 01 | Health Derm®, Pasta de Proteção, dispositivo médico Classe I, notificação ANVISA nº 81151320017, apresentação em bisnaga de 30 g | Unidade | **12.840** |

O quantitativo indicado corresponde à estimativa global para o período de 12 (doze) meses, apurada conforme a metodologia de dimensionamento constante do Estudo Técnico Preliminar, que resultou em estimativa mensal global de 1.070 (mil e setenta) unidades e anual de 12.840 (doze mil, oitocentas e quarenta) unidades.



Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/4A5C-AAE9-E47C-0C5D e informe o código 4A5C-AAE9-E47C-0C5D

O fornecimento ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, de acordo com as necessidades efetivamente apresentadas pelos municípios consorciados, não constituindo o quantitativo estimado obrigação de aquisição integral pela Administração.

As especificações técnicas, condições de fornecimento, entrega, recebimento, armazenamento, conservação e demais requisitos necessários à adequada execução do objeto encontram-se estabelecidos nas seções próprias deste Termo de Referência.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação decorre da necessidade de disponibilização, no âmbito das redes municipais de saúde dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, de solução destinada à proteção e ao condicionamento da pele íntegra, especialmente de pacientes acamados, com mobilidade reduzida ou submetidos a períodos prolongados de decúbito, sujeitos à exposição contínua à pressão, ao atrito e à umidade e, consequentemente, a maior risco de comprometimento da integridade cutânea.

Atualmente, integram o CISREC 25 (vinte e cinco) municípios: Augusto de Lima, Baldim, Caetanópolis, Capim Branco, Confins, Cordisburgo, Funilândia, Inhaúma, Jaboticatubas, Jequitibá, Lagoa Santa, Matozinhos, Morro do Pilar, Pedro Leopoldo, Pompéu, Prudente de Morais, Raposos, Ribeirão das Neves, Santa Luzia, Santana de Pirapama, Santana do Riacho, São José da Lapa, Sete Lagoas, Taquaraçu de Minas e Vespasiano.

A necessidade que originou o presente procedimento foi inicialmente apresentada pelo Município de Matozinhos, por meio do Ofício nº 245/GABP/2026, no qual foi manifestado interesse na futura e eventual aquisição de pomadas destinadas ao atendimento das demandas de suas Unidades Básicas de Saúde, ambulatórios especializados, serviços e equipamentos de saúde, bem como dos serviços de atendimento domiciliar.

Considerando que a atuação do CISREC se desenvolve de forma compartilhada em benefício dos municípios consorciados e que a necessidade apresentada poderia estar



Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/4A5C-AAE9-E47C-0C5D e informe o código 4A5C-AAE9-E47C-0C5D

igualmente presente nas demais redes municipais de saúde, foi promovida a Intenção de Registro de Preços – IRP nº 007/2026, mediante consulta aos municípios consorciados, com a finalidade de identificar o interesse dos entes e reunir elementos para o dimensionamento da futura contratação.

No período destinado às manifestações, apresentaram interesse os Municípios de Matozinhos, Sete Lagoas e Capim Branco. Matozinhos informou quantitativo de 200 (duzentas) unidades, considerado, para fins da memória de cálculo, como quantitativo mensal. Sete Lagoas apresentou estimativa de consumo de 1.200 (mil e duzentas) unidades para 12 (doze) meses, correspondente à média mensal de 100 (cem) unidades. Capim Branco manifestou interesse na aquisição, sem apresentar quantitativo próprio.

Para o dimensionamento estimado da contratação em relação aos municípios que não apresentaram quantitativo próprio, foi adotada metodologia proporcional baseada nos coeficientes do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, utilizando-se como parâmetro de referência o Município de Sete Lagoas, cujo coeficiente FPM é 4,0 e cuja estimativa corresponde a 100 (cem) unidades mensais.

A metodologia adotada observa a seguinte relação:

Quantidade mensal estimada do Município = 100 × Coeficiente FPM do Município ÷ 4,0.

Dessa forma, para os municípios que apresentaram quantitativo próprio, foi preservado o quantitativo informado. Assim, Matozinhos permaneceu com a estimativa mensal de 200 (duzentas) unidades e Sete Lagoas com a média mensal de 100 (cem) unidades. Para Capim Branco e para os demais municípios consorciados sem quantitativo próprio informado, o dimensionamento foi realizado mediante aplicação da proporcionalidade baseada no respectivo coeficiente do FPM.

A adoção dessa metodologia teve por finalidade permitir o planejamento global da contratação compartilhada, atribuindo estimativa quantitativa aos municípios para os quais não havia informação individual de consumo, a partir de parâmetro uniforme e



Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/4A5C-AAE9-E47C-0C5D e informe o código 4A5C-AAE9-E47C-0C5D

objetivamente identificável. Os quantitativos assim obtidos possuem natureza estimativa e destinam-se ao dimensionamento da contratação, não representando confirmação de consumo nem obrigação de aquisição pelos respectivos municípios.

Para obtenção da estimativa correspondente ao período de 12 (doze) meses, o quantitativo mensal atribuído a cada município foi multiplicado por 12 (doze), resultando, ao final, em estimativa global de 1.070 (mil e setenta) unidades mensais e 12.840 (doze mil, oitocentas e quarenta) unidades para o período anual.

Os quantitativos individualizados de cada um dos 25 (vinte e cinco) municípios, acompanhados da respectiva memória de cálculo, serão apresentados em seção própria deste Termo de Referência, permitindo a identificação dos quantitativos decorrentes de manifestação própria e daqueles resultantes da metodologia proporcional baseada no FPM.

As aquisições ocorrerão de forma parcelada e sob demanda, de acordo com as necessidades efetivamente apresentadas durante a execução, não estando os municípios obrigados à aquisição integral dos quantitativos estimados.

Paralelamente ao dimensionamento da demanda, foram analisadas as soluções disponíveis no mercado destinadas à proteção da pele íntegra e à formação de barreira cutânea. O levantamento identificou diferentes categorias de produtos e diferenças relacionadas à composição, forma de aplicação, permanência da barreira, resistência à umidade, necessidade de reaplicação, tolerabilidade cutânea e condições de utilização na rotina assistencial.

No curso do planejamento, o produto Health Derm® foi utilizado e avaliado na rotina assistencial dos Municípios, a partir de amostras disponibilizadas diretamente pela empresa interessada. A utilização ocorreu na Unidade Básica de Saúde Vitalino, no atendimento de pacientes acamados ou em decúbito, sendo registrados elementos relacionados à aderência, tolerância cutânea, facilidade de aplicação e remoção, durabilidade da barreira e frequência de reaplicação, inclusive em comparação com produtos anteriormente utilizados para finalidade semelhante. Capim Branco igualmente recebeu amostras



Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/4A5C-AAE9-E47C-0C5D e informe o código 4A5C-AAE9-E47C-0C5D

diretamente da empresa interessada, realizou sua utilização e avaliação no âmbito da rede municipal de saúde e, posteriormente, manifestou interesse na aquisição do produto.

A análise conjunta do levantamento de mercado, das características técnicas e sanitárias do produto, da documentação técnica apresentada, dos elementos técnico-científicos examinados e dos resultados observados em sua utilização prática conduziu à seleção do Health Derm®, apresentação de 30 g, como solução adequada ao atendimento da necessidade identificada.

O produto é fabricado pela LABTERAPI – Laboratório de Produtos Naturais Ltda., classificado como dispositivo médico Classe I e regularizado perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA sob a notificação nº 81151320017. A documentação que integra a instrução demonstra, ainda, que sua distribuição, representação, comercialização e fornecimento são realizados com exclusividade pela empresa MAVVER DERM LTDA., CNPJ nº 63.278.639/0001-53, inclusive perante órgãos públicos e consórcios públicos.

A conjugação entre a definição técnica da solução e a exclusividade comercial para seu fornecimento caracteriza a inviabilidade de competição que fundamenta a contratação direta por inexigibilidade, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, conforme análise desenvolvida no Estudo Técnico Preliminar.

O Estudo Técnico Preliminar – ETP integra a instrução do procedimento e constitui fundamento técnico do presente Termo de Referência, contendo o detalhamento da necessidade administrativa, do levantamento de mercado, da metodologia de dimensionamento dos quantitativos, da solução selecionada, da estimativa de valor e da inviabilidade de competição.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução definida para atendimento da necessidade identificada consiste na aquisição do Health Derm®, em apresentação de bisnaga de 30 g, para fornecimento parcelado e sob demanda aos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas



Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/4A5C-AAE9-E47C-0C5D e informe o código 4A5C-AAE9-E47C-0C5D

de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, destinado à utilização nas respectivas redes municipais de saúde.

O produto será destinado à proteção e ao condicionamento da pele íntegra, especialmente de pacientes acamados, com mobilidade reduzida ou submetidos a períodos prolongados de decúbito, incluindo sua utilização em regiões corporais sujeitas a maior pressão, atrito e umidade, como medida auxiliar de preservação da integridade cutânea e de prevenção do aparecimento de lesões por pressão.

O Health Derm® é fabricado pela LABTERAPI – Laboratório de Produtos Naturais Ltda., possui nome técnico Pasta de Proteção, é classificado como dispositivo médico Classe I e encontra-se regularizado perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA sob a notificação nº 81151320017, sendo comercializado nas apresentações de 30 g, 60 g e 100 g. Para a presente contratação, foi definida a apresentação de 30 g, conforme solução delimitada no Estudo Técnico Preliminar.

O produto é de uso tópico externo sobre pele íntegra e atua mediante a formação de filme protetor hidrofóbico, resistente à água e permeável ao ar, contribuindo para a redução da perda transepidérmica de água, diminuição do atrito com tecidos e superfícies, condicionamento da pele e manutenção de sua integridade fisiológica. Sua indicação contempla, ainda, a utilização em pacientes em decúbito e em regiões corporais submetidas a maior pressão e atrito.

A formulação é composta por petrolato, álcool etílico, acetato de tocoferila e óleo da semente de urucum (Bixa orellana). Conforme a documentação técnica considerada no planejamento da contratação, o petrolato constitui o principal componente associado à formação da barreira física protetora, enquanto os demais componentes exercem funções complementares relacionadas ao condicionamento e à proteção da pele.

A utilização do produto ocorre mediante aplicação tópica diretamente sobre a pele íntegra, com espalhamento até a formação da película protetora, especialmente nas regiões submetidas a maior pressão. As instruções de uso preveem reaplicação a cada 24 (vinte e



Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/4A5C-AAE9-E47C-0C5D e informe o código 4A5C-AAE9-E47C-0C5D

quatro) horas ou conforme necessidade clínica, devendo ser observadas as demais orientações, precauções e contraindicações estabelecidas pelo fabricante.

A solução compreende também o fornecimento do produto em condições adequadas de conservação e uso, devendo cada unidade ser entregue em embalagem original, íntegra, lacrada e devidamente identificada, preservadas sua regularidade sanitária, qualidade e características durante o transporte, armazenamento e distribuição.

O fornecimento será realizado de forma parcelada e sob demanda, de acordo com as necessidades efetivamente apresentadas pelos municípios consorciados durante o período de vigência da contratação, observados os quantitativos estimados, sem obrigação de aquisição integral da quantidade prevista.

A solução deverá contemplar capacidade de fornecimento compatível com a demanda estimada e condições logísticas adequadas à entrega dos produtos nos locais que vierem a ser definidos pela Administração, preservando-se, durante toda a cadeia de fornecimento, as condições de armazenamento, transporte e conservação indicadas para o produto. O próprio ETP estabelece que a futura contratada deverá possuir capacidade técnica, operacional e logística suficiente para assegurar o fornecimento regular e a distribuição adequada dos quantitativos demandados.

Por se tratar de produto de consumo destinado à aplicação tópica, a solução não exige instalação, implantação de infraestrutura específica, disponibilização de equipamentos, manutenção ou assistência técnica, podendo ser incorporada diretamente à rotina das unidades de saúde e dos serviços de atendimento domiciliar dos municípios consorciados

A solução deverá, portanto, assegurar a disponibilização do produto especificado em condições sanitárias, técnicas e logísticas compatíveis com sua finalidade assistencial, permitindo aquisições sucessivas conforme a demanda dos municípios durante a vigência da contratação.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/4A5C-AAE9-E47C-0C5D e informe o código 4A5C-AAE9-E47C-0C5D

4.1. Requisitos técnicos e funcionais

4.1.1. O produto a ser fornecido deverá corresponder ao Health Derm®, apresentação de 30 g, tecnicamente classificado como Pasta de Proteção, dispositivo médico Classe I, destinado ao uso tópico externo sobre pele íntegra.

4.1.2. O produto deverá possuir indicação compatível com a proteção e o condicionamento da pele íntegra, especialmente de pacientes acamados, com mobilidade reduzida ou submetidos a períodos prolongados de decúbito, auxiliando na prevenção do aparecimento de lesões por pressão e na preservação da integridade cutânea.

4.1.3. Deverá proporcionar a formação de barreira protetora hidrofóbica sobre a pele, resistente à água e permeável ao ar, contribuindo para a redução da perda transepidérmica de água, diminuição do atrito e manutenção do condicionamento e da integridade fisiológica da pele.

4.1.4. O produto deverá apresentar formulação e consistência adequadas à aplicação tópica e à distribuição uniforme sobre a área a ser protegida, permitindo utilização compatível com a rotina assistencial das unidades de saúde e dos serviços de atendimento domiciliar.

4.1.5. A formulação deverá corresponder à composição regularizada do Health Derm®, composta por petrolato, álcool etílico, acetato de tocoferila e óleo da semente de urucum (Bixa orellana).

4.1.6. A utilização deverá ocorrer exclusivamente sobre pele íntegra, observadas as indicações, contraindicações, precauções e modo de uso constantes da documentação técnica e das instruções do fabricante.

4.2. Requisitos sanitários e regulatórios



Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/4A5C-AAE9-E47C-0C5D e informe o código 4A5C-AAE9-E47C-0C5D

4.2.1. O produto deverá possuir regularização válida perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, correspondente à notificação nº 81151320017, compatível com sua classificação e finalidade de uso.

4.2.2. Durante toda a execução da contratação, deverão ser mantidas válidas as condições de regularização sanitária exigíveis para o produto, observada a legislação aplicável.

4.2.3. O produto deverá apresentar rotulagem e instruções de uso compatíveis com sua regularização sanitária, contendo as informações necessárias à sua correta identificação, utilização, armazenamento, conservação, contraindicações e precauções.

4.3. Embalagem, acondicionamento e identificação

4.3.1. Cada unidade deverá ser fornecida em bisnaga de 30 g, acondicionada em embalagem original do fabricante, íntegra, lacrada e adequada à conservação e ao manuseio do produto.

4.3.2. A embalagem deverá conter, no mínimo, as informações exigidas pela regulamentação sanitária aplicável, incluindo identificação do produto e fabricante, lote, prazo de validade e demais dados obrigatórios de rotulagem.

4.3.3. Não serão aceitos produtos com embalagem violada, danificada, adulterada, com sinais de avaria, contaminação ou qualquer condição que possa comprometer sua integridade, segurança ou utilização.

4.4. Validade, armazenamento e conservação

4.4.1. Os produtos deverão possuir prazo de validade remanescente suficiente para permitir seu regular consumo pelos municípios, evitando-se o recebimento de unidades próximas do vencimento e reduzindo-se o risco de perdas por expiração do prazo de validade.

4.4.2. O transporte, armazenamento e acondicionamento deverão observar integralmente as condições estabelecidas pelo fabricante e pela regulamentação sanitária pertinente, de



Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/4A5C-AAE9-E47C-0C5D e informe o código 4A5C-AAE9-E47C-0C5D

modo a preservar as características e a qualidade do produto durante toda a cadeia de fornecimento.

4.5. Requisitos de fornecimento

4.5.1. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, conforme solicitações emitidas durante a vigência da contratação, observados os quantitativos estimados e as necessidades efetivamente apresentadas pelos municípios consorciados.

4.5.2. A contratada deverá possuir capacidade técnica, operacional e logística compatível com os quantitativos estimados, assegurando regularidade, integridade e continuidade do fornecimento.

4.5.3. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e conservação, sendo de responsabilidade da contratada a adoção das medidas necessárias para preservação de sua integridade durante transporte e distribuição.

4.5.4. Eventuais produtos entregues em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração, nos prazos e condições a serem definidos na seção relativa ao recebimento do objeto.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES DA CONTRATAÇÃO

5.1. A estimativa das quantidades foi definida para o período de 12 (doze) meses, considerando a demanda apresentada pelos municípios que forneceram quantitativo próprio no âmbito do levantamento realizado pelo CISREC e, para os municípios sem quantitativo individual informado, a metodologia de projeção estabelecida no Estudo Técnico Preliminar.

5.2. O CISREC é atualmente integrado por 25 (vinte e cinco) municípios consorciados. Para identificação da demanda, foi realizada a Intenção de Registro de Preços – IRP nº



Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/4A5C-AAE9-E47C-0C5D e informe o código 4A5C-AAE9-E47C-0C5D

007/2026, por meio da qual os municípios foram consultados acerca do interesse na futura contratação.

5.3. No período destinado à manifestação da IRP, apresentaram interesse os Municípios de Matozinhos, Sete Lagoas e Capim Branco. Quanto aos quantitativos:

a) Matozinhos informou 200 (duzentas) unidades, quantitativo considerado, para fins da memória de cálculo, como demanda mensal;

b) Sete Lagoas apresentou estimativa de 1.200 (mil e duzentas) unidades para 12 (doze) meses, correspondente à média mensal de 100 (cem) unidades; e

c) Capim Branco formalizou interesse na aquisição, porém não indicou quantitativo próprio.

5.4. A ausência de quantitativo próprio pelos demais municípios não foi tratada como manifestação individual de demanda. Para fins exclusivamente de dimensionamento global e planejamento da contratação compartilhada, foi realizada projeção dos quantitativos correspondentes aos municípios sem informação individual de consumo, conforme metodologia definida no Estudo Técnico Preliminar.

5.5. Para essa projeção, foram utilizados os coeficientes do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, adotando-se como referência o Município de Sete Lagoas, que possui coeficiente FPM 4,0 e apresentou estimativa de 1.200 unidades para 12 meses, equivalente à média de 100 unidades mensais.

5.6. A memória de cálculo observa a seguinte relação:

Quantidade mensal estimada do Município = 100 × Coeficiente FPM do Município ÷ 4,0.

Os coeficientes utilizados e os respectivos cálculos encontram-se demonstrados na planilha de memória de cálculo integrante da instrução processual.



Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/4A5C-AAE9-E47C-0C5D e informe o código 4A5C-AAE9-E47C-0C5D

5.7. Nos municípios que apresentaram quantitativo próprio, prevaleceu a quantidade informada, preservando-se a manifestação expressa do respectivo ente. Assim, para Matozinhos foi mantida a estimativa mensal de 200 (duzentas) unidades e, para Sete Lagoas, a estimativa mensal de 100 (cem) unidades. Para Capim Branco, que manifestou interesse sem indicar quantidade, e para os demais municípios sem quantitativo próprio informado, foi aplicada a metodologia proporcional baseada no FPM.

5.8. A estimativa anual de cada município foi obtida mediante a multiplicação do respectivo quantitativo mensal por 12 (doze), resultando no seguinte dimensionamento:

| Município | Critério de dimensionamento | Quant. mensal | Quant. estimada – 12 meses |
|---|---|---|---|
| Augusto de Lima | Projeção pelo FPM | 15 | 180 |
| Baldim | Projeção pelo FPM | 15 | 180 |
| Caetanópolis | Projeção pelo FPM | 20 | 240 |
| Capim Branco | Interesse manifestado / projeção pelo FPM | 20 | 240 |
| Confins | Projeção pelo FPM | 15 | 180 |
| Cordisburgo | Projeção pelo FPM | 15 | 180 |
| Funilândia | Projeção pelo FPM | 15 | 180 |
| Inhaúma | Projeção pelo FPM | 15 | 180 |
| Jaboticatubas | Projeção pelo FPM | 30 | 360 |
| Jequitibá | Projeção pelo FPM | 15 | 180 |
| Lagoa Santa | Projeção pelo FPM | 65 | 780 |
| Matozinhos | Quantitativo informado pelo Município | 200 | 2.400 |
| Morro do Pilar | Projeção pelo FPM | 15 | 180 |
| Pedro Leopoldo | Projeção pelo FPM | 60 | 720 |
| Pompéu | Projeção pelo FPM | 40 | 480 |
| Prudente de Morais | Projeção pelo FPM | 20 | 240 |
| Raposos | Projeção pelo FPM | 25 | 300 |
| Ribeirão das Neves | Projeção pelo FPM | 100 | 1.200 |
| Santa Luzia | Projeção pelo FPM | 100 | 1.200 |
| Santana de Pirapama | Projeção pelo FPM | 15 | 180 |
| Santana do Riacho | Projeção pelo FPM | 15 | 180 |
| São José da Lapa | Projeção pelo FPM | 35 | 420 |
| Sete Lagoas | Quantitativo informado pelo Município | 100 | 1.200 |
| Taquaraçu de Minas | Projeção pelo FPM | 15 | 180 |
| Vespasiano | Projeção pelo FPM | 90 | 1.080 |
| **TOTAL** | | **1.070** | **12.840** |



Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/4A5C-AAE9-E47C-0C5D e informe o código 4A5C-AAE9-E47C-0C5D

Os quantitativos reproduzem o dimensionamento consolidado no Estudo Técnico Preliminar.

5.9. O quantitativo global estimado da contratação corresponde, portanto, a 12.840 (doze mil, oitocentas e quarenta) unidades de Health Derm®, em bisnagas de 30 g, para o período de 12 (doze) meses.

5.10. Os quantitativos atribuídos aos municípios mediante aplicação da metodologia proporcional baseada no FPM possuem natureza exclusivamente estimativa, destinando-se ao dimensionamento da contratação e não constituindo confirmação de consumo, manifestação individual de interesse ou obrigação de aquisição pelos respectivos entes.

5.11. Da mesma forma, o quantitativo global de 12.840 unidades representa a estimativa da contratação para fins de planejamento, não constituindo obrigação de aquisição integral. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada e de acordo com as demandas efetivamente apresentadas durante a vigência do instrumento.

5.12. A memória de cálculo, os coeficientes de FPM utilizados, as manifestações recebidas no âmbito da IRP e os demais documentos que subsidiaram o dimensionamento integram a instrução do processo administrativo.

## 6. EXECUÇÃO DO OBJETO

### 6.1. Forma de fornecimento

6.1.1. O fornecimento do Health Derm®, apresentação de 30 g, será realizado de forma parcelada e sob demanda, durante a vigência do instrumento de contratação, de acordo com as necessidades efetivamente apresentadas pelos municípios consorciados, não havendo obrigação de aquisição integral do quantitativo estimado.

6.1.2. A execução do objeto ocorrerá mediante emissão de Ordem de Fornecimento, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no qual deverão constar, no



Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/4A5C-AAE9-E47C-0C5D e informe o código 4A5C-AAE9-E47C-0C5D

mínimo, o município ou órgão demandante, o quantitativo solicitado, o local de entrega e as demais informações necessárias ao atendimento da demanda.

6.1.3. O instrumento de solicitação deverá conter informações suficientes para a correta execução do fornecimento, especialmente a identificação do município demandante, quantitativo solicitado, endereço completo de entrega, setor e responsável pelo recebimento e demais orientações operacionais pertinentes.

6.1.4. Somente serão exigíveis da contratada os quantitativos formalmente solicitados por meio do respectivo instrumento de demanda, observados os limites e condições estabelecidos na contratação.

6.1.5. A contratada deverá manter, durante toda a execução, capacidade técnica, operacional e logística compatível com o atendimento das solicitações emitidas pelos municípios consorciados, assegurando regularidade, integridade e continuidade do fornecimento. O ETP estabelece expressamente a necessidade de capacidade suficiente para o fornecimento regular dos quantitativos demandados e sua adequada distribuição aos locais definidos pela Administração.

6.1.6. Não será admitida a substituição do produto contratado por produto diverso do Health Derm®, nem o fornecimento em apresentação distinta da bisnaga de 30 g, salvo alteração formalmente autorizada pela Administração e juridicamente compatível com o fundamento da contratação.

6.1.7. A entrega parcial de quantitativo solicitado integralmente somente poderá ocorrer mediante concordância do órgão ou município demandante, não podendo o fracionamento decorrer de decisão unilateral da contratada.

6.2. Prazo de entrega

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/4A5C-AAE9-E47C-0C5D e informe o código 4A5C-AAE9-E47C-0C5D

6.2.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

6.2.2. O prazo estabelecido considera a capacidade operacional e logística declarada pela futura contratada, que informou possuir estrutura para atendimento das demandas dos municípios consorciados e indicou prazo de fornecimento compreendido entre 10 (dez) e 30 (trinta) dias corridos a partir da emissão do pedido ou da respectiva ordem de fornecimento.

6.2.3. A contagem do prazo terá início a partir da ciência inequívoca da contratada acerca da solicitação, devendo o respectivo recebimento ser passível de comprovação.

6.2.4. Eventual impossibilidade de cumprimento do prazo deverá ser comunicada formalmente, antes de seu término, com a apresentação das razões e dos elementos comprobatórios pertinentes, sem prejuízo da análise pela Administração e da aplicação das medidas cabíveis.

6.2.5. A comunicação prevista no item anterior não implicará prorrogação automática do prazo, cabendo ao órgão ou município demandante avaliar a justificativa apresentada e deliberar quanto às providências cabíveis.

6.3. Local e condições de entrega

6.3.1. As entregas serão realizadas diretamente nos locais indicados em cada Ordem de Fornecimento, de acordo com a necessidade do município consorciado demandante.

6.3.2. O endereço completo, o setor responsável pelo recebimento, o responsável designado e, quando necessário, os horários ou demais orientações para a entrega constarão da respectiva solicitação.



Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/4A5C-AAE9-E47C-0C5D e informe o código 4A5C-AAE9-E47C-0C5D

6.3.3. Todas as despesas necessárias ao cumprimento do objeto, inclusive transporte, frete, seguro, carga, descarga, tributos e demais encargos incidentes sobre a entrega, deverão estar compreendidas no valor contratado, não sendo admitida cobrança adicional em razão do município ou do local de entrega.

6.3.4. Os produtos deverão ser transportados e entregues em condições que preservem sua integridade, qualidade e regularidade sanitária, observadas as orientações do fabricante quanto ao acondicionamento, conservação e transporte.

6.3.5. A contratada permanecerá responsável pela integridade dos produtos até sua efetiva entrega ao destinatário, inclusive por danos, avarias ou perdas decorrentes de transporte, acondicionamento ou manuseio inadequados.

6.4. Condições do produto no momento da entrega

6.4.1. No momento da entrega, cada unidade deverá corresponder integralmente às especificações deste Termo de Referência, especialmente quanto à identificação do produto, apresentação de 30 g, regularidade sanitária, embalagem, lote e prazo de validade.

6.4.2. Os produtos deverão ser entregues em embalagem original, íntegra, lacrada, sem sinais de violação, avaria, contaminação, deformação, vazamento ou qualquer outra condição capaz de comprometer sua segurança, qualidade ou utilização.

6.4.3. O transporte e a entrega deverão observar as condições de conservação estabelecidas pelo fabricante e pela regulamentação sanitária aplicável, mantendo-se o produto protegido de condições que possam alterar suas características.

6.4.4. Não serão aceitos produtos cuja identificação, lote ou prazo de validade estejam ilegíveis, adulterados ou impossibilitem a adequada conferência pelo responsável pelo recebimento.



Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/4A5C-AAE9-E47C-0C5D e informe o código 4A5C-AAE9-E47C-0C5D

6.4.5. Cada entrega deverá estar acompanhada da respectiva Nota Fiscal ou documento fiscal equivalente, permitindo sua correlação com a Ordem de Fornecimento, Autorização de Fornecimento ou instrumento correspondente.

6.5. Recebimento e conferência

6.5.1. O recebimento dos produtos será realizado pelo responsável designado pelo órgão ou município demandante, observadas as disposições deste Termo de Referência e do instrumento de contratação.

6.5.2. O objeto será recebido provisoriamente, no momento da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações exigidas.

6.5.3. O recebimento provisório compreenderá a conferência inicial dos volumes entregues, das condições aparentes das embalagens e da correspondência da entrega com a solicitação emitida.

6.5.4. A assinatura de comprovante de entrega, romaneio, conhecimento de transporte ou documento equivalente não implicará, por si só, recebimento definitivo ou reconhecimento da plena conformidade do objeto.

6.5.5. A conferência deverá abranger, conforme aplicável:

a) quantitativo entregue em relação ao solicitado;

b) identificação e apresentação do produto;

c) correspondência com o Health Derm®, apresentação de 30 g;

d) integridade das embalagens;

e) identificação do fabricante;

f) lote e prazo de validade;



Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/4A5C-AAE9-E47C-0C5D e informe o código 4A5C-AAE9-E47C-0C5D

g) regularidade das informações constantes da rotulagem;

h) correspondência entre a entrega, o documento fiscal e a solicitação emitida; e

i) conformidade com as demais especificações técnicas e sanitárias estabelecidas neste Termo de Referência.

6.5.6. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento provisório, após a verificação da conformidade quantitativa, qualitativa, técnica, sanitária e documental dos produtos e sua consequente aceitação pelo responsável competente.

6.5.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, divergências ou demais irregularidades verificadas posteriormente, nem prejudica as garantias e responsabilidades legalmente aplicáveis ao fornecimento.

6.6. Produtos em desconformidade

6.6.1. Os produtos que apresentarem avarias, violação de embalagem, prazo de validade incompatível com as condições estabelecidas, divergência de quantidade ou especificação, irregularidade sanitária ou qualquer outra desconformidade com este Termo de Referência poderão ser recusados, total ou parcialmente.

6.6.2. A recusa deverá ser comunicada à contratada, com indicação da desconformidade identificada, para adoção das providências necessárias à regularização do fornecimento.

6.6.3. Os produtos recusados deverão ser substituídos pela contratada, sem qualquer ônus adicional para o CISREC ou para o município demandante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação formal da desconformidade, por unidades que atendam integralmente às especificações deste Termo de Referência.

6.6.4. As despesas decorrentes da retirada, devolução, transporte, nova entrega e substituição dos produtos recusados serão integralmente suportadas pela contratada.



Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/4A5C-AAE9-E47C-0C5D e informe o código 4A5C-AAE9-E47C-0C5D

6.6.5. A substituição do produto não implicará prorrogação automática do prazo de execução nem afastará a responsabilidade da contratada por eventual atraso no atendimento da demanda ou pela entrega realizada em desconformidade.

6.6.6. A substituição não impede a aplicação das medidas administrativas e sanções previstas no instrumento de contratação e na legislação aplicável, quando cabíveis.

6.7. Características da execução

6.7.1. A execução do objeto não exige instalação, montagem, implantação de infraestrutura específica, disponibilização de equipamentos, manutenção, assistência técnica ou treinamento prévio para utilização do produto, considerando tratar-se de material de consumo destinado à aplicação tópica e passível de incorporação direta à rotina assistencial dos serviços municipais de saúde. O ETP concluiu pela inexistência de providências estruturais ou operacionais extraordinárias para a utilização da solução.

6.7.2. A utilização do produto após seu recebimento ocorrerá no âmbito dos respectivos serviços municipais de saúde, observadas sua finalidade, instruções de uso e os protocolos assistenciais aplicáveis.

6.7.3. A contratação compreende exclusivamente o fornecimento do produto, não integrando seu objeto a prestação de serviços clínicos, assistenciais ou de acompanhamento de pacientes pela contratada.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Disposições gerais

7.1.1. A gestão da contratação, no âmbito do CISREC, ficará sob a responsabilidade de Rayanny Castro dos Santos, Gerente de Contratos, e-mail institucional contratos@cisrec.mg.gov.br, designada como Gestora do Contrato no âmbito do CISREC.

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/4A5C-AAE9-E47C-0C5D e informe o código 4A5C-AAE9-E47C-0C5D

7.1.2. A fiscalização da contratação, no âmbito do CISREC, ficará sob a responsabilidade de Rafaelle Rocha de Oliveira Paiva, Farmacêutica, e-mail institucional farmacia@cisrec.mg.gov.br, designada como Fiscal do Contrato no âmbito do CISREC.

**7.1.3.** A Gestora e a Fiscal designadas pelo CISREC exercerão suas atribuições exclusivamente no âmbito do Consórcio, sem prejuízo da gestão e da fiscalização que deverão ser exercidas individualmente pelos municípios consorciados em relação às respectivas solicitações e entregas.

**7.1.4.** Cada município consorciado que realizar solicitações decorrentes da contratação deverá designar, por ato próprio de sua Administração, Gestor e Fiscal do Contrato, responsáveis pelo acompanhamento da execução no respectivo âmbito municipal.

**7.1.5.** A gestão e a fiscalização deverão observar as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento de contratação, nas ordens de fornecimento e na legislação aplicável.

7.2. Atribuições da Gestora do Contrato no âmbito do CISREC

7.2.1. Compete à Gestora do Contrato, no âmbito do CISREC, entre outras atribuições:

a) acompanhar a execução global do objeto e o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada que repercutam na contratação administrada pelo CISREC;

b) acompanhar a vigência, os prazos e os quantitativos globais da contratação;

c) coordenar o fluxo de informações entre o CISREC, os municípios demandantes e a contratada;

d) acompanhar as ocorrências registradas pela Fiscal do CISREC ou comunicadas pelos municípios consorciados e adotar ou encaminhar as providências administrativas de competência do CISREC;



Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/4A5C-AAE9-E47C-0C5D e informe o código 4A5C-AAE9-E47C-0C5D

e) solicitar à contratada esclarecimentos, correções ou providências relacionadas à execução do objeto quando vinculadas às atribuições do CISREC;

f) acompanhar o cumprimento das determinações expedidas pelo CISREC à contratada;

g) manter os registros necessários ao acompanhamento da execução contratual no âmbito do CISREC;

h) comunicar à autoridade competente situações que possam ensejar aplicação de sanções, alteração, prorrogação, extinção ou outras providências relacionadas ao instrumento de contratação; e

i) adotar as demais medidas necessárias à regular gestão da contratação no âmbito do CISREC.

7.3. Atribuições da Fiscal do Contrato no âmbito do CISREC

7.3.1. Compete à Fiscal da contratação, no âmbito do CISREC, acompanhar e verificar a execução do objeto, especialmente:

a) conferir o atendimento às especificações técnicas e sanitárias estabelecidas neste Termo de Referência;

b) acompanhar o cumprimento dos prazos de entrega, a partir das informações e ocorrências registradas ou encaminhadas pelos municípios consorciados;

c) acompanhar a conformidade dos produtos fornecidos quanto à identificação, apresentação, quantidade, embalagem, lote, prazo de validade e demais requisitos aplicáveis, sem prejuízo da conferência material realizada pela fiscalização municipal;

d) registrar ocorrências, falhas, atrasos ou desconformidades identificadas no âmbito do CISREC ou formalmente comunicadas pelos municípios;



Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/4A5C-AAE9-E47C-0C5D e informe o código 4A5C-AAE9-E47C-0C5D

e) solicitar a correção de irregularidades ou a substituição de produtos recusados, quando cabível e quando a providência depender de atuação do CISREC;

f) acompanhar o cumprimento das providências determinadas à contratada;

g) subsidiar o gestor com informações relativas à execução do objeto; e

h) comunicar à Gestora as situações que ultrapassem sua competência ou que demandem providências administrativas adicionais.

7.4. Gestão e fiscalização no âmbito dos municípios demandantes

7.4.1. Cada município consorciado que realizar solicitações decorrentes da contratação deverá designar, por ato próprio de sua Administração, Gestor e Fiscal do Contrato para acompanhamento da execução no respectivo âmbito municipal.

7.4.2. A designação, substituição e definição das atribuições dos Gestores e Fiscais municipais serão de responsabilidade de cada município, observadas as disposições deste Termo de Referência e as normas administrativas aplicáveis ao respectivo ente.

7.4.3. Caberá ao Gestor designado pelo município, observadas as atribuições estabelecidas no respectivo ato de designação:

a) acompanhar a execução das solicitações realizadas pelo município;

b) acompanhar os prazos e quantitativos relativos às demandas municipais;

c) coordenar o fluxo de informações entre os setores municipais envolvidos, o CISREC e a contratada;

d) acompanhar as ocorrências registradas pela fiscalização municipal e adotar ou encaminhar as providências administrativas cabíveis no âmbito do município;



Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/4A5C-AAE9-E47C-0C5D e informe o código 4A5C-AAE9-E47C-0C5D

e) manter os registros necessários ao acompanhamento da execução no âmbito municipal; e

f) comunicar ao CISREC as ocorrências que possam repercutir na execução global da contratação ou que dependam de providências de competência do Consórcio.

7.4.4. Caberá ao Fiscal designado pelo município, observadas as atribuições estabelecidas no respectivo ato de designação:

a) acompanhar e fiscalizar a execução material das entregas destinadas ao município;

b) acompanhar o cumprimento dos prazos relativos às respectivas solicitações;

c) conferir os quantitativos, a identificação do produto, a apresentação, a integridade das embalagens, o lote, o prazo de validade e a documentação correspondente;

d) registrar eventuais divergências, atrasos, avarias, irregularidades ou desconformidades identificadas;

e) realizar ou acompanhar o recebimento provisório e definitivo, conforme as competências estabelecidas pela Administração municipal e as condições previstas neste Termo de Referência;

f) solicitar, pelos meios administrativos cabíveis, a correção das irregularidades ou a substituição dos produtos recusados;

g) acompanhar o cumprimento das providências determinadas à contratada;

h) emitir ou subsidiar a emissão do respectivo ateste ou documento equivalente, após constatada a conformidade da entrega; e

i) comunicar ao Gestor municipal e ao CISREC as ocorrências que demandem providências adicionais.



Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/4A5C-AAE9-E47C-0C5D e informe o código 4A5C-AAE9-E47C-0C5D

7.4.5. A atuação dos Gestores e Fiscais designados pelos municípios não substitui nem afasta as atribuições da Gestora e da Fiscal designadas pelo CISREC, assim como a atuação destas não substitui as competências dos agentes formalmente designados pelas Administrações municipais.

7.5. Registro e comunicação das ocorrências

7.5.1. As ocorrências relacionadas à execução deverão ser formalmente registradas, especialmente aquelas referentes a atrasos, entregas parciais não autorizadas, divergências de quantitativos, produtos recusados, irregularidades sanitárias, necessidade de substituição ou qualquer descumprimento das condições estabelecidas.

7.5.2. As ocorrências identificadas no âmbito municipal que possam repercutir na execução da contratação ou que dependam de providência do CISREC deverão ser comunicadas pelo Gestor ou Fiscal municipal ao Consórcio.

7.5.3. As comunicações entre o CISREC, os municípios consorciados e a contratada deverão ocorrer por meios que permitam a comprovação de seu envio e recebimento, inclusive por sistema eletrônico, correio eletrônico institucional ou outro meio oficial adotado pela Administração.

7.6. Acompanhamento dos quantitativos

7.6.1. Cada município deverá acompanhar os quantitativos por ele solicitados e efetivamente recebidos durante a vigência da contratação, mantendo controle das respectivas demandas e dos saldos correspondentes.

7.6.2. A Gestora do Contrato no âmbito do CISREC deverá acompanhar os quantitativos de forma global, consolidando as solicitações e os fornecimentos realizados pelos municípios, de modo a permitir o controle do saldo global disponível e evitar solicitações superiores aos quantitativos admitidos no instrumento de contratação.



Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/4A5C-AAE9-E47C-0C5D e informe o código 4A5C-AAE9-E47C-0C5D

7.6.3. O controle dos quantitativos deverá considerar as solicitações formalmente emitidas, as entregas efetivamente realizadas e eventuais cancelamentos ou ajustes devidamente registrados.

7.7. Manutenção das condições da contratação

7.7.1. Durante toda a execução, a contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como a regularidade sanitária do produto e as demais condições que fundamentaram a contratação direta.

7.7.2. Eventual alteração que possa afetar a regularidade sanitária do produto, sua fabricação, comercialização, fornecimento ou as condições que fundamentaram a contratação direta deverá ser comunicada imediatamente ao CISREC, para análise e adoção das providências cabíveis.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Constituem obrigações da contratada, sem prejuízo das demais previstas neste Termo de Referência, no instrumento de contratação e na legislação aplicável:

a) fornecer o Health Derm®, apresentação de 30 g, em estrita conformidade com as especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e nas respectivas Ordens de Fornecimento, Autorizações de Fornecimento ou instrumentos equivalentes;

b) realizar as entregas nos locais, quantitativos e prazos indicados nas respectivas solicitações, observando o prazo máximo estabelecido para o fornecimento;

c) responsabilizar-se integralmente pelo transporte, acondicionamento, carga, descarga e demais operações necessárias à entrega dos produtos, mantendo sua integridade e condições adequadas de conservação até o efetivo recebimento;



Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/4A5C-AAE9-E47C-0C5D e informe o código 4A5C-AAE9-E47C-0C5D

d) arcar com todos os custos necessários à execução do objeto, inclusive fretes, seguros, tributos, encargos, transporte, carga, descarga e demais despesas incidentes, sem cobrança adicional ao CISREC ou aos municípios demandantes;

e) fornecer os produtos em embalagens originais, íntegras e devidamente identificadas, contendo as informações exigidas pela regulamentação sanitária e por este Termo de Referência;

f) assegurar que os produtos fornecidos mantenham regularidade sanitária durante toda a execução da contratação;

g) observar as condições de armazenamento, acondicionamento, conservação e transporte estabelecidas pelo fabricante e pela regulamentação aplicável;

h) manter capacidade técnica, operacional e logística compatível com o atendimento das solicitações realizadas durante toda a vigência da contratação;

i) comunicar, tempestivamente, qualquer fato que possa comprometer ou impedir o cumprimento das obrigações assumidas, apresentando as respectivas justificativas e os elementos comprobatórios pertinentes;

j) substituir, no prazo estabelecido neste Termo de Referência e sem qualquer ônus adicional, os produtos recusados por apresentarem avarias, divergências, irregularidades, desconformidades técnicas ou sanitárias ou qualquer outra condição incompatível com as exigências da contratação;

k) assumir integralmente as despesas decorrentes da retirada, devolução, transporte e nova entrega dos produtos substituídos;

l) prestar os esclarecimentos e fornecer as informações solicitadas pela Gestora, pela Fiscal do CISREC ou pelos Gestores e Fiscais designados pelos municípios, quando relacionadas à execução da contratação;



Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/4A5C-AAE9-E47C-0C5D e informe o código 4A5C-AAE9-E47C-0C5D

m) atender, dentro dos prazos estabelecidos, às determinações formalmente expedidas para correção de falhas ou irregularidades verificadas durante a execução;

n) manter, durante toda a vigência da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;

o) comunicar imediatamente ao CISREC qualquer alteração que possa afetar a regularidade sanitária do produto, sua fabricação, comercialização, fornecimento ou as condições que fundamentaram a contratação direta;

p) manter atualizados seus dados cadastrais e os canais de comunicação utilizados para fins de execução contratual;

q) emitir os documentos fiscais correspondentes às entregas efetivamente realizadas, com informações compatíveis com a respectiva solicitação e com o objeto fornecido;

r) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CISREC, aos municípios consorciados ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão imputável à contratada na execução do objeto, sem prejuízo das responsabilidades legalmente aplicáveis; e

s) cumprir as demais obrigações decorrentes deste Termo de Referência, do instrumento de contratação e da legislação aplicável.

t) manter válida, durante a execução da contratação, a regularização do produto perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, compatível com sua classificação e finalidade de uso, apresentando a respectiva comprovação sempre que solicitada pela Administração;

u) comunicar imediatamente ao CISREC qualquer suspensão, cancelamento, alteração, restrição, recolhimento, alerta sanitário ou outra medida adotada pela ANVISA, pelo fabricante ou por autoridade competente que possa afetar a regularidade, segurança, comercialização ou utilização do produto;



Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/4A5C-AAE9-E47C-0C5D e informe o código 4A5C-AAE9-E47C-0C5D

v) adotar, às suas expensas, todas as providências necessárias para o recolhimento e a substituição de unidades eventualmente atingidas por determinação de recolhimento, desvio de qualidade, irregularidade sanitária ou medida equivalente, inclusive após o recebimento definitivo, quando a ocorrência estiver relacionada ao produto fornecido;

w) assegurar a rastreabilidade dos produtos fornecidos, mantendo informações que permitam identificar, quando necessário, os lotes e as respectivas entregas realizadas aos municípios consorciados;

x) fornecer, juntamente com o produto ou sempre que solicitado, as instruções de uso, informações técnicas e demais documentos necessários à adequada identificação, conservação e utilização do Health Derm®;

y) comunicar previamente ao CISREC qualquer alteração relevante na fabricação, composição, apresentação, regularização sanitária ou condições de comercialização do produto que possa repercutir nas especificações que fundamentaram a contratação;

z) apresentar, sempre que solicitado pelo CISREC, documentação atualizada necessária à comprovação da manutenção da condição de exclusividade que fundamentou a contratação direta;

aa) não ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto de forma que descaracterize a condição de fornecedora exclusiva que fundamentou a inexigibilidade, sem prejuízo da utilização de terceiros para atividades acessórias de transporte e logística, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução;

ab) responsabilizar-se pela substituição de produtos que apresentem vícios, defeitos ou irregularidades não identificados no momento do recebimento, ainda que constatados posteriormente, observadas as condições e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

9. OBRIGAÇÕES DO CISREC E DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS



Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/4A5C-AAE9-E47C-0C5D e informe o código 4A5C-AAE9-E47C-0C5D

9.1. Obrigações do CISREC

9.1.1. Compete ao CISREC, no âmbito de suas atribuições relacionadas à contratação:

a) acompanhar a execução global da contratação, por intermédio da Gestora e da Fiscal formalmente designadas;

b) fornecer à contratada as informações e os esclarecimentos necessários à regular execução das obrigações que estejam sob responsabilidade do Consórcio;

c) manter atualizado o controle global dos quantitativos solicitados e fornecidos, observados os limites estabelecidos no instrumento de contratação;

d) promover a articulação administrativa necessária entre a contratada e os municípios consorciados quando a providência ultrapassar o âmbito de atuação de determinado município ou produzir efeitos sobre a execução global da contratação;

e) receber e analisar as ocorrências encaminhadas pelos Gestores e Fiscais municipais que dependam de providência de competência do CISREC;

f) comunicar formalmente à contratada as irregularidades que demandem atuação do CISREC, estabelecendo, quando cabível, as providências e os prazos para sua regularização;

g) acompanhar a manutenção das condições que fundamentaram a contratação direta, inclusive quanto à regularidade do produto e à condição de exclusividade do fornecimento;

h) adotar as providências administrativas cabíveis diante de descumprimentos contratuais, observadas as competências estabelecidas na legislação e no instrumento de contratação;

i) disponibilizar aos municípios consorciados as informações necessárias à adequada utilização da contratação e ao acompanhamento de seus respectivos quantitativos, bem como manter fluxo administrativo para recebimento das informações relativas às



Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/4A5C-AAE9-E47C-0C5D e informe o código 4A5C-AAE9-E47C-0C5D

solicitações, entregas e demais ocorrências que repercutam no controle global da contratação; e

j) cumprir as demais obrigações que lhe sejam atribuídas neste Termo de Referência, no instrumento de contratação e na legislação aplicável.

9.2. Obrigações dos municípios consorciados demandantes

9.2.1. Compete a cada município que realizar solicitações decorrentes da contratação:

a) designar, por ato próprio de sua Administração, Gestor e Fiscal do Contrato para acompanhamento da execução no âmbito municipal;

b) emitir a Ordem de Fornecimento, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, contendo as informações necessárias à correta execução da demanda;

c) solicitar somente os quantitativos efetivamente necessários ao atendimento de suas demandas, observados os limites aplicáveis à contratação;

d) informar de forma clara e completa o local de entrega, setor responsável pelo recebimento, responsável indicado e demais orientações necessárias à realização da entrega;

e) assegurar condições de acesso ao local indicado para entrega, de modo a possibilitar o regular cumprimento da solicitação pela contratada;

f) acompanhar, por intermédio dos agentes formalmente designados, o cumprimento dos prazos e das demais condições relativas às suas solicitações;

g) receber, conferir e atestar os produtos fornecidos, observados os procedimentos de recebimento provisório e definitivo e as competências estabelecidas neste Termo de Referência;



Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/4A5C-AAE9-E47C-0C5D e informe o código 4A5C-AAE9-E47C-0C5D

h) recusar produtos que estejam em desconformidade com as especificações estabelecidas, promovendo os registros e as comunicações necessárias;

i) comunicar à contratada e ao CISREC, conforme a natureza da ocorrência, eventuais atrasos, divergências, avarias, irregularidades sanitárias, necessidade de substituição ou demais desconformidades identificadas;

j) manter controle dos quantitativos solicitados e efetivamente recebidos no âmbito municipal;

k) assegurar que os produtos recebidos sejam armazenados e conservados de acordo com as condições indicadas pelo fabricante e pela regulamentação sanitária aplicável, de modo a preservar sua integridade e adequação ao uso; o ETP prevê expressamente essa providência.

l) observar, no âmbito das unidades municipais, as orientações de uso, conservação e armazenamento aplicáveis ao produto;

m) promover a adequada destinação das embalagens e demais resíduos decorrentes da utilização do produto, de acordo com sua natureza e com as normas sanitárias e ambientais aplicáveis; e

n) encaminhar ao CISREC, pelos meios administrativos definidos para a execução da contratação, as informações relativas às Ordens de Fornecimento, Autorizações de Fornecimento ou instrumentos equivalentes emitidos, bem como aos quantitativos efetivamente entregues e recebidos, de modo a permitir a atualização do controle global da contratação;

o) comunicar ao CISREC eventuais cancelamentos, alterações de quantitativos, devoluções, recusas, substituições ou outras ocorrências que possam repercutir no saldo disponível da contratação;



Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/4A5C-AAE9-E47C-0C5D e informe o código 4A5C-AAE9-E47C-0C5D

p) manter atualizadas as informações relativas aos locais de entrega, aos Gestores e Fiscais designados e aos respectivos canais de contato, comunicando tempestivamente qualquer alteração que possa interferir na execução das solicitações;

q) adotar as providências administrativas e financeiras que lhe couberem, conforme o fluxo definido para a execução da contratação; e

r) efetuar o pagamento à contratada relativamente aos produtos efetivamente solicitados, entregues, recebidos e atestados no âmbito municipal, observadas as condições e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência; e

s) cumprir as demais obrigações que lhe sejam atribuídas neste Termo de Referência e nos instrumentos decorrentes da contratação.

## 10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### 10.1. Forma de seleção

10.1.1. A contratação será realizada de forma direta, por inexigibilidade de licitação, em razão da inviabilidade de competição para o fornecimento da solução definida neste Termo de Referência.

10.1.2. A solução selecionada consiste no fornecimento do Health Derm®, apresentação de 30 g, fabricado pela LABTERAPI – Laboratório de Produtos Naturais Ltda., cuja comercialização, distribuição, representação e fornecimento são realizados com exclusividade pela empresa MAVVER DERM LTDA., CNPJ nº 63.278.639/0001-53, conforme declaração de exclusividade emitida pela fabricante.

10.1.3. A inviabilidade de competição decorre da conjugação entre a definição técnica do Health Derm® como solução adequada ao atendimento da necessidade administrativa e a existência de fornecedor exclusivo para sua comercialização, conforme fundamentação constante do Estudo Técnico Preliminar.



Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/4A5C-AAE9-E47C-0C5D e informe o código 4A5C-AAE9-E47C-0C5D

10.1.4. A contratação direta será fundamentada no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, observada a comprovação da exclusividade nos termos da legislação aplicável.

10.2. Critérios para a contratação do fornecedor

10.2.1. A contratação da MAVVER DERM LTDA. ficará condicionada à comprovação, no processo administrativo, do atendimento aos requisitos necessários à formalização da contratação direta, especialmente:

a) atualidade e validade da documentação comprobatória da exclusividade do fornecimento;

b) atendimento às condições de habilitação exigíveis para a contratação;

c) regularidade técnica e sanitária do produto;

d) compatibilidade da proposta apresentada com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

e) demonstração da adequação do preço da contratação, mediante a respectiva justificativa de preço; e

f) apresentação dos demais documentos exigíveis para a regular formalização da contratação.

10.2.2. A seleção do fornecedor não decorrerá de disputa competitiva ou de critério de julgamento entre propostas, tendo em vista a inviabilidade de competição caracterizada pela exclusividade do fornecimento da solução selecionada.

10.2.3. A exclusividade deverá permanecer devidamente comprovada e compatível com a contratação pretendida no momento de sua formalização, sem prejuízo das verificações cabíveis durante a execução.

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/4A5C-AAE9-E47C-0C5D e informe o código 4A5C-AAE9-E47C-0C5D

10.2.4. A definição do Health Derm® como solução a ser contratada não decorre de simples preferência por marca, mas da avaliação técnica da solução realizada durante o planejamento da contratação e devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar.

10.2.5. A justificativa do preço será formalizada na instrução do procedimento de contratação direta, a partir dos documentos e elementos comprobatórios apresentados e das demais informações obtidas pela Administração, observada a legislação aplicável.

11. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Disposições gerais

11.1.1. Para a formalização da contratação, a empresa MAVVER DERM LTDA. deverá comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica compatíveis com o objeto da contratação.

11.1.2. A documentação deverá encontrar-se válida e regular na data de sua verificação pela Administração, admitida a consulta direta aos sistemas e bancos de dados oficiais disponíveis.

11.1.3. A Administração poderá solicitar atualização, complementação ou esclarecimento de documentos quando necessário à comprovação das condições exigidas, observada a legislação aplicável.

11.2. Habilitação jurídica

11.2.1. A habilitação jurídica será comprovada mediante apresentação de documentação apta a demonstrar a existência jurídica da empresa e a regularidade de sua representação, compreendendo, conforme aplicável:

a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;



Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/4A5C-AAE9-E47C-0C5D e informe o código 4A5C-AAE9-E47C-0C5D

b) ato constitutivo, contrato social ou instrumento equivalente em vigor, devidamente registrado, acompanhado das alterações posteriores ou de sua consolidação; e

c) documentos de identificação e de representação dos administradores ou representantes responsáveis pela prática dos atos relacionados à contratação, quando necessários.

11.3. Regularidade fiscal, social e trabalhista

11.3.1. A regularidade fiscal, social e trabalhista será comprovada mediante apresentação, conforme aplicável, dos seguintes documentos:

a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) certidão de regularidade perante a Fazenda Federal e a Dívida Ativa da União;

c) certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa;

d) certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa;

e) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou certidão positiva com efeitos de negativa.

11.3.2. Serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativas, quando legalmente admitidas.

11.4. Qualificação econômico-financeira

11.4.1. A qualificação econômico-financeira deverá demonstrar a aptidão da empresa para cumprir as obrigações decorrentes da contratação, mediante apresentação de:

a) certidão negativa de falência, recuperação judicial ou documento equivalente expedido pelo distribuidor da sede da empresa, observadas as situações legalmente admitidas;



Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/4A5C-AAE9-E47C-0C5D e informe o código 4A5C-AAE9-E47C-0C5D

b) balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis exigíveis, na forma da legislação aplicável, relativamente aos exercícios exigíveis para a contratação.

11.4.2. A documentação econômico-financeira será analisada de forma compatível com a natureza e o vulto da contratação, vedada a exigência de requisitos desproporcionais ou sem relação com a capacidade necessária à execução do objeto.

11.5. Qualificação técnica e sanitária

11.5.1. A qualificação técnica deverá demonstrar que a contratada possui condições técnicas, operacionais e logísticas para o fornecimento regular do objeto, especialmente quanto ao atendimento das demandas parceladas e à distribuição aos municípios consorciados.

11.5.2. Para fins de comprovação da qualificação técnica e sanitária, deverão ser apresentados, conforme aplicável:

a) documentação comprobatória da capacidade técnica, operacional e logística da empresa para o fornecimento do produto nos quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

b) comprovação da regularização do Health Derm® perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, compatível com sua classificação e finalidade de uso;

c) documentação técnica oficial do produto, contendo sua identificação, fabricante, apresentação, finalidade de uso, composição, condições de conservação, instruções de utilização e demais informações necessárias à verificação de sua conformidade com este Termo de Referência;

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/4A5C-AAE9-E47C-0C5D e informe o código 4A5C-AAE9-E47C-0C5D

d) licença, alvará sanitário, autorização de funcionamento ou documentação equivalente da empresa, quando exigível em razão da atividade por ela exercida e da legislação sanitária aplicável; e

e) demais documentos técnicos ou sanitários necessários à comprovação da regularidade do fornecimento, quando legalmente exigíveis.

11.5.3. Os documentos relativos à regularização sanitária do produto deverão estar válidos e compatíveis com o produto e a apresentação objeto da contratação.

11.6. Declarações e verificações complementares

11.6.1. A futura contratada deverá apresentar as declarações legalmente exigíveis para a formalização da contratação, inclusive quanto:

a) ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, relativamente à proibição de trabalho de menores nas condições nele previstas;

b) ao cumprimento das exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando aplicável;

c) à inexistência de fato impeditivo à sua contratação pela Administração Pública; e

d) ao atendimento das demais condições legais exigíveis para a contratação.

11.6.2. A Administração realizará as consultas necessárias aos cadastros e sistemas oficiais pertinentes para verificação da existência de sanções ou impedimentos que impossibilitem a contratação da empresa.

11.7. Manutenção das condições de habilitação

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/4A5C-AAE9-E47C-0C5D e informe o código 4A5C-AAE9-E47C-0C5D

11.7.1. A contratada deverá manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua formalização, comunicando ao CISREC qualquer alteração que possa comprometer sua regularidade ou capacidade de execução.

## 12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. Para fins de planejamento e dimensionamento econômico da contratação, considera-se o quantitativo global estimado de 12.840 (doze mil, oitocentas e quarenta) unidades do Health Derm®, apresentação de 30 g, para o período de 12 (doze) meses.

12.2. O valor unitário de referência considerado para a contratação é de R$ 600,00 (seiscentos reais) por unidade, conforme os elementos econômicos reunidos na fase de planejamento.

12.3. A estimativa da contratação corresponde à seguinte memória de cálculo:

| Item | Descrição | Quantidade estimada | Valor unitário de referência | Valor total estimado |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Health Derm®, Pasta de Proteção, dispositivo médico Classe I, notificação ANVISA nº 81151320017, apresentação em bisnaga de 30 g | 12.840 unidades | R$ 600,00 | R$ 7.704.000,00 |

12.4. O valor total estimado da contratação corresponde a R$ 7.704.000,00 (sete milhões, setecentos e quatro mil reais).

12.5. O valor estimado possui caráter referencial para fins de planejamento, instrução e dimensionamento da contratação, não implicando obrigação de aquisição integral do quantitativo estimado, uma vez que o fornecimento ocorrerá de forma parcelada e conforme as demandas efetivamente formalizadas durante a vigência da contratação.

12.6. A justificativa do preço da contratação direta será formalizada na instrução própria do procedimento de inexigibilidade, com base nos documentos e elementos comprobatórios pertinentes, observada a legislação aplicável.



Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/4A5C-AAE9-E47C-0C5D e informe o código 4A5C-AAE9-E47C-0C5D

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A realização das despesas decorrentes da contratação ficará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira suficiente para suportar as aquisições efetivamente realizadas.

13.2. As dotações orçamentárias correspondentes deverão ser indicadas no momento próprio da execução da contratação, de acordo com o fluxo administrativo e financeiro aplicável às respectivas solicitações.

13.3. A emissão de Ordem de Fornecimento, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente deverá observar a prévia disponibilidade dos recursos necessários ao atendimento da respectiva demanda.

13.4. O valor global estimado da contratação possui caráter de planejamento e não representa obrigação de execução integral da despesa, considerando que o fornecimento ocorrerá de forma parcelada e conforme as necessidades efetivamente formalizadas durante a vigência.

14. CRITÉRIOS DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

14.1. Condições para liquidação

14.1.1. A liquidação da despesa terá por base os produtos efetivamente solicitados, entregues, recebidos e atestados, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

14.1.2. Para fins de liquidação, deverá ser apresentada Nota Fiscal ou documento fiscal equivalente, contendo informações compatíveis com a respectiva Ordem de Fornecimento, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente e com os produtos efetivamente entregues.



Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/4A5C-AAE9-E47C-0C5D e informe o código 4A5C-AAE9-E47C-0C5D

14.1.3. O documento fiscal deverá permitir a identificação, no mínimo, do objeto fornecido, do quantitativo, do valor unitário e do valor total correspondente à entrega.

14.1.4. A liquidação ficará condicionada ao recebimento definitivo dos produtos e à emissão do respectivo ateste pelo responsável competente, observados os procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência.

14.1.5. Somente poderão ser objeto de liquidação os quantitativos efetivamente aceitos pela Administração, não sendo devido pagamento relativamente a produtos recusados, devolvidos ou pendentes de substituição.

14.2. Regularidade do documento fiscal

14.2.1. Constatado erro, divergência ou qualquer circunstância que impeça a regular liquidação da despesa, o documento fiscal será devolvido ou a contratada será formalmente comunicada para que promova a respectiva regularização.

14.2.2. O processamento da liquidação ficará suspenso quanto à parcela afetada até a correção da irregularidade, sem que o período necessário à regularização caracterize atraso imputável à Administração.

14.2.3. A contratada deverá apresentar, quando exigidos para a liquidação, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de regularidade necessárias ao pagamento.

14.3. Pagamento

14.3.1. O pagamento será efetuado relativamente aos produtos efetivamente entregues, recebidos definitivamente e atestados, após a regular liquidação da despesa.

14.3.2. O pagamento observará o fluxo administrativo e financeiro definido para a execução da contratação, bem como as condições estabelecidas no respectivo instrumento de contratação.

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/4A5C-AAE9-E47C-0C5D e informe o código 4A5C-AAE9-E47C-0C5D

14.3.3. A atuação do CISREC como órgão gerenciador deverá ser observada no processamento administrativo das aquisições, sem prejuízo das providências que couberem aos municípios consorciados conforme o fluxo estabelecido para a contratação.

14.3.4. Não será efetuado pagamento relativo a quantitativos não solicitados, não entregues, recusados ou que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

14.3.5. Eventuais retenções tributárias serão realizadas na forma da legislação aplicável.

14.3.6. O pagamento não afastará a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, desconformidades ou outras irregularidades verificadas posteriormente, observado o disposto neste Termo de Referência.

14.4. Dados bancários e demais informações

14.4.1. A contratada deverá manter atualizados os dados bancários e demais informações necessárias à realização dos pagamentos, responsabilizando-se pela exatidão dos dados fornecidos.

14.4.2. Alterações nos dados necessários ao pagamento deverão ser formalmente comunicadas com antecedência suficiente para não comprometer o regular processamento da despesa.

15. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA

15.1. Adoção do Sistema de Registro de Preços

15.1.1. A contratação será estruturada por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, com formalização de Ata de Registro de Preços – ARP, tendo o CISREC como órgão gerenciador e os municípios consorciados participantes como destinatários das futuras aquisições.



Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/4A5C-AAE9-E47C-0C5D e informe o código 4A5C-AAE9-E47C-0C5D

15.1.2. A utilização do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada às características da contratação, considerando, especialmente:

a) a existência de demanda comum a diversos municípios consorciados, destinada ao atendimento de suas respectivas redes municipais de saúde;

b) a necessidade de realização de aquisições futuras, sucessivas e parceladas, de acordo com as demandas efetivamente apresentadas ao longo do período de vigência;

c) a impossibilidade de determinação prévia do momento exato em que cada município necessitará realizar suas solicitações, embora seja possível estimar os quantitativos necessários para fins de planejamento;

d) a variação da necessidade de consumo entre os municípios participantes, em razão das características e demandas próprias de suas redes assistenciais;

e) a conveniência de manutenção de preço e condições de fornecimento previamente registrados, possibilitando o atendimento das demandas sem necessidade de instauração de novo procedimento de contratação direta a cada solicitação;

f) a possibilidade de gerenciamento centralizado pelo CISREC dos quantitativos e das condições registradas, preservada a execução das demandas conforme as necessidades dos municípios participantes; e

g) a inexistência de obrigação de aquisição imediata ou integral dos quantitativos estimados, compatível com a natureza eventual e variável das demandas que fundamentaram o planejamento da contratação.

15.1.3. O dimensionamento realizado no Estudo Técnico Preliminar resultou na estimativa global de 12.840 (doze mil, oitocentas e quarenta) unidades para o período de 12 (doze) meses, distribuídas entre os municípios consorciados a partir das manifestações recebidas



Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/4A5C-AAE9-E47C-0C5D e informe o código 4A5C-AAE9-E47C-0C5D

e da metodologia de estimativa adotada, constituindo tais quantitativos referência para planejamento e controle da contratação, e não obrigação de aquisição integral.

15.1.4. A adoção do Sistema de Registro de Preços permite, portanto, compatibilizar o planejamento global realizado pelo CISREC com a efetiva necessidade de cada município, possibilitando que os fornecimentos sejam realizados somente quando formalmente demandados, dentro dos quantitativos e condições registrados.

15.2. Registro de preços em contratação direta por inexigibilidade

15.2.1. A utilização do Sistema de Registro de Preços é juridicamente compatível com a contratação direta pretendida, uma vez que o art. 82, § 6º, da Lei nº 14.133/2021 admite expressamente, na forma de regulamento, sua utilização nas hipóteses de inexigibilidade ou dispensa de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.

15.2.2. No presente caso, a contratação direta decorre da inviabilidade de competição caracterizada pela definição técnica da solução e pela existência de fornecedor exclusivo para sua comercialização, conforme fundamentação constante do Estudo Técnico Preliminar e deste Termo de Referência.

15.2.3. A adoção do Sistema de Registro de Preços não altera o fundamento da inexigibilidade nem pressupõe disputa entre fornecedores, destinando-se, neste caso, à organização, ao gerenciamento e à execução das aquisições futuras decorrentes da contratação direta.

15.2.4. A Ata de Registro de Preços consignará o preço registrado, o fornecedor, os quantitativos estimados, os órgãos participantes e as demais condições aplicáveis às futuras aquisições, observadas a Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação aplicável ao CISREC.

15.3. Efeitos do registro de preços



Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/4A5C-AAE9-E47C-0C5D e informe o código 4A5C-AAE9-E47C-0C5D

15.3.1. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento pela empresa registrada nas condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, sem obrigar a Administração a contratar os quantitativos estimados, nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021.

15.3.2. Os quantitativos previstos na Ata correspondem às estimativas destinadas ao planejamento da contratação e ao estabelecimento dos limites de utilização do registro, sendo as aquisições condicionadas às demandas efetivamente formalizadas durante sua vigência.

15.3.3. Os fornecimentos ocorrerão de forma parcelada e sob demanda, mediante Ordem de Fornecimento, Autorização de Fornecimento, instrumento contratual ou outro instrumento equivalente adotado para a formalização de cada aquisição.

15.3.4. O CISREC, na qualidade de órgão gerenciador, manterá o controle global dos quantitativos registrados e utilizados, observadas as atribuições estabelecidas neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

15.4. Vigência da Ata de Registro de Preços

15.4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados na forma estabelecida no respectivo instrumento.

15.4.2. A vigência poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço registrado e atendidos os demais requisitos legais e regulamentares aplicáveis, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

15.4.3. A eventual prorrogação dependerá de manifestação administrativa fundamentada e da verificação da permanência das condições que justificam a continuidade do registro, inclusive quanto:



Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/4A5C-AAE9-E47C-0C5D e informe o código 4A5C-AAE9-E47C-0C5D

a) à vantajosidade do preço registrado;

b) à manutenção das condições de habilitação e qualificação da fornecedora;

c) à regularidade técnica e sanitária do produto;

d) à permanência da condição de exclusividade que fundamentou a contratação direta; e

e) à existência de interesse administrativo na continuidade do registro.

15.4.4. A prorrogação da vigência da Ata deverá observar, quanto aos quantitativos passíveis de utilização no período prorrogado, as disposições legais e regulamentares aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

15.5. Contratações decorrentes da Ata

15.5.1. As aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas conforme a necessidade administrativa, mediante os instrumentos admitidos pela legislação e pela regulamentação aplicável.

15.5.2. Os instrumentos decorrentes da Ata observarão as especificações, preços, condições de fornecimento, prazos, locais de entrega e demais disposições previstas neste Termo de Referência e na própria Ata de Registro de Preços.

15.5.3. A vigência dos instrumentos decorrentes da Ata será estabelecida de acordo com sua natureza e com as disposições legais e regulamentares aplicáveis, observado o art. 84, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

16. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A fornecedora registrada ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 quando praticar quaisquer das infrações legalmente previstas ou descumprir



Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/4A5C-AAE9-E47C-0C5D e informe o código 4A5C-AAE9-E47C-0C5D

as obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços ou nos instrumentos dela decorrentes.

16.2. Constituem infrações administrativas, quando imputáveis à fornecedora, sem prejuízo das demais hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

a) dar causa à inexecução parcial das obrigações assumidas;

b) dar causa à inexecução parcial que provoque grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total das obrigações decorrentes da contratação;

d) retardar injustificadamente a entrega dos produtos ou o cumprimento de obrigação assumida;

e) deixar de substituir, no prazo estabelecido, produtos recusados ou em desconformidade;

f) fornecer produto em desacordo com as especificações técnicas, sanitárias, quantitativas ou qualitativas previstas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços ou na respectiva Ordem de Fornecimento;

g) apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar informação falsa durante a formalização ou a execução da contratação;

h) praticar ato fraudulento na execução da contratação;

i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

j) praticar ato ilícito com o objetivo de frustrar os objetivos da contratação; e

k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.



Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/4A5C-AAE9-E47C-0C5D e informe o código 4A5C-AAE9-E47C-0C5D

16.3. Pela prática das infrações administrativas previstas na legislação e nos instrumentos da contratação, poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da conduta, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.4. A advertência será aplicada exclusivamente nas hipóteses legalmente cabíveis, especialmente diante de inexecução parcial que não justifique a imposição de penalidade mais grave.

16.5. A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com outras sanções, conforme o caso, respeitados os limites previstos no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e os critérios estabelecidos na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos decorrentes.

16.6. A definição e a aplicação da multa deverão considerar a natureza da obrigação descumprida, a extensão do inadimplemento, o período de atraso, os prejuízos causados e as demais circunstâncias do caso concreto, observados os limites legais de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratual aplicável.

16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses e condições previstas na Lei nº 14.133/2021 e poderá impedir a fornecedora de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo responsável pela aplicação da penalidade pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.8. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses legalmente previstas e produzirá os efeitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/4A5C-AAE9-E47C-0C5D e informe o código 4A5C-AAE9-E47C-0C5D

16.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos causados à Administração Pública; e

e) os demais critérios previstos na legislação aplicável.

16.10. A aplicação de qualquer sanção será precedida do devido processo administrativo, assegurados à interessada o contraditório e a ampla defesa, observados os procedimentos e prazos previstos na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

16.11. A aplicação das sanções administrativas não exclui:

a) a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração;

b) a obrigação de substituição, correção ou regularização do objeto fornecido em desconformidade;

c) a adoção das providências cabíveis quanto ao cancelamento do registro de preços, quando presentes os respectivos pressupostos; e

d) outras responsabilidades de natureza civil, administrativa ou penal eventualmente incidentes.

16.12. As ocorrências verificadas no âmbito dos municípios participantes deverão ser formalmente registradas e comunicadas ao CISREC quando puderem ensejar a adoção de providências sancionatórias ou repercutir na execução global da Ata de Registro de Preços.



Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/4A5C-AAE9-E47C-0C5D e informe o código 4A5C-AAE9-E47C-0C5D

17. REAJUSTE, REVISÃO E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1. Disposições gerais

17.1.1. O preço registrado permanecerá fixo durante o período correspondente ao interregno mínimo legal para reajustamento, ressalvadas as hipóteses de alteração ou revisão destinadas à preservação do equilíbrio econômico-financeiro, na forma da legislação aplicável.

17.1.2. A manutenção do preço registrado deverá observar sua compatibilidade com os valores praticados no mercado e as condições que fundamentaram a contratação direta.

17.1.3. A alteração dos preços registrados não poderá descaracterizar o objeto, modificar as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência ou afastar os pressupostos que fundamentaram a inexigibilidade de licitação.

17.2. Reajustamento

17.2.1. Os preços registrados poderão ser reajustados após o transcurso do interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data-base vinculada ao orçamento estimado da contratação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

17.2.2. O reajustamento terá por finalidade refletir a variação ordinária dos custos relacionados ao objeto durante o período considerado, mediante aplicação da variação acumulada do IPCA correspondente ao período legalmente admissível.

17.2.3. Na hipótese de extinção, indisponibilidade ou impossibilidade de utilização do IPCA, será adotado o índice oficial que venha a substituí-lo ou, inexistindo substituto automático, outro índice oficial que reflita adequadamente a variação dos custos do objeto, mediante justificativa administrativa.



Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/4A5C-AAE9-E47C-0C5D e informe o código 4A5C-AAE9-E47C-0C5D

17.2.4. Para eventual prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverá ser previamente verificada a vantajosidade do preço registrado, sem prejuízo da aplicação do reajustamento pelo IPCA quando preenchidos os respectivos requisitos legais.

17.3. Revisão para preservação do equilíbrio econômico-financeiro

17.3.1. Independentemente do reajustamento previsto no item anterior, os preços registrados poderão ser revistos quando ocorrerem fatos supervenientes que alterem de forma relevante e comprovada os encargos assumidos pela fornecedora e configurem hipótese legal de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

17.3.2. A revisão poderá ser requerida pela fornecedora ou promovida pela Administração, conforme o caso, mediante demonstração da ocorrência do fato superveniente e de sua efetiva repercussão sobre o preço registrado.

17.3.3. O pedido de revisão apresentado pela fornecedora deverá ser acompanhado de documentação suficiente para demonstrar:

a) o fato que deu origem à alteração dos custos;

b) a data de ocorrência do evento;

c) a repercussão efetiva do evento sobre os custos do produto;

d) o nexo entre o fato alegado e a alteração do preço registrado; e

e) a extensão econômica da recomposição pretendida.

17.3.4. A mera variação ordinária de preços de mercado, desacompanhada da demonstração dos pressupostos legalmente exigidos para a recomposição extraordinária, não será suficiente para caracterizar direito à revisão do preço registrado.

17.4. Redução do preço de mercado



Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/4A5C-AAE9-E47C-0C5D e informe o código 4A5C-AAE9-E47C-0C5D

17.4.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o CISREC, na qualidade de órgão gerenciador, poderá convocar a fornecedora para negociação destinada à redução do preço registrado.

17.4.2. A Administração poderá realizar as verificações de mercado necessárias durante a vigência da Ata de Registro de Preços, especialmente previamente à sua prorrogação, com a finalidade de aferir a permanência da vantajosidade econômica da contratação.

17.5. Elevação do preço de mercado

17.5.1. Quando fato superveniente tornar o preço registrado comprovadamente incompatível com os custos necessários à execução do fornecimento, a fornecedora poderá requerer sua revisão, mediante apresentação dos elementos comprobatórios pertinentes.

17.5.2. O pedido será analisado pelo CISREC à luz da documentação apresentada, dos preços praticados no mercado, das condições originais da contratação e dos demais elementos disponíveis.

17.5.3. A apresentação de pedido de revisão não suspende, por si só, as obrigações assumidas pela fornecedora, ressalvada decisão administrativa expressa em sentido diverso ou impossibilidade de execução devidamente reconhecida pela Administração.

17.6. Formalização

17.6.1. As alterações dos preços registrados deverão ser devidamente motivadas e formalizadas nos autos, observados os procedimentos previstos na legislação e na regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

17.6.2. A aplicação de reajuste, revisão ou qualquer outra alteração de preço deverá preservar a vantajosidade da contratação e a regularidade da Ata de Registro de Preços.

18. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS



Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/4A5C-AAE9-E47C-0C5D e informe o código 4A5C-AAE9-E47C-0C5D

18.1. Cancelamento do registro do fornecedor

18.1.1. O registro da fornecedora poderá ser cancelado quando ocorrer qualquer das hipóteses previstas na legislação, na regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços ou na própria Ata de Registro de Preços, especialmente quando a fornecedora:

a) descumprir as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, neste Termo de Referência ou nos instrumentos decorrentes;

b) deixar, sem justificativa aceita pela Administração, de atender às Ordens de Fornecimento, Autorizações de Fornecimento ou instrumentos equivalentes regularmente emitidos;

c) recusar-se injustificadamente a fornecer o objeto nas condições, quantitativos e prazos estabelecidos;

d) deixar de manter as condições necessárias à regular execução da contratação;

e) perder a condição de exclusividade que fundamentou a contratação direta, quando essa circunstância inviabilizar a continuidade da contratação por inexigibilidade;

f) tiver suspensa, cancelada ou restringida a regularidade sanitária necessária ao fornecimento do produto, de modo a impedir sua comercialização ou utilização;

g) praticar infração administrativa que, de acordo com a legislação aplicável, seja incompatível com a manutenção do registro; ou

h) incorrer em outra hipótese de cancelamento prevista na legislação, na regulamentação aplicável ou na Ata de Registro de Preços.

18.1.2. O cancelamento do registro será formalmente motivado e precedido de procedimento administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.



Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/4A5C-AAE9-E47C-0C5D e informe o código 4A5C-AAE9-E47C-0C5D

18.1.3. O cancelamento do registro não afasta a responsabilidade da fornecedora por obrigações anteriormente constituídas, danos causados ou infrações praticadas durante a vigência da contratação.

18.2. Cancelamento dos preços registrados

18.2.1. Os preços registrados poderão ser cancelados, total ou parcialmente, por decisão administrativa devidamente fundamentada, nas hipóteses admitidas pela legislação e pela regulamentação aplicável, inclusive quando:

a) razões de interesse público devidamente justificadas recomendarem a descontinuidade do registro;

b) ocorrer caso fortuito ou força maior que inviabilize a execução da Ata de Registro de Preços;

c) fato superveniente comprometer a legalidade, a regularidade sanitária ou a viabilidade da continuidade do fornecimento; ou

d) deixarem de subsistir os pressupostos jurídicos que fundamentaram a contratação direta.

18.2.2. O cancelamento dos preços registrados poderá alcançar apenas parte dos quantitativos ou das condições registradas quando a causa que o justificar não atingir integralmente a Ata, desde que preservadas a legalidade e a viabilidade da parcela remanescente.

18.3. Efeitos sobre as solicitações já formalizadas

18.3.1. O cancelamento do registro ou dos preços registrados não prejudicará, automaticamente, as Ordens de Fornecimento, Autorizações de Fornecimento ou demais instrumentos já regularmente formalizados, cuja continuidade deverá ser avaliada pela Administração de acordo com a natureza e os efeitos da causa que motivou o cancelamento.



Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/4A5C-AAE9-E47C-0C5D e informe o código 4A5C-AAE9-E47C-0C5D

18.3.2. Quando a causa do cancelamento impedir juridicamente ou materialmente a continuidade do fornecimento, o CISREC e os municípios envolvidos deverão adotar as providências administrativas necessárias em relação às solicitações pendentes.

18.4. Comunicação e registro

18.4.1. As decisões relativas ao cancelamento deverão ser formalizadas nos autos e comunicadas à fornecedora e aos municípios participantes afetados.

18.4.2. Compete ao CISREC, na qualidade de órgão gerenciador, promover a atualização dos controles da Ata de Registro de Preços e comunicar aos municípios participantes as alterações decorrentes do cancelamento.

19. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

19.1. Não será exigida prestação de garantia contratual pela fornecedora, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto e as condições estabelecidas para sua execução.

19.2. A ausência de exigência de garantia contratual fundamenta-se, especialmente:

a) na natureza do objeto, consistente no fornecimento parcelado e sob demanda de produto acabado;

b) na realização das aquisições mediante solicitações sucessivas, conforme as necessidades efetivamente apresentadas pelos municípios participantes;

c) na vinculação da liquidação e do pagamento aos quantitativos efetivamente entregues, recebidos e aceitos;



Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/4A5C-AAE9-E47C-0C5D e informe o código 4A5C-AAE9-E47C-0C5D

d) na existência de mecanismos próprios de fiscalização, recebimento, recusa e substituição de produtos em desconformidade;

e) na previsão de sanções administrativas e demais medidas aplicáveis em caso de inadimplemento; e

f) na ausência de elementos que indiquem risco contratual específico que justifique a imposição de garantia adicional à fornecedora.

19.3. A dispensa de garantia contratual não afasta a responsabilidade integral da fornecedora pelo cumprimento das obrigações assumidas, pela qualidade e conformidade dos produtos entregues, pela substituição de unidades recusadas ou defeituosas e pela reparação de eventuais danos decorrentes da execução da contratação.

20. SUBCONTRATAÇÃO

20.1. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência a terceiros da obrigação principal de fornecimento do objeto, de forma que implique substituição da MAVVER DERM LTDA. na condição de fornecedora registrada ou descaracterize a exclusividade que fundamentou a contratação direta.

20.2. A vedação prevista no item anterior não impede a utilização de terceiros para a execução de atividades meramente acessórias ou instrumentais, tais como transporte, logística e entrega dos produtos, desde que:

a) não haja transferência da responsabilidade contratual da fornecedora registrada;

b) sejam integralmente observadas as condições de armazenamento, conservação, transporte e entrega estabelecidas neste Termo de Referência e na documentação técnica do produto;

c) a utilização de terceiros não altere as condições comerciais, técnicas ou sanitárias que fundamentaram a contratação; e



Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/4A5C-AAE9-E47C-0C5D e informe o código 4A5C-AAE9-E47C-0C5D

d) a MAVVER DERM LTDA. permaneça integralmente responsável perante o CISREC e os municípios participantes pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes.

20.3. A contratação de terceiros para atividades acessórias não estabelecerá qualquer vínculo jurídico entre esses terceiros e o CISREC ou os municípios participantes, permanecendo todas as responsabilidades pela execução atribuídas à fornecedora registrada.

20.4. A fornecedora responderá integralmente pelos atos e omissões dos terceiros que utilizar na execução das atividades acessórias, inclusive quanto a danos, atrasos, avarias, inadequação das condições de transporte ou conservação e demais ocorrências que comprometam a regular execução do fornecimento.

20.5. Não será admitida qualquer forma de subcontratação que resulte na comercialização ou no fornecimento do Health Derm® por empresa distinta daquela cuja exclusividade fundamentou a inexigibilidade de licitação.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A execução da contratação observará as disposições deste Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, dos instrumentos dela decorrentes, da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável ao CISREC.

21.2. O Estudo Técnico Preliminar integra a fase de planejamento da contratação e constitui fundamento técnico para a definição da solução, dos quantitativos estimados e das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

21.3. As solicitações de fornecimento, comunicações, notificações, registros de ocorrências e demais atos relacionados à execução deverão ser formalizados pelos meios administrativos adotados pelo CISREC e pelos municípios participantes, conforme as respectivas competências.



Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/4A5C-AAE9-E47C-0C5D e informe o código 4A5C-AAE9-E47C-0C5D

21.4. Os prazos previstos neste Termo de Referência serão contados conforme expressamente indicado em cada disposição, observando-se, quando estabelecidos em dias úteis, o calendário administrativo aplicável ao responsável pela prática do ato.

21.5. Eventuais situações não previstas expressamente neste Termo de Referência serão analisadas pelo CISREC, no âmbito de suas competências como órgão gerenciador, observadas a legislação e a regulamentação aplicáveis, sem prejuízo das atribuições próprias dos municípios participantes.

21.6. A fornecedora deverá prestar os esclarecimentos e apresentar os documentos complementares que sejam justificadamente necessários à regular instrução, formalização ou execução da contratação, desde que relacionados ao objeto e às obrigações assumidas.

21.7. Nenhuma comunicação informal terá o efeito de alterar as condições registradas na Ata de Registro de Preços ou nos instrumentos dela decorrentes, devendo eventuais modificações observar os procedimentos e formalidades legalmente aplicáveis.

21.8. As condições estabelecidas neste Termo de Referência deverão ser observadas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, ressalvadas as alterações regularmente formalizadas na forma da legislação aplicável.

Matozinhos, 17 de setembro de 2026.

ARIANE ALVES RIBEIRO:06116439608
Assinado de forma digital por ARIANE ALVES RIBEIRO:06116439608

Ariane Alves Ribeiro

Gerente de Licitações - CISREC



Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/4A5C-AAE9-E47C-0C5D e informe o código 4A5C-AAE9-E47C-0C5D

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 4A5C-AAE9-E47C-0C5D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ARIANE ALVES RIBEIRO (CPF 061.XXX.XXX-08) em 17/09/2026 13:53:01 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/4A5C-AAE9-E47C-0C5D

CISREC
Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário

# Memorando 8- 160/2026

**De:** MAX P. - SECEX

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 17/09/2026 às 14:49:57

**Setores envolvidos:**

SECEX, GLIC, GRS-FARM

## Futura e eventual aquisição de Pomadas Cicatrizantes

DESPACHO DA SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

I - EMENTA

1. Instauração de processo administrativo de contratação destinado a atender à necessidade de proteção e manutenção da integridade da pele íntegra de usuários das redes municipais de saúde dos entes consorciados. Ratificação dos atos de planejamento já praticados. Remessa à Procuradoria Jurídica.

II - RELATO

2. O Município de Matozinhos, por meio do Ofício nº 245/GABP/2026, manifestou ao CISREC interesse na aquisição compartilhada de produto destinado ao cuidado da pele de usuários atendidos em Unidades Básicas de Saúde, ambulatórios, serviços e equipamentos de saúde e atendimento domiciliar. A Gerência de Licitações promoveu o Procedimento de Intenção de Registro de Preços nº 007/2026, com prazo de manifestação entre 28 de julho e 14 de agosto de 2026, ao qual responderam os Municípios de Matozinhos, Sete Lagoas e Capim Branco, e juntou aos autos o Estudo Técnico Preliminar, em 11 de setembro de 2026, e o Termo de Referência, em 17 de setembro de 2026, além da declaração e do relatório assistencial encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Matozinhos. Os autos chegam a esta Secretaria Executiva sem o ato formal de instauração, praticados os atos de planejamento antes da autorização de abertura, o que recomenda a regularização expressa da cronologia processual.

III - NECESSIDADE A SER ATENDIDA

3. A necessidade administrativa consiste em disponibilizar às redes municipais de saúde dos entes consorciados solução destinada à proteção da pele íntegra de pacientes acamados, com mobilidade reduzida ou submetidos a períodos prolongados de decúbito, expostos de forma continuada a pressão, atrito e umidade. O resultado a ser alcançado é a preservação da integridade cutânea desses pacientes, com redução do risco de instalação de lesões por pressão, mediante produto de aplicação tópica compatível com a rotina assistencial das unidades de saúde e do atendimento domiciliar. São parâmetros funcionais mínimos a formação de barreira protetora sobre a pele íntegra, a resistência à umidade, a permanência compatível com a frequência de cuidado praticada nos serviços, a tolerabilidade cutânea, a aplicação e remoção simples, sem exigência de equipamento, instalação ou treinamento específico, e a regularidade sanitária perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

IV - AMPARO LEGAL

4. Lei nº 14.133/2021, especialmente os artigos 5º, 11, 18, 23, 72, 74, 82, 86 e 174; Constituição Federal, artigos

Assinado por 1 pessoa: MAX VINICIUS REIS PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/BFD2-38CB-C312-33B5 e informe o código BFD2-38CB-C312-33B5

37 e 241; Lei nº 11.107/2005 e Decreto nº 6.017/2007, quanto à atuação do consórcio público na gestão associada; Lei nº 9.784/1999, subsidiariamente; e Decreto CISREC nº 043/2023.

V - DA RATIFICAÇÃO DOS ATOS DE PLANEJAMENTO

5. Ratifico os atos de planejamento já praticados nos autos, a saber o Procedimento de Intenção de Registro de Preços nº 007/2026, o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência, que passam a integrar regularmente a instrução processual. O Estudo Técnico Preliminar identifica os municípios que formalizaram manifestação no IRP nº 007/2026 e registra que a metodologia proporcional baseada nos coeficientes do Fundo de Participação dos Municípios se destina a dimensionar eventuais adesões futuras por municípios não participantes.

VI - DAS DETERMINAÇÕES

6. Autorizo a instauração do processo administrativo de contratação destinado a atender à necessidade descrita neste despacho, com autuação, numeração e registro próprios.
7. Determino à Gerência de Licitações que confirme junto à Secretaria Municipal de Saúde de Matozinhos a periodicidade do quantitativo de 200 unidades informado no Ofício nº SMS 176/2026, que não a indica expressamente e foi considerado como demanda mensal na memória de cálculo do Estudo Técnico Preliminar, ajustando-se o dimensionamento conforme a resposta.
8. Determino à Gerência de Licitações que conduza as etapas de planejamento do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.
9. Determino a remessa dos autos à Procuradoria Jurídica para manifestação sobre a legalidade da contratação pretendida e da adoção do Sistema de Registro de Preços.
10. Determino a publicidade dos atos no Portal Nacional de Contratações Públicas, na forma do art. 174 da Lei nº 14.133/2021, e nos canais oficiais do CISREC.
11. Determino que o processo transcorra com celeridade, sem prejuízo da observância integral dos princípios do art. 37 da Constituição Federal e do art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

VII - CONCLUSÃO

12. Instaurado o processo e ratificados os atos de planejamento, o prosseguimento observará a confirmação do quantitativo referida no item 7 e a manifestação da Procuradoria Jurídica. Esta decisão apoia-se nos elementos constantes dos autos na presente data, especialmente o Ofício nº 245/GABP/2026, as manifestações recebidas no IRP nº 007/2026, o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência, ficando sujeita a reexame caso se alterem os pressupostos de fato ou de direito aqui considerados.
13. Encaminhe-se à Gerência de Licitações para cumprimento e, após, à Procuradoria Jurídica.

_

**Max Pereira**

*Secretário Executivo*

Assinado por 1 pessoa: MAX VINICIUS REIS PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/BFD2-38CB-C312-33B5 e informe o código BFD2-38CB-C312-33B5

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: BFD2-38CB-C312-33B5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MAX VINICIUS REIS PEREIRA (CPF 089.XXX.XXX-08) em 17/09/2026 14:50:07 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/BFD2-38CB-C312-33B5

CISREC
Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário

# Memorando 9- 160/2026

**De:** Ariane R. - GLIC

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 17/09/2026 às 15:41:00

**Setores envolvidos:**

SECEX, GLIC, GRS-FARM

## Futura e eventual aquisição de Pomadas Cicatrizantes

**DESPACHO DE JUNTADA**

Considerando a necessidade de adequação dos documentos de planejamento da contratação, em razão da correção do quantitativo informado pelo Município de Matozinhos, que corresponde a 200 (duzentas) unidades para o período de 12 (doze) meses, e não a quantitativo mensal;

Considerando que a referida correção repercutiu no dimensionamento global da contratação e, consequentemente, na estimativa de seu valor;

Procedo à juntada do Estudo Técnico Preliminar – ETP e do Termo de Referência – TR, devidamente corrigidos, contemplando a adequação do quantitativo do Município de Matozinhos, a atualização do quantitativo global estimado para 10.640 (dez mil, seiscentas e quarenta) unidades e a correspondente atualização do valor estimado da contratação para R$ 6.384.000,00 (seis milhões, trezentos e oitenta e quatro mil reais).

Registra-se que os documentos ora juntados substituem, para todos os fins de instrução processual, as versões anteriormente anexadas ao presente Memorando, devendo ser considerados como as versões atualizadas para prosseguimento dos trâmites administrativos.

**Cordialmente,**

_

**Ariane Alves Ribeiro**
*Gerente de Licitação*

**Anexos:**
ESTUDO_TECNICO_PRELIMINAR.pdf
TERMO_DE_REFERENCIA.pdf

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/ABC1-2A0A-03F2-B990 e informe o código ABC1-2A0A-03F2-B990

# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

## 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC é um consórcio público multifinalitário, constituído como instrumento de cooperação interfederativa entre os municípios que o integram, com a finalidade de promover ações conjuntas, desenvolver soluções compartilhadas e apoiar a implementação de políticas públicas de interesse comum, mediante atuação integrada, planejamento regional, racionalização administrativa e otimização dos recursos públicos.

Em razão de sua natureza multifinalitária, o CISREC atua em diferentes áreas e políticas públicas de interesse dos entes consorciados, conforme as demandas comuns identificadas e as competências assumidas no âmbito da gestão associada.

Atualmente, integram o CISREC 25 (vinte e cinco) municípios: Augusto de Lima, Baldim, Caetanópolis, Capim Branco, Confins, Cordisburgo, Funilândia, Inhaúma, Jaboticatubas, Jequitibá, Lagoa Santa, Matozinhos, Morro do Pilar, Pedro Leopoldo, Pompéu, Prudente de Morais, Raposos, Ribeirão das Neves, Santa Luzia, Santana de Pirapama, Santana do Riacho, São José da Lapa, Sete Lagoas, Taquaraçu de Minas e Vespasiano.

No âmbito das contratações realizadas de forma compartilhada para atendimento das necessidades dos municípios consorciados, o CISREC atua como Órgão Gerenciador, sendo responsável pela condução do planejamento e da instrução do procedimento, pela articulação com os entes participantes, pela consolidação das demandas manifestadas e pelas demais providências administrativas necessárias à estruturação da contratação.

Especificamente no presente caso, a demanda situa-se na área da saúde e decorre da necessidade de atendimento das redes municipais dos entes consorciados, razão pela qual o planejamento da contratação deve considerar as particularidades assistenciais e técnicas relacionadas ao objeto.



Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/ABC1-2A0A-03F2-B990 e informe o código ABC1-2A0A-03F2-B990

Nesse contexto, a necessidade que deu origem ao presente estudo foi inicialmente apresentada pelo Município de Matozinhos, por meio do Ofício nº 245/GABP/2026, no qual manifestou interesse na futura e eventual aquisição de pomadas destinadas ao atendimento das demandas de suas Unidades Básicas de Saúde, ambulatórios especializados, serviços e equipamentos de saúde, bem como dos serviços de atendimento domiciliar. O Município consignou que a demanda tinha por finalidade possibilitar o adequado planejamento das aquisições necessárias à manutenção dos serviços públicos de saúde e assegurar o atendimento oportuno aos usuários da rede municipal.

Considerando a natureza consorciada da atuação do CISREC e a possibilidade de a necessidade apresentada não se restringir ao Município demandante, foi promovida Intenção de Registro de Preços – IRP, mediante consulta aos municípios consorciados, com o objetivo de identificar o interesse dos demais entes na contratação e levantar os respectivos quantitativos necessários ao atendimento de suas redes municipais de saúde.

A realização da IRP permitiu ampliar a análise inicialmente provocada por Matozinhos e verificar a existência de demanda entre os municípios consorciados, possibilitando que o dimensionamento da necessidade regional fosse construído a partir das manifestações efetivamente encaminhadas pelos entes interessados. Os quantitativos resultantes dessas manifestações constituirão a referência para a estimativa da contratação, conforme detalhamento próprio deste Estudo Técnico Preliminar.

A necessidade identificada está relacionada à disponibilização de solução adequada para proteção e condicionamento da pele íntegra, especialmente de pacientes acamados, com mobilidade reduzida ou submetidos a períodos prolongados de decúbito, circunstâncias que aumentam a exposição de determinadas regiões corporais à pressão, ao atrito e à umidade e demandam medidas preventivas destinadas à preservação da integridade cutânea.

Durante o período de levantamento e amadurecimento da demanda, foram disponibilizadas amostras de produto para avaliação prática pelos municípios interessados. O Município de Matozinhos realizou a utilização do produto Health Derm em sua rotina assistencial, na



Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/ABC1-2A0A-03F2-B990 e informe o código ABC1-2A0A-03F2-B990

Unidade Básica de Saúde Vitalino, no período compreendido entre 01/07/2026 e 20/08/2026, empregando-o em pacientes acamados ou em decúbito para auxílio e na prevenção de lesões por pressão.

Posteriormente, a Secretaria Municipal de Saúde de Matozinhos formalizou declaração registrando a experiência decorrente da utilização do produto e os resultados observados pela equipe assistencial, inclusive em comparação com produtos anteriormente utilizados para finalidade semelhante. A avaliação municipal registrou aspectos relacionados à durabilidade do filme protetor, frequência de reaplicação, aderência à pele, tolerância cutânea e facilidade de aplicação e remoção, concluindo, no âmbito daquela experiência, pela adequação do produto à finalidade em que foi utilizado.

Os elementos decorrentes dessa avaliação prática passam a integrar a instrução do processo e constituem subsídio técnico para a análise da solução a ser adotada.

Assim, o problema a ser enfrentado pela Administração consiste em identificar e viabilizar solução tecnicamente adequada para atendimento da demanda consolidada dos municípios consorciados por produto destinado à proteção e manutenção da integridade da pele de usuários da rede pública de saúde, especialmente daqueles sujeitos a condições de maior risco decorrentes de imobilidade, pressão, atrito e umidade, assegurando condições apropriadas para a continuidade e qualidade da assistência prestada.

Dessa forma, evidencia-se a necessidade de adoção de solução apta a atender às demandas apresentadas pelos municípios consorciados, observadas as necessidades assistenciais identificadas e os quantitativos consolidados no âmbito do planejamento da contratação.

## 2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, na condição de consórcio público, está dispensado da elaboração de



Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/ABC1-2A0A-03F2-B990 e informe o código ABC1-2A0A-03F2-B990

Plano de Contratações Anual – PCA próprio, razão pela qual não se aplica, à presente contratação, a demonstração de sua previsão no referido instrumento.

## 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Considerando a necessidade identificada e as características assistenciais do público a ser atendido, a solução a ser contratada deverá apresentar condições técnicas, sanitárias e operacionais adequadas à proteção e ao condicionamento da pele íntegra, especialmente de pacientes acamados, com mobilidade reduzida ou submetidos a períodos prolongados de decúbito, auxiliando na prevenção do aparecimento de lesões por pressão e na preservação da integridade cutânea.

### 3.1. Requisitos técnicos e funcionais

A solução deverá:

a) ser destinada ao uso tópico externo sobre pele íntegra, compatível com utilização em pacientes acamados, com mobilidade reduzida ou em decúbito;

b) possuir indicação para proteção e condicionamento da pele íntegra e para auxílio na prevenção do aparecimento de lesões por pressão, especialmente em regiões corporais submetidas a maior atrito e pressão;

c) proporcionar a formação de barreira protetora sobre a pele, contribuindo para a manutenção de sua integridade fisiológica;

d) apresentar características que auxiliem na redução dos efeitos da umidade e do atrito sobre a superfície cutânea, favorecendo a manutenção da hidratação e do condicionamento da pele;

e) possuir formulação e consistência adequadas à aplicação tópica, permitindo distribuição uniforme sobre a área a ser protegida e utilização compatível com a rotina assistencial das unidades de saúde e dos serviços de atendimento domiciliar;



Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/ABC1-2A0A-03F2-B990 e informe o código ABC1-2A0A-03F2-B990

f) possuir embalagem individual adequada à conservação, armazenamento, transporte e utilização do produto, preservando sua integridade até o momento do uso.

3.2. Requisitos sanitários e de segurança

O produto deverá:

a) possuir regularização válida perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, compatível com sua classificação e finalidade de uso;

b) atender à legislação sanitária e às normas técnicas aplicáveis à sua categoria;

c) apresentar rotulagem e instruções de uso contendo informações suficientes para sua correta utilização, armazenamento, conservação, contraindicações e precauções;

d) ser fornecido em embalagem original, íntegra, lacrada e devidamente identificada, contendo, no mínimo, informações relativas ao fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela regulamentação sanitária;

e) apresentar condições de segurança compatíveis com o uso pretendido, inclusive quanto à aplicação tópica sobre pele íntegra.

3.3. Acondicionamento, validade e conservação

O produto deverá ser fornecido em apresentação que permita seu adequado manuseio nas unidades de saúde e nos serviços de atendimento domiciliar, em embalagem que assegure sua integridade durante o armazenamento, transporte e utilização.

Deverá possuir prazo de validade remanescente suficiente para permitir o regular consumo pelos municípios, evitando o recebimento de produtos próximos do vencimento e reduzindo riscos de perdas por expiração do prazo de validade.



Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/ABC1-2A0A-03F2-B990 e informe o código ABC1-2A0A-03F2-B990

As condições de armazenamento e transporte deverão observar as orientações do fabricante e a regulamentação sanitária pertinente, de forma a preservar as características e a qualidade do produto durante toda a cadeia de fornecimento.

3.4. Requisitos de fornecimento

O fornecimento deverá ocorrer de forma compatível com as demandas dos municípios participantes, observados os quantitativos e as condições a serem estabelecidos no Termo de Referência.

A futura contratada deverá possuir capacidade técnica, operacional e logística suficiente para assegurar o fornecimento regular dos quantitativos demandados e a adequada distribuição dos produtos aos locais definidos pela Administração.

Os prazos e as condições de entrega serão definidos no Termo de Referência, considerando as necessidades administrativas e assistenciais dos municípios participantes.

## 4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

Para o dimensionamento da contratação, foram consideradas as manifestações de interesse apresentadas pelos municípios em resposta ao Edital de Intenção de Registro de Preços – IRP nº 007/2026, bem como a aplicação de metodologia de estimativa proporcional baseada nos coeficientes do Fundo de Participação dos Municípios – FPM.

No período destinado à manifestação, apresentaram interesse os Municípios de Matozinhos, Sete Lagoas e Capim Branco. Matozinhos informou quantitativo de 200 (duzentas) unidades, considerado, para fins da memória de cálculo, como quantitativo anual, enquanto Sete Lagoas apresentou estimativa de consumo correspondente a 1.200 (mil e duzentas) unidades para o período de 12 (doze) meses. Capim Branco formalizou interesse na aquisição, sem indicação de quantitativo em sua manifestação.

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/ABC1-2A0A-03F2-B990 e informe o código ABC1-2A0A-03F2-B990

Para a estimativa dos quantitativos mensais aplicáveis aos municípios que não apresentaram quantitativo próprio, adotou-se metodologia proporcional baseada nos coeficientes do FPM dos municípios consorciados. Como parâmetro de referência foi utilizado o Município de Sete Lagoas, que possui coeficiente FPM 4,0 e apresentou quantitativo estimado de 1.200 (mil e duzentas) unidades para 12 (doze) meses, equivalente à média mensal de 100 (cem) unidades.

A memória de cálculo observa, portanto, a seguinte relação:

Quantidade mensal estimada do Município = 100 × Coeficiente FPM do Município ÷ 4,0.

A aplicação da metodologia proporcional destina-se ao dimensionamento estimado da contratação para os municípios sem quantitativo próprio informado, não representando confirmação de consumo ou obrigação de aquisição pelos respectivos entes.

Nos casos em que o município apresentou quantitativo próprio no âmbito do levantamento da demanda, foi considerado o quantitativo informado, preservando-se a manifestação expressa do ente interessado. Assim, para Matozinhos foi mantido o quantitativo anual de 200 (duzentas) unidades, enquanto Sete Lagoas permaneceu com a estimativa mensal de 100 (cem) unidades. Para Capim Branco e os demais municípios sem quantitativo próprio informado, foi aplicada a metodologia proporcional baseada no FPM.

A estimativa para o período de 12 (doze) meses foi obtida mediante a multiplicação do quantitativo mensal de cada município por 12 (doze).

Os cálculos e respectivos coeficientes encontram-se demonstrados na planilha de memória de cálculo que integra a instrução processual, permitindo a identificação do parâmetro utilizado e da quantidade atribuída a cada município.

A seguir, apresentam-se os quantitativos resultantes da metodologia adotada:

| **MUNICIPIO** | QUANT. MÊS | QUANT. ANO |
|---|---|---|



Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/ABC1-2A0A-03F2-B990 e informe o código ABC1-2A0A-03F2-B990

| | | |
|---|---|---|
| **Augusto de Lima** | 15 | 180 |
| **Baldim** | 15 | 180 |
| **Caetanópolis** | 20 | 240 |
| **Capim Branco** | 20 | 240 |
| **Confins** | 15 | 180 |
| **Cordisburgo** | 15 | 180 |
| **Funilândia** | 15 | 180 |
| **Inhaúma** | 15 | 180 |
| **Jaboticatubas** | 30 | 360 |
| **Jequitibá** | 15 | 180 |
| **Lagoa Santa** | 65 | 780 |
| **Matozinhos** | 17 | 200 |
| **Morro do Pilar** | 15 | 180 |
| **Pedro Leopoldo** | 60 | 720 |
| **Pompéu** | 40 | 480 |
| **Prudente de Morais** | 20 | 240 |
| **Raposos** | 25 | 300 |
| **Ribeirão das Neves** | 100 | 1200 |
| **Santa Luzia** | 100 | 1200 |
| **Santana do Pirapama** | 15 | 180 |
| **Santana do Riacho** | 15 | 180 |
| **São José da Lapa** | 35 | 420 |
| **Sete Lagoas** | 100 | 1200 |
| **Taquaraçu de Minas** | 15 | 180 |
| **Vespasiano** | 90 | 1080 |
| **TOTAL** | **886,67** | **10.640** |

Dessa forma, a estimativa global corresponde 10.640 (dez mil seiscentos e quarenta) unidades para o período de 12 (doze) meses, constituindo este o quantitativo estimado da contratação.

## 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS



Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/ABC1-2A0A-03F2-B990 e informe o código ABC1-2A0A-03F2-B990

Para atendimento da necessidade identificada, foi realizado levantamento das soluções disponíveis no mercado destinadas à proteção da pele íntegra, à formação de barreira cutânea e ao auxílio na prevenção de lesões decorrentes da exposição prolongada à pressão, umidade e atrito.

O levantamento demonstrou a existência de diferentes categorias de produtos com finalidade de proteção cutânea, entre as quais se destacam os cremes e pastas de barreira de base lipofílica, os protetores cutâneos formadores de película e as formulações à base de óxido de zinco, dimeticona, petrolato e outros componentes destinados à proteção da pele.

Contratações públicas realizadas por outros entes demonstram a comercialização regular dessas soluções. Foram identificadas aquisições de creme de barreira lipofílico, com ação mecânica de formação de barreira contra a umidade; creme protetor à base de óxido de zinco e outros agentes condicionantes; e protetores cutâneos em spray compostos por solução polimérica formadora de película impermeável.

Dentre as soluções analisadas encontra-se também o **Health Derm®**, classificado tecnicamente como pasta de proteção e regularizado perante a ANVISA como dispositivo médico Classe I, sob a notificação nº 81151320017. Sua finalidade declarada é a proteção e o condicionamento da pele íntegra, mediante formação de filme hidrofóbico, resistente à água e permeável ao ar, com indicação para pacientes em decúbito e auxílio na prevenção do aparecimento de lesões por pressão.

A formulação do produto é composta por petrolato, álcool etílico, acetato de tocoferila e óleo da semente de urucum. A documentação técnica apresentada atribui ao petrolato a função principal de formação da barreira física, associada à redução da perda transepidérmica de água, enquanto a vitamina E e o extrato de *Bixa orellana* desempenham funções complementares de condicionamento e ação antioxidante.

A análise das alternativas evidencia que a necessidade administrativa pode, em princípio, ser atendida por produtos pertencentes à categoria de barreiras protetoras de uso tópico



Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/ABC1-2A0A-03F2-B990 e informe o código ABC1-2A0A-03F2-B990

sobre pele íntegra, existindo no mercado soluções com diferentes composições, apresentações e mecanismos de formação da barreira cutânea. As diferenças entre os produtos concentram-se, especialmente, na composição, forma de aplicação, permanência da barreira sobre a pele, resistência à umidade, necessidade de reaplicação, tolerabilidade cutânea e condições de utilização na rotina assistencial.

Sob o aspecto técnico, a solução mais compatível com a necessidade identificada consiste na utilização de produto tópico destinado à formação de barreira protetora sobre a pele íntegra, adequado ao uso em pacientes acamados, com mobilidade reduzida ou submetidos a períodos prolongados de decúbito, observados os requisitos sanitários e funcionais estabelecidos neste Estudo.

## 5.2. AVALIAÇÃO PRÁTICA DA SOLUÇÃO

As amostras do produto Health Derm® utilizadas nas avaliações práticas foram disponibilizadas diretamente aos municípios pela empresa interessada. A partir dessa disponibilização, o produto foi submetido à utilização prática no Município de Matozinhos, permitindo a obtenção de elementos decorrentes de sua aplicação em ambiente assistencial.

Na Unidade Básica de Saúde Vitalino, o produto foi utilizado no período de 01/07/2026 a 20/08/2026, com a finalidade de proteção da pele íntegra de pacientes acamados ou em decúbito, especialmente em regiões corporais sujeitas a maior pressão, como região sacral, calcâneos, trocânteres, escápulas e demais proeminências ósseas.

Conforme declaração emitida pela Secretaria Municipal de Saúde de Matozinhos, a equipe responsável registrou, durante o período de utilização, boa aderência do produto à pele, ausência de reações adversas ou irritações cutâneas e facilidade de aplicação e remoção, além de redução da incidência de lesões por pressão entre os pacientes acompanhados. A avaliação também consignou a preservação da integridade da pele durante o uso contínuo.



Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/ABC1-2A0A-03F2-B990 e informe o código ABC1-2A0A-03F2-B990

A experiência municipal contemplou, ainda, comparação com outros produtos anteriormente utilizados para a mesma finalidade. Segundo a equipe assistencial, as soluções utilizadas anteriormente apresentavam menor durabilidade do filme protetor, maior necessidade de reaplicação, menor aderência à pele e ocorrência de irritação ou intolerância em parte dos pacientes. Em relação ao Health Derm®, foram apontados maior durabilidade da barreira formada, menor frequência de reaplicação, melhor aderência e tolerância cutânea e desempenho considerado satisfatório pela equipe responsável.

Além da avaliação geral realizada pela unidade, foi elaborado relatório técnico específico de acompanhamento clínico referente à utilização do produto na proteção da pele perilesional de paciente acompanhado durante 50 dias, também entre 01/07/2026 e 20/08/2026. Nesse acompanhamento, o produto foi aplicado sobre a pele adjacente à lesão, com a finalidade de formar barreira contra umidade e contato excessivo com exsudato. O relatório registrou preservação das bordas da lesão, ausência de maceração significativa, boa tolerabilidade e proteção contra excesso de umidade.

O registro fotográfico constante do relatório demonstra o acompanhamento da evolução da lesão ao longo do período, tendo sido registrada redução progressiva de sua extensão, preservação da pele perilesional e evolução clínica favorável durante os 50 (cinquenta) dias de acompanhamento.

Também houve utilização e avaliação do produto pelo Município de Capim Branco, que recebeu amostras do Health Derm® diretamente da empresa interessada, nos mesmos moldes do ocorrido com o Município de Matozinhos. Em manifestação encaminhada ao CISREC, a Coordenação de Atenção Primária informou que, após a utilização e avaliação do produto, o Município manifestou interesse em sua aquisição.

### 5.3. SÍNTESE DA AVALIAÇÃO TÉCNICA

Os elementos obtidos na utilização prática demonstram que o Health Derm® apresentou desempenho compatível com a necessidade assistencial identificada, particularmente



Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/ABC1-2A0A-03F2-B990 e informe o código ABC1-2A0A-03F2-B990

quanto à formação e permanência da barreira protetora, proteção contra umidade, aderência, tolerabilidade cutânea e operacionalidade de aplicação.

Esses resultados guardam correspondência com a finalidade técnica regularizada do produto, destinado à formação de filme hidrofóbico sobre a pele íntegra, à redução do atrito e à manutenção da integridade cutânea.

A avaliação prática realizada em Matozinhos também permitiu comparar o comportamento da solução com produtos anteriormente utilizados pela unidade, constituindo elemento concreto da realidade assistencial local para análise da solução a ser adotada.

### 5.4. JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

A análise das alternativas disponíveis no mercado, em conjunto com os elementos técnicos e assistenciais reunidos durante o planejamento da contratação, indica a adoção do Health Derm® como solução para atendimento da necessidade identificada.

O produto é regularizado perante a ANVISA como dispositivo médico Classe I, denominado tecnicamente Pasta de Proteção, destinado à proteção e ao condicionamento da pele íntegra. Sua atuação ocorre mediante a formação de filme hidrofóbico, resistente à água e permeável ao ar, com indicação para utilização em pacientes em decúbito, prevenção do aparecimento de lesões por pressão e proteção de regiões submetidas a maior atrito e pressão.

A documentação técnica apresentada demonstra que a formulação atua predominantemente por mecanismo físico de barreira, tendo o petrolato como principal componente formador do filme protetor, associado a componentes antioxidantes e condicionantes. O produto contribui para a redução da perda transepidérmica de água, diminuição do atrito e manutenção da integridade da pele.

A adequação da solução também foi verificada em sua utilização prática pelo Município de Matozinhos. Durante o período de avaliação, a equipe assistencial registrou boa aderência,



Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/ABC1-2A0A-03F2-B990 e informe o código ABC1-2A0A-03F2-B990

tolerância cutânea, facilidade de aplicação e remoção e desempenho satisfatório na proteção da pele dos pacientes acompanhados. Em comparação com produtos anteriormente empregados para a mesma finalidade, foram relatadas maior durabilidade do filme protetor, menor necessidade de reaplicação e melhor aderência e tolerância.

A avaliação técnica realizada pelo Município concluiu pela adequação e eficácia do produto para a finalidade em que foi utilizado, com recomendação de sua manutenção na rotina assistencial.

O acompanhamento técnico específico realizado na UBS Vitalino igualmente registrou formação de barreira protetora sobre a pele perilesional, preservação das bordas da lesão, ausência de maceração significativa, boa tolerabilidade e proteção contra o excesso de umidade, com evolução clínica favorável ao longo do período acompanhado.

Também houve utilização e avaliação do produto pelo Município de Capim Branco, cuja Coordenação de Atenção Primária informou que, após o teste realizado, houve interesse na aquisição da solução.

Somam-se aos resultados obtidos na prática assistencial os elementos constantes da revisão bibliográfica apresentada, que identifica suporte técnico-científico para a atuação do petrolato como agente formador de barreira hidrofóbica e redutor da perda transepidérmica de água, bem como para a função complementar dos demais componentes na proteção e no condicionamento da pele íntegra.

Diante desses elementos, a escolha do Health Derm® fundamenta-se na compatibilidade de suas características técnicas e sanitárias com a necessidade identificada, aliada ao desempenho observado em sua utilização no âmbito da rede pública municipal e aos resultados registrados pelas equipes assistenciais responsáveis pela avaliação.

## 5.5. DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO E DA CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE



Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/ABC1-2A0A-03F2-B990 e informe o código ABC1-2A0A-03F2-B990

Definida, a partir dos elementos técnicos, assistenciais e mercadológicos analisados neste Estudo Técnico Preliminar, a adoção do Health Derm® como solução adequada ao atendimento da necessidade identificada, passou-se à análise das condições de fornecimento do produto no mercado.

O Health Derm® é fabricado pela LABTERAPI – Laboratório de Produtos Naturais Ltda., responsável por sua regularização perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, sob a notificação nº 81151320017, como dispositivo médico Classe I, tecnicamente denominado Pasta de Proteção.

Quanto à sua comercialização, foi apresentada declaração de exclusividade emitida pela própria fabricante, datada de 29 de julho de 2026, na qual a LABTERAPI declara que a empresa MAVVER DERM LTDA., inscrita no CNPJ nº 63.278.639/0001-53, é a única e exclusiva distribuidora, representante, comerciante e fornecedora do Health Derm®, estando autorizada a comercializá-lo e ofertá-lo, inclusive perante órgãos públicos e consórcios públicos. O documento declara, ainda, que a exclusividade abrange a totalidade da comercialização do produto fabricado pela LABTERAPI e que não existe outra empresa autorizada pelo fabricante a exercer a mesma atividade durante a vigência da declaração.

A inviabilidade de competição, no caso concreto, decorre, portanto, da conjugação de dois elementos distintos: a definição técnica do Health Derm® como solução selecionada para atendimento da necessidade administrativa, conforme fundamentação desenvolvida neste Estudo, e a existência de exclusividade comercial para o fornecimento dessa solução específica.

Ressalta-se que a conclusão pela inviabilidade de competição não decorre da simples preferência por determinada marca, nem da afirmação de inexistência absoluta de outros produtos destinados à proteção da pele disponíveis no mercado. O levantamento realizado identificou outras categorias de soluções com finalidade geral semelhante. A escolha do Health Derm® resulta da avaliação das características técnicas e sanitárias do produto, da documentação técnica apresentada, dos elementos técnico-científicos analisados e dos



Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/ABC1-2A0A-03F2-B990 e informe o código ABC1-2A0A-03F2-B990

resultados verificados em sua utilização prática pelos municípios, conforme demonstrado nos itens anteriores deste Estudo.

Uma vez tecnicamente definida a solução e constatado que sua comercialização ocorre por intermédio de fornecedor exclusivo, verifica-se situação de inviabilidade de competição compatível com a hipótese prevista no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, cuja comprovação de exclusividade pode ser realizada, nos termos do §1º do mesmo artigo, mediante declaração do fabricante ou outro documento idôneo apto a demonstrar a exclusividade do produtor, empresa ou representante comercial.

Dessa forma, os elementos disponíveis indicam a adequação da contratação direta por inexigibilidade de licitação da empresa MAVVER DERM LTDA. para o fornecimento do Health Derm®, sem prejuízo da verificação, na instrução própria da contratação direta, dos demais requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à atualidade e validade da comprovação de exclusividade, habilitação da futura contratada, justificativa de preço e demais documentos necessários à formalização da contratação.

## 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada considerando o quantitativo global de 10.640 (dez mil, seiscentas e quarenta) unidades para o período de 12 (doze) meses, definido conforme a metodologia de dimensionamento apresentada neste Estudo Técnico Preliminar, e o valor unitário de referência identificado para a solução selecionada.

Para subsidiar a avaliação econômica, foram considerados os documentos comerciais apresentados ao CISREC pela empresa responsável pela distribuição do produto, dentre os quais consta justificativa de custo e preço indicando, para o Health Derm®, o valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais).

A partir desses elementos, a memória de cálculo do valor estimado da contratação corresponde à multiplicação do quantitativo global pelo valor unitário de referência:



Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/ABC1-2A0A-03F2-B990 e informe o código ABC1-2A0A-03F2-B990

| Quantidade estimada | Valor unitário de referência | Valor total estimado |
|---|---|---|
| 10.640 unidades | R$ 600,00 | **R$ 6.384.000,00** |

Dessa forma, o valor estimado da contratação corresponde a R$ 6.384.000,00 (seis milhões, trezentos e oitenta e quatro mil reais).

A estimativa ora apresentada destina-se ao dimensionamento econômico da contratação e à definição de seu valor de referência, devendo os documentos utilizados para sua formação integrar a instrução processual correspondente.

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição do Health Derm®, fabricado pela LABTERAPI – Laboratório de Produtos Naturais Ltda., tecnicamente classificado como Pasta de Proteção, destinado à proteção e ao condicionamento da pele íntegra, especialmente de pacientes acamados, com mobilidade reduzida ou submetidos a períodos prolongados de decúbito.

O produto é classificado como dispositivo médico Classe I e possui notificação perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA sob o nº 81151320017. Dentre suas apresentações comerciais encontra-se a bisnaga de 30 g, compatível com a apresentação considerada para atendimento da demanda.

A solução atua mediante a formação de filme protetor hidrofóbico sobre a pele íntegra, resistente à água e permeável ao ar, contribuindo para a redução da perda transepidérmica de água, diminuição do atrito com tecidos e superfícies e manutenção do condicionamento e da integridade cutânea. Sua indicação contempla a proteção da pele íntegra de pacientes em decúbito, o auxílio na prevenção do aparecimento de lesões por pressão e a utilização em regiões corporais submetidas a maior atrito e pressão.

A formulação do produto é composta por petrolato, álcool etílico, acetato de tocoferila e óleo da semente de urucum (*Bixa orellana*). De acordo com a documentação técnica apresentada, o petrolato exerce a função predominante de veículo e formador de barreira, enquanto o extrato de urucum e a vitamina E atuam como componentes antioxidantes,



Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/ABC1-2A0A-03F2-B990 e informe o código ABC1-2A0A-03F2-B990

emolientes e condicionantes da pele, complementando o mecanismo físico de proteção cutânea.

A utilização do produto ocorre mediante aplicação tópica diretamente sobre a pele íntegra, especialmente nas regiões submetidas a maior pressão, com espalhamento até a formação da película protetora. A documentação de uso prevê reaplicação a cada 24 (vinte e quatro) horas ou conforme a necessidade clínica, permitindo sua utilização tanto por profissionais de saúde quanto no contexto dos cuidados domiciliares, observadas as respectivas orientações de uso.

O fornecimento deverá compreender produto novo, em embalagem original e íntegra, devidamente identificado e regularizado perante a ANVISA, observadas as condições sanitárias de armazenamento, transporte, conservação e validade aplicáveis.

Por se tratar de produto destinado ao uso tópico sobre pele íntegra, sua incorporação à rotina assistencial não demanda equipamentos específicos, instalações complementares ou estrutura operacional especializada para aplicação, podendo ser empregado nas unidades de saúde e nos atendimentos domiciliares conforme a necessidade assistencial identificada.

As aquisições serão realizadas de acordo com as necessidades dos municípios consorciados, observados os quantitativos estimados e as condições de fornecimento que serão detalhadas no Termo de Referência, de modo a possibilitar o atendimento das demandas das respectivas redes municipais de saúde.

## 8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A solução definida neste Estudo Técnico Preliminar compreende a aquisição de um único produto, Health Derm®, em apresentação de 30 g, destinado ao atendimento da mesma finalidade assistencial e submetido a especificação técnica uniforme.

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/ABC1-2A0A-03F2-B990 e informe o código ABC1-2A0A-03F2-B990

Diante da natureza do objeto, não se mostra aplicável seu parcelamento em itens ou lotes distintos, uma vez que não há componentes autônomos ou parcelas tecnicamente separáveis que possam ser contratadas de forma independente. A divisão artificial do objeto não produziria benefício técnico, operacional ou econômico para a Administração.

Essa circunstância não impede, contudo, que o fornecimento ocorra de forma parcelada e sob demanda, de acordo com as necessidades efetivamente apresentadas pelos municípios consorciados, observados os quantitativos estimados e as condições a serem estabelecidas no Termo de Referência.

Assim, a contratação será estruturada em item único, permanecendo possível a realização de aquisições e entregas sucessivas durante o período de vigência do instrumento correspondente, conforme a demanda dos entes participantes.

## 9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se assegurar aos municípios consorciados a disponibilidade de solução destinada à proteção e ao condicionamento da pele íntegra, especialmente para utilização em pacientes acamados, com mobilidade reduzida ou submetidos a períodos prolongados de decúbito, contribuindo para a adoção de medidas preventivas voltadas à preservação da integridade cutânea.

Busca-se, ainda, possibilitar o atendimento das demandas das redes municipais de saúde de forma planejada e compatível com os quantitativos estimados, permitindo que as aquisições ocorram conforme a necessidade efetivamente identificada por cada ente participante.

A contratação compartilhada, conduzida pelo CISREC, também visa à racionalização dos procedimentos administrativos relacionados à aquisição do produto, mediante concentração do planejamento e da instrução da contratação em procedimento único, reduzindo a necessidade de realização de processos individualizados pelos municípios interessados.



Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/ABC1-2A0A-03F2-B990 e informe o código ABC1-2A0A-03F2-B990

Sob o aspecto operacional, pretende-se disponibilizar solução de aplicação simples e compatível com a rotina das unidades de saúde e dos atendimentos domiciliares, sem necessidade de equipamentos específicos, instalações complementares ou estrutura técnica adicional para sua utilização.

Em termos de aproveitamento dos recursos públicos, espera-se que a contratação permita maior organização das aquisições, melhor dimensionamento das demandas e utilização dos recursos financeiros de acordo com as necessidades efetivamente apresentadas, evitando aquisições desconectadas do planejamento consolidado.

Como resultado final, pretende-se proporcionar aos municípios consorciados condições adequadas para o atendimento da necessidade assistencial identificada, associando disponibilidade do produto, racionalização administrativa e adequada aplicação dos recursos materiais, humanos e financeiros.

## 10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Considerando a natureza do objeto, não são necessárias adaptações físicas, aquisição de equipamentos, implantação de infraestrutura específica ou realização de treinamento prévio para utilização da solução, uma vez que se trata de produto de consumo destinado à aplicação tópica e compatível com a rotina ordinária dos serviços de saúde.

Previamente à formalização da contratação, deverão ser concluídas as etapas administrativas necessárias à regular instrução do procedimento, incluindo a consolidação do Termo de Referência, a definição das condições de fornecimento, a estimativa e justificativa de preços, a verificação da documentação técnica e sanitária do produto e a análise da regularidade da futura contratada.

Também deverão ser definidos os responsáveis pela gestão e fiscalização da contratação, bem como os procedimentos de solicitação, recebimento, conferência e ateste dos produtos fornecidos, observadas as necessidades dos municípios participantes e as condições que forem estabelecidas no Termo de Referência.



Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/ABC1-2A0A-03F2-B990 e informe o código ABC1-2A0A-03F2-B990

Quanto ao recebimento e armazenamento, deverão ser observadas as condições de conservação indicadas para o produto, de modo a preservar sua integridade e adequação ao uso durante o período de armazenamento e distribuição.

Dessa forma, não se identificam providências estruturais ou operacionais extraordinárias a serem implementadas previamente à contratação, além das medidas administrativas e de organização do fornecimento inerentes à regular execução do objeto.

## 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à viabilização da solução objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

A aquisição do Health Derm® possui execução autônoma e não depende da contratação simultânea ou prévia de outros bens, serviços, equipamentos, sistemas ou infraestrutura específica para sua utilização.

O produto poderá ser incorporado diretamente à rotina assistencial das unidades de saúde e dos serviços de atendimento domiciliar dos municípios consorciados, observadas as orientações de uso, conservação e armazenamento aplicáveis.

Eventuais aquisições de outros materiais utilizados no atendimento assistencial possuem natureza própria e independente, não constituindo condição necessária para a execução desta contratação.

Assim, não se verifica relação de dependência técnica, operacional ou contratual com outros procedimentos de contratação, podendo o objeto ser executado de forma autônoma.

## 12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Considerando a natureza do objeto, os principais impactos ambientais associados à contratação decorrem do consumo de embalagens, do transporte e da distribuição do



Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/ABC1-2A0A-03F2-B990 e informe o código ABC1-2A0A-03F2-B990

produto, bem como da eventual geração de resíduos decorrentes de embalagens vazias, produtos avariados ou unidades que atinjam o prazo de validade sem utilização.

Como medidas destinadas à redução desses impactos, deverão ser observadas práticas de armazenamento e controle de estoque que preservem a integridade e a validade dos produtos, evitando perdas e descarte prematuro, bem como o planejamento das aquisições de acordo com as necessidades efetivamente apresentadas pelos municípios consorciados.

As embalagens e demais resíduos resultantes da utilização do produto deverão receber destinação adequada, conforme sua natureza e de acordo com as normas sanitárias e ambientais aplicáveis, cabendo às unidades responsáveis observar os procedimentos de segregação, acondicionamento e descarte pertinentes.

Também deverá ser observada, durante a execução do fornecimento, a adoção de condições de transporte e acondicionamento que reduzam riscos de avarias, perdas e necessidade de substituição de produtos, contribuindo para o uso racional dos recursos materiais empregados na contratação.

Diante das características do objeto, não foram identificados impactos ambientais de natureza relevante que exijam medidas extraordinárias além das práticas adequadas de aquisição, armazenamento, utilização e destinação dos resíduos gerados.

## 13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A partir dos elementos reunidos neste Estudo Técnico Preliminar, verifica-se que a contratação proposta se mostra adequada ao atendimento da necessidade identificada pelos municípios consorciados.

A solução selecionada apresenta características técnicas compatíveis com a proteção e o condicionamento da pele íntegra, especialmente de pacientes acamados, com mobilidade



Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/ABC1-2A0A-03F2-B990 e informe o código ABC1-2A0A-03F2-B990

reduzida ou submetidos a períodos prolongados de decúbito, estando sua finalidade de uso alinhada à necessidade assistencial caracterizada no processo.

A análise realizada considerou as manifestações dos municípios interessados, os quantitativos estimados, as características técnicas e sanitárias do produto, as alternativas identificadas no mercado, os resultados obtidos em sua utilização prática, a estimativa de valor e as condições necessárias ao seu fornecimento e utilização.

Também não foram identificadas necessidades de infraestrutura, equipamentos, manutenção, assistência técnica ou contratações complementares indispensáveis à utilização da solução, sendo sua incorporação compatível com a rotina ordinária das unidades de saúde e dos serviços de atendimento domiciliar.

Diante disso, conclui-se pela viabilidade técnica e administrativa da contratação do Health Derm®, na apresentação de 30 g, nos quantitativos estimados neste Estudo, por se mostrar solução compatível com a necessidade identificada e adequada ao atendimento das demandas dos municípios consorciados.

Matozinhos, 11 de setembro de 2026.

ARIANE ALVES RIBEIRO:06116439608
Assinado de forma digital por ARIANE ALVES RIBEIRO:06116439608

Ariane Alves Ribeiro
Gerente de Licitações - CISREC



Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/ABC1-2A0A-03F2-B990 e informe o código ABC1-2A0A-03F2-B990

# TERMO DE REFERÊNCIA – TR

## 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, para o fornecimento do produto Health Derm®, apresentação de 30 g, destinado à proteção e ao condicionamento da pele íntegra, especialmente de pacientes acamados, com mobilidade reduzida ou submetidos a períodos prolongados de decúbito, para atendimento das necessidades das redes municipais de saúde dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

O produto objeto da contratação é tecnicamente classificado como Pasta de Proteção, dispositivo médico Classe I, fabricado pela LABTERAPI – Laboratório de Produtos Naturais Ltda., regularizado perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA sob a notificação nº 81151320017, destinado ao uso tópico externo sobre pele íntegra. Sua finalidade contempla a formação de filme protetor hidrofóbico, resistente à água e permeável ao ar, contribuindo para a proteção da pele, redução do atrito, manutenção de sua integridade fisiológica e auxílio na prevenção do aparecimento de lesões por pressão.

A contratação compreenderá o seguinte item:

| Item | Descrição | Unidade | Quantidade estimada para 12 meses |
|---|---|---|---|
| 01 | Health Derm®, Pasta de Proteção, dispositivo médico Classe I, notificação ANVISA nº 81151320017, apresentação em bisnaga de 30 g | Unidade | **10.640** |

O quantitativo indicado corresponde à estimativa global para o período de 12 (doze) meses, apurada conforme a metodologia de dimensionamento constante do Estudo Técnico Preliminar, resultando no quantitativo anual de 10.640 (dez mil, seiscentas e quarenta) unidades.



Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/ABC1-2A0A-03F2-B990 e informe o código ABC1-2A0A-03F2-B990

O fornecimento ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, de acordo com as necessidades efetivamente apresentadas pelos municípios consorciados, não constituindo o quantitativo estimado obrigação de aquisição integral pela Administração.

As especificações técnicas, condições de fornecimento, entrega, recebimento, armazenamento, conservação e demais requisitos necessários à adequada execução do objeto encontram-se estabelecidos nas seções próprias deste Termo de Referência.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação decorre da necessidade de disponibilização, no âmbito das redes municipais de saúde dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, de solução destinada à proteção e ao condicionamento da pele íntegra, especialmente de pacientes acamados, com mobilidade reduzida ou submetidos a períodos prolongados de decúbito, sujeitos à exposição contínua à pressão, ao atrito e à umidade e, consequentemente, a maior risco de comprometimento da integridade cutânea.

Atualmente, integram o CISREC 25 (vinte e cinco) municípios: Augusto de Lima, Baldim, Caetanópolis, Capim Branco, Confins, Cordisburgo, Funilândia, Inhaúma, Jaboticatubas, Jequitibá, Lagoa Santa, Matozinhos, Morro do Pilar, Pedro Leopoldo, Pompéu, Prudente de Morais, Raposos, Ribeirão das Neves, Santa Luzia, Santana de Pirapama, Santana do Riacho, São José da Lapa, Sete Lagoas, Taquaraçu de Minas e Vespasiano.

A necessidade que originou o presente procedimento foi inicialmente apresentada pelo Município de Matozinhos, por meio do Ofício nº 245/GABP/2026, no qual foi manifestado interesse na futura e eventual aquisição de pomadas destinadas ao atendimento das demandas de suas Unidades Básicas de Saúde, ambulatórios especializados, serviços e equipamentos de saúde, bem como dos serviços de atendimento domiciliar.

Considerando que a atuação do CISREC se desenvolve de forma compartilhada em benefício dos municípios consorciados e que a necessidade apresentada poderia estar



Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/ABC1-2A0A-03F2-B990 e informe o código ABC1-2A0A-03F2-B990

igualmente presente nas demais redes municipais de saúde, foi promovida a Intenção de Registro de Preços – IRP nº 007/2026, mediante consulta aos municípios consorciados, com a finalidade de identificar o interesse dos entes e reunir elementos para o dimensionamento da futura contratação.

No período destinado às manifestações, apresentaram interesse os Municípios de Matozinhos, Sete Lagoas e Capim Branco. Matozinhos informou quantitativo de 200 (duzentas) unidades para o período de 12 (doze) meses. Sete Lagoas apresentou estimativa de consumo de 1.200 (mil e duzentas) unidades para 12 (doze) meses, correspondente à média mensal de 100 (cem) unidades. Capim Branco manifestou interesse na aquisição, sem apresentar quantitativo próprio.

Para o dimensionamento estimado da contratação em relação aos municípios que não apresentaram quantitativo próprio, foi adotada metodologia proporcional baseada nos coeficientes do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, utilizando-se como parâmetro de referência o Município de Sete Lagoas, cujo coeficiente FPM é 4,0 e cuja estimativa corresponde a 100 (cem) unidades mensais.

A metodologia adotada observa a seguinte relação:

Quantidade mensal estimada do Município = 100 × Coeficiente FPM do Município ÷ 4,0.

Dessa forma, para os municípios que apresentaram quantitativo próprio, foi preservado o quantitativo informado. Assim, para Matozinhos foi mantido o quantitativo de 200 (duzentas) unidades para o período de 12 (doze) meses, enquanto Sete Lagoas permaneceu com a estimativa de 1.200 (mil e duzentas) unidades para o mesmo período, correspondente à média mensal de 100 (cem) unidades. Para Capim Branco e para os demais municípios consorciados sem quantitativo próprio informado, o dimensionamento foi realizado mediante aplicação da proporcionalidade baseada no respectivo coeficiente do FPM.

A adoção dessa metodologia teve por finalidade permitir o planejamento global da contratação compartilhada, atribuindo estimativa quantitativa aos municípios para os quais



Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/ABC1-2A0A-03F2-B990 e informe o código ABC1-2A0A-03F2-B990

não havia informação individual de consumo, a partir de parâmetro uniforme e objetivamente identificável. Os quantitativos assim obtidos possuem natureza estimativa e destinam-se ao dimensionamento da contratação, não representando confirmação de consumo nem obrigação de aquisição pelos respectivos municípios.

Para os municípios cujo quantitativo foi obtido mediante estimativa mensal, a quantidade correspondente ao período de 12 (doze) meses foi calculada pela multiplicação do respectivo quantitativo mensal por 12 (doze). Para Matozinhos e Sete Lagoas, foram preservados os quantitativos anuais expressamente informados pelos respectivos municípios. A consolidação das demandas resultou no quantitativo global estimado de 10.640 (dez mil, seiscentas e quarenta) unidades para o período de 12 (doze) meses.

Os quantitativos individualizados de cada um dos 25 (vinte e cinco) municípios, acompanhados da respectiva memória de cálculo, serão apresentados em seção própria deste Termo de Referência, permitindo a identificação dos quantitativos decorrentes de manifestação própria e daqueles resultantes da metodologia proporcional baseada no FPM.

As aquisições ocorrerão de forma parcelada e sob demanda, de acordo com as necessidades efetivamente apresentadas durante a execução, não estando os municípios obrigados à aquisição integral dos quantitativos estimados.

Paralelamente ao dimensionamento da demanda, foram analisadas as soluções disponíveis no mercado destinadas à proteção da pele íntegra e à formação de barreira cutânea. O levantamento identificou diferentes categorias de produtos e diferenças relacionadas à composição, forma de aplicação, permanência da barreira, resistência à umidade, necessidade de reaplicação, tolerabilidade cutânea e condições de utilização na rotina assistencial.

No curso do planejamento, o produto Health Derm® foi utilizado e avaliado na rotina assistencial dos Municípios, a partir de amostras disponibilizadas diretamente pela empresa interessada. A utilização ocorreu na Unidade Básica de Saúde Vitalino, no atendimento de pacientes acamados ou em decúbito, sendo registrados elementos relacionados à



Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/ABC1-2A0A-03F2-B990 e informe o código ABC1-2A0A-03F2-B990

aderência, tolerância cutânea, facilidade de aplicação e remoção, durabilidade da barreira e frequência de reaplicação, inclusive em comparação com produtos anteriormente utilizados para finalidade semelhante. Capim Branco igualmente recebeu amostras diretamente da empresa interessada, realizou sua utilização e avaliação no âmbito da rede municipal de saúde e, posteriormente, manifestou interesse na aquisição do produto.

A análise conjunta do levantamento de mercado, das características técnicas e sanitárias do produto, da documentação técnica apresentada, dos elementos técnico-científicos examinados e dos resultados observados em sua utilização prática conduziu à seleção do Health Derm®, apresentação de 30 g, como solução adequada ao atendimento da necessidade identificada.

O produto é fabricado pela LABTERAPI – Laboratório de Produtos Naturais Ltda., classificado como dispositivo médico Classe I e regularizado perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA sob a notificação nº 81151320017. A documentação que integra a instrução demonstra, ainda, que sua distribuição, representação, comercialização e fornecimento são realizados com exclusividade pela empresa MAVVER DERM LTDA., CNPJ nº 63.278.639/0001-53, inclusive perante órgãos públicos e consórcios públicos.

A conjugação entre a definição técnica da solução e a exclusividade comercial para seu fornecimento caracteriza a inviabilidade de competição que fundamenta a contratação direta por inexigibilidade, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, conforme análise desenvolvida no Estudo Técnico Preliminar.

O Estudo Técnico Preliminar – ETP integra a instrução do procedimento e constitui fundamento técnico do presente Termo de Referência, contendo o detalhamento da necessidade administrativa, do levantamento de mercado, da metodologia de dimensionamento dos quantitativos, da solução selecionada, da estimativa de valor e da inviabilidade de competição.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/ABC1-2A0A-03F2-B990 e informe o código ABC1-2A0A-03F2-B990

A solução definida para atendimento da necessidade identificada consiste na aquisição do Health Derm®, em apresentação de bisnaga de 30 g, para fornecimento parcelado e sob demanda aos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, destinado à utilização nas respectivas redes municipais de saúde.

O produto será destinado à proteção e ao condicionamento da pele íntegra, especialmente de pacientes acamados, com mobilidade reduzida ou submetidos a períodos prolongados de decúbito, incluindo sua utilização em regiões corporais sujeitas a maior pressão, atrito e umidade, como medida auxiliar de preservação da integridade cutânea e de prevenção do aparecimento de lesões por pressão.

O Health Derm® é fabricado pela LABTERAPI – Laboratório de Produtos Naturais Ltda., possui nome técnico Pasta de Proteção, é classificado como dispositivo médico Classe I e encontra-se regularizado perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA sob a notificação nº 81151320017, sendo comercializado nas apresentações de 30 g, 60 g e 100 g. Para a presente contratação, foi definida a apresentação de 30 g, conforme solução delimitada no Estudo Técnico Preliminar.

O produto é de uso tópico externo sobre pele íntegra e atua mediante a formação de filme protetor hidrofóbico, resistente à água e permeável ao ar, contribuindo para a redução da perda transepidérmica de água, diminuição do atrito com tecidos e superfícies, condicionamento da pele e manutenção de sua integridade fisiológica. Sua indicação contempla, ainda, a utilização em pacientes em decúbito e em regiões corporais submetidas a maior pressão e atrito.

A formulação é composta por petrolato, álcool etílico, acetato de tocoferila e óleo da semente de urucum (Bixa orellana). Conforme a documentação técnica considerada no planejamento da contratação, o petrolato constitui o principal componente associado à formação da barreira física protetora, enquanto os demais componentes exercem funções complementares relacionadas ao condicionamento e à proteção da pele.



Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/ABC1-2A0A-03F2-B990 e informe o código ABC1-2A0A-03F2-B990

A utilização do produto ocorre mediante aplicação tópica diretamente sobre a pele íntegra, com espalhamento até a formação da película protetora, especialmente nas regiões submetidas a maior pressão. As instruções de uso preveem reaplicação a cada 24 (vinte e quatro) horas ou conforme necessidade clínica, devendo ser observadas as demais orientações, precauções e contraindicações estabelecidas pelo fabricante.

A solução compreende também o fornecimento do produto em condições adequadas de conservação e uso, devendo cada unidade ser entregue em embalagem original, íntegra, lacrada e devidamente identificada, preservadas sua regularidade sanitária, qualidade e características durante o transporte, armazenamento e distribuição.

O fornecimento será realizado de forma parcelada e sob demanda, de acordo com as necessidades efetivamente apresentadas pelos municípios consorciados durante o período de vigência da contratação, observados os quantitativos estimados, sem obrigação de aquisição integral da quantidade prevista.

A solução deverá contemplar capacidade de fornecimento compatível com a demanda estimada e condições logísticas adequadas à entrega dos produtos nos locais que vierem a ser definidos pela Administração, preservando-se, durante toda a cadeia de fornecimento, as condições de armazenamento, transporte e conservação indicadas para o produto. O próprio ETP estabelece que a futura contratada deverá possuir capacidade técnica, operacional e logística suficiente para assegurar o fornecimento regular e a distribuição adequada dos quantitativos demandados.

Por se tratar de produto de consumo destinado à aplicação tópica, a solução não exige instalação, implantação de infraestrutura específica, disponibilização de equipamentos, manutenção ou assistência técnica, podendo ser incorporada diretamente à rotina das unidades de saúde e dos serviços de atendimento domiciliar dos municípios consorciados

A solução deverá, portanto, assegurar a disponibilização do produto especificado em condições sanitárias, técnicas e logísticas compatíveis com sua finalidade assistencial,



Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/ABC1-2A0A-03F2-B990 e informe o código ABC1-2A0A-03F2-B990

permitindo aquisições sucessivas conforme a demanda dos municípios durante a vigência da contratação.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 4.1. Requisitos técnicos e funcionais

4.1.1. O produto a ser fornecido deverá corresponder ao Health Derm®, apresentação de 30 g, tecnicamente classificado como Pasta de Proteção, dispositivo médico Classe I, destinado ao uso tópico externo sobre pele íntegra.

4.1.2. O produto deverá possuir indicação compatível com a proteção e o condicionamento da pele íntegra, especialmente de pacientes acamados, com mobilidade reduzida ou submetidos a períodos prolongados de decúbito, auxiliando na prevenção do aparecimento de lesões por pressão e na preservação da integridade cutânea.

4.1.3. Deverá proporcionar a formação de barreira protetora hidrofóbica sobre a pele, resistente à água e permeável ao ar, contribuindo para a redução da perda transepidérmica de água, diminuição do atrito e manutenção do condicionamento e da integridade fisiológica da pele.

4.1.4. O produto deverá apresentar formulação e consistência adequadas à aplicação tópica e à distribuição uniforme sobre a área a ser protegida, permitindo utilização compatível com a rotina assistencial das unidades de saúde e dos serviços de atendimento domiciliar.

4.1.5. A formulação deverá corresponder à composição regularizada do Health Derm®, composta por petrolato, álcool etílico, acetato de tocoferila e óleo da semente de urucum (Bixa orellana).



Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/ABC1-2A0A-03F2-B990 e informe o código ABC1-2A0A-03F2-B990

4.1.6. A utilização deverá ocorrer exclusivamente sobre pele íntegra, observadas as indicações, contraindicações, precauções e modo de uso constantes da documentação técnica e das instruções do fabricante.

4.2. Requisitos sanitários e regulatórios

4.2.1. O produto deverá possuir regularização válida perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, correspondente à notificação nº 81151320017, compatível com sua classificação e finalidade de uso.

4.2.2. Durante toda a execução da contratação, deverão ser mantidas válidas as condições de regularização sanitária exigíveis para o produto, observada a legislação aplicável.

4.2.3. O produto deverá apresentar rotulagem e instruções de uso compatíveis com sua regularização sanitária, contendo as informações necessárias à sua correta identificação, utilização, armazenamento, conservação, contraindicações e precauções.

4.3. Embalagem, acondicionamento e identificação

4.3.1. Cada unidade deverá ser fornecida em bisnaga de 30 g, acondicionada em embalagem original do fabricante, íntegra, lacrada e adequada à conservação e ao manuseio do produto.

4.3.2. A embalagem deverá conter, no mínimo, as informações exigidas pela regulamentação sanitária aplicável, incluindo identificação do produto e fabricante, lote, prazo de validade e demais dados obrigatórios de rotulagem.

4.3.3. Não serão aceitos produtos com embalagem violada, danificada, adulterada, com sinais de avaria, contaminação ou qualquer condição que possa comprometer sua integridade, segurança ou utilização.

4.4. Validade, armazenamento e conservação



Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/ABC1-2A0A-03F2-B990 e informe o código ABC1-2A0A-03F2-B990

4.4.1. Os produtos deverão possuir prazo de validade remanescente suficiente para permitir seu regular consumo pelos municípios, evitando-se o recebimento de unidades próximas do vencimento e reduzindo-se o risco de perdas por expiração do prazo de validade.

4.4.2. O transporte, armazenamento e acondicionamento deverão observar integralmente as condições estabelecidas pelo fabricante e pela regulamentação sanitária pertinente, de modo a preservar as características e a qualidade do produto durante toda a cadeia de fornecimento.

4.5. Requisitos de fornecimento

4.5.1. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, conforme solicitações emitidas durante a vigência da contratação, observados os quantitativos estimados e as necessidades efetivamente apresentadas pelos municípios consorciados.

4.5.2. A contratada deverá possuir capacidade técnica, operacional e logística compatível com os quantitativos estimados, assegurando regularidade, integridade e continuidade do fornecimento.

4.5.3. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e conservação, sendo de responsabilidade da contratada a adoção das medidas necessárias para preservação de sua integridade durante transporte e distribuição.

4.5.4. Eventuais produtos entregues em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração, nos prazos e condições a serem definidos na seção relativa ao recebimento do objeto.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES DA CONTRATAÇÃO

5.1. A estimativa das quantidades foi definida para o período de 12 (doze) meses, considerando a demanda apresentada pelos municípios que forneceram quantitativo



Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/ABC1-2A0A-03F2-B990 e informe o código ABC1-2A0A-03F2-B990

próprio no âmbito do levantamento realizado pelo CISREC e, para os municípios sem quantitativo individual informado, a metodologia de projeção estabelecida no Estudo Técnico Preliminar.

5.2. O CISREC é atualmente integrado por 25 (vinte e cinco) municípios consorciados. Para identificação da demanda, foi realizada a Intenção de Registro de Preços – IRP nº 007/2026, por meio da qual os municípios foram consultados acerca do interesse na futura contratação.

5.3. No período destinado à manifestação da IRP, apresentaram interesse os Municípios de Matozinhos, Sete Lagoas e Capim Branco. Quanto aos quantitativos:

a) Matozinhos informou 200 (duzentas) unidades para o período de 12 (doze) meses;

b) Sete Lagoas apresentou estimativa de 1.200 (mil e duzentas) unidades para 12 (doze) meses, correspondente à média mensal de 100 (cem) unidades; e

c) Capim Branco formalizou interesse na aquisição, porém não indicou quantitativo próprio.

5.4. A ausência de quantitativo próprio pelos demais municípios não foi tratada como manifestação individual de demanda. Para fins exclusivamente de dimensionamento global e planejamento da contratação compartilhada, foi realizada projeção dos quantitativos correspondentes aos municípios sem informação individual de consumo, conforme metodologia definida no Estudo Técnico Preliminar.

5.5. Para essa projeção, foram utilizados os coeficientes do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, adotando-se como referência o Município de Sete Lagoas, que possui coeficiente FPM 4,0 e apresentou estimativa de 1.200 unidades para 12 meses, equivalente à média de 100 unidades mensais.

5.6. A memória de cálculo observa a seguinte relação:

Quantidade mensal estimada do Município = 100 × Coeficiente FPM do Município ÷ 4,0.



Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/ABC1-2A0A-03F2-B990 e informe o código ABC1-2A0A-03F2-B990

Os coeficientes utilizados e os respectivos cálculos encontram-se demonstrados na planilha de memória de cálculo integrante da instrução processual.

5.7. Nos municípios que apresentaram quantitativo próprio, prevaleceu a quantidade informada, preservando-se a manifestação expressa do respectivo ente. Assim, para Matozinhos foi mantido o quantitativo de 200 (duzentas) unidades para o período de 12 (doze) meses e, para Sete Lagoas, o quantitativo de 1.200 (mil e duzentas) unidades para o mesmo período, correspondente à média mensal de 100 (cem) unidades. Para Capim Branco, que manifestou interesse sem indicar quantidade, e para os demais municípios sem quantitativo próprio informado, foi aplicada a metodologia proporcional baseada no FPM.

5.8. A estimativa anual de cada município foi obtida mediante a multiplicação do respectivo quantitativo mensal por 12 (doze), resultando no seguinte dimensionamento:

| Município | Critério de dimensionamento | Quant. mensal | Quant. estimada – 12 meses |
|---|---|---|---|
| Augusto de Lima | Projeção pelo FPM | 15 | 180 |
| Baldim | Projeção pelo FPM | 15 | 180 |
| Caetanópolis | Projeção pelo FPM | 20 | 240 |
| Capim Branco | Interesse manifestado / projeção pelo FPM | 20 | 240 |
| Confins | Projeção pelo FPM | 15 | 180 |
| Cordisburgo | Projeção pelo FPM | 15 | 180 |
| Funilândia | Projeção pelo FPM | 15 | 180 |
| Inhaúma | Projeção pelo FPM | 15 | 180 |
| Jaboticatubas | Projeção pelo FPM | 30 | 360 |
| Jequitibá | Projeção pelo FPM | 15 | 180 |
| Lagoa Santa | Projeção pelo FPM | 65 | 780 |
| Matozinhos | Quantitativo informado pelo Município | 17 | 200 |
| Morro do Pilar | Projeção pelo FPM | 15 | 180 |
| Pedro Leopoldo | Projeção pelo FPM | 60 | 720 |
| Pompéu | Projeção pelo FPM | 40 | 480 |
| Prudente de Morais | Projeção pelo FPM | 20 | 240 |
| Raposos | Projeção pelo FPM | 25 | 300 |
| Ribeirão das Neves | Projeção pelo FPM | 100 | 1.200 |
| Santa Luzia | Projeção pelo FPM | 100 | 1.200 |
| Santana de Pirapama | Projeção pelo FPM | 15 | 180 |



Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/ABC1-2A0A-03F2-B990 e informe o código ABC1-2A0A-03F2-B990

| | | | |
|---|---|---|---|
| Santana do Riacho | Projeção pelo FPM | 15 | 180 |
| São José da Lapa | Projeção pelo FPM | 35 | 420 |
| Sete Lagoas | Quantitativo informado pelo Município | 100 | 1.200 |
| Taquaraçu de Minas | Projeção pelo FPM | 15 | 180 |
| Vespasiano | Projeção pelo FPM | 90 | 1.080 |
| **TOTAL** | | **1.070** | **12.840** |

Os quantitativos reproduzem o dimensionamento consolidado no Estudo Técnico Preliminar.

5.9. O quantitativo global estimado da contratação corresponde, portanto, a 12.840 (doze mil, oitocentas e quarenta) unidades de Health Derm®, em bisnagas de 30 g, para o período de 12 (doze) meses.

5.10. Os quantitativos atribuídos aos municípios mediante aplicação da metodologia proporcional baseada no FPM possuem natureza exclusivamente estimativa, destinando-se ao dimensionamento da contratação e não constituindo confirmação de consumo, manifestação individual de interesse ou obrigação de aquisição pelos respectivos entes.

5.11. Da mesma forma, o quantitativo global de 12.840 unidades representa a estimativa da contratação para fins de planejamento, não constituindo obrigação de aquisição integral. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada e de acordo com as demandas efetivamente apresentadas durante a vigência do instrumento.

5.12. A memória de cálculo, os coeficientes de FPM utilizados, as manifestações recebidas no âmbito da IRP e os demais documentos que subsidiaram o dimensionamento integram a instrução do processo administrativo.

## 6. EXECUÇÃO DO OBJETO

### 6.1. Forma de fornecimento



Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/ABC1-2A0A-03F2-B990 e informe o código ABC1-2A0A-03F2-B990

6.1.1. O fornecimento do Health Derm®, apresentação de 30 g, será realizado de forma parcelada e sob demanda, durante a vigência do instrumento de contratação, de acordo com as necessidades efetivamente apresentadas pelos municípios consorciados, não havendo obrigação de aquisição integral do quantitativo estimado.

6.1.2. A execução do objeto ocorrerá mediante emissão de Ordem de Fornecimento, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no qual deverão constar, no mínimo, o município ou órgão demandante, o quantitativo solicitado, o local de entrega e as demais informações necessárias ao atendimento da demanda.

6.1.3. O instrumento de solicitação deverá conter informações suficientes para a correta execução do fornecimento, especialmente a identificação do município demandante, quantitativo solicitado, endereço completo de entrega, setor e responsável pelo recebimento e demais orientações operacionais pertinentes.

6.1.4. Somente serão exigíveis da contratada os quantitativos formalmente solicitados por meio do respectivo instrumento de demanda, observados os limites e condições estabelecidos na contratação.

6.1.5. A contratada deverá manter, durante toda a execução, capacidade técnica, operacional e logística compatível com o atendimento das solicitações emitidas pelos municípios consorciados, assegurando regularidade, integridade e continuidade do fornecimento. O ETP estabelece expressamente a necessidade de capacidade suficiente para o fornecimento regular dos quantitativos demandados e sua adequada distribuição aos locais definidos pela Administração.

6.1.6. Não será admitida a substituição do produto contratado por produto diverso do Health Derm®, nem o fornecimento em apresentação distinta da bisnaga de 30 g, salvo alteração formalmente autorizada pela Administração e juridicamente compatível com o fundamento da contratação.



Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/ABC1-2A0A-03F2-B990 e informe o código ABC1-2A0A-03F2-B990

6.1.7. A entrega parcial de quantitativo solicitado integralmente somente poderá ocorrer mediante concordância do órgão ou município demandante, não podendo o fracionamento decorrer de decisão unilateral da contratada.

6.2. Prazo de entrega

6.2.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

6.2.2. O prazo estabelecido considera a capacidade operacional e logística declarada pela futura contratada, que informou possuir estrutura para atendimento das demandas dos municípios consorciados e indicou prazo de fornecimento compreendido entre 10 (dez) e 30 (trinta) dias corridos a partir da emissão do pedido ou da respectiva ordem de fornecimento.

6.2.3. A contagem do prazo terá início a partir da ciência inequívoca da contratada acerca da solicitação, devendo o respectivo recebimento ser passível de comprovação.

6.2.4. Eventual impossibilidade de cumprimento do prazo deverá ser comunicada formalmente, antes de seu término, com a apresentação das razões e dos elementos comprobatórios pertinentes, sem prejuízo da análise pela Administração e da aplicação das medidas cabíveis.

6.2.5. A comunicação prevista no item anterior não implicará prorrogação automática do prazo, cabendo ao órgão ou município demandante avaliar a justificativa apresentada e deliberar quanto às providências cabíveis.

6.3. Local e condições de entrega

6.3.1. As entregas serão realizadas diretamente nos locais indicados em cada Ordem de Fornecimento, de acordo com a necessidade do município consorciado demandante.



Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/ABC1-2A0A-03F2-B990 e informe o código ABC1-2A0A-03F2-B990

6.3.2. O endereço completo, o setor responsável pelo recebimento, o responsável designado e, quando necessário, os horários ou demais orientações para a entrega constarão da respectiva solicitação.

6.3.3. Todas as despesas necessárias ao cumprimento do objeto, inclusive transporte, frete, seguro, carga, descarga, tributos e demais encargos incidentes sobre a entrega, deverão estar compreendidas no valor contratado, não sendo admitida cobrança adicional em razão do município ou do local de entrega.

6.3.4. Os produtos deverão ser transportados e entregues em condições que preservem sua integridade, qualidade e regularidade sanitária, observadas as orientações do fabricante quanto ao acondicionamento, conservação e transporte.

6.3.5. A contratada permanecerá responsável pela integridade dos produtos até sua efetiva entrega ao destinatário, inclusive por danos, avarias ou perdas decorrentes de transporte, acondicionamento ou manuseio inadequados.

6.4. Condições do produto no momento da entrega

6.4.1. No momento da entrega, cada unidade deverá corresponder integralmente às especificações deste Termo de Referência, especialmente quanto à identificação do produto, apresentação de 30 g, regularidade sanitária, embalagem, lote e prazo de validade.

6.4.2. Os produtos deverão ser entregues em embalagem original, íntegra, lacrada, sem sinais de violação, avaria, contaminação, deformação, vazamento ou qualquer outra condição capaz de comprometer sua segurança, qualidade ou utilização.

6.4.3. O transporte e a entrega deverão observar as condições de conservação estabelecidas pelo fabricante e pela regulamentação sanitária aplicável, mantendo-se o produto protegido de condições que possam alterar suas características.



Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/ABC1-2A0A-03F2-B990 e informe o código ABC1-2A0A-03F2-B990

6.4.4. Não serão aceitos produtos cuja identificação, lote ou prazo de validade estejam ilegíveis, adulterados ou impossibilitem a adequada conferência pelo responsável pelo recebimento.

6.4.5. Cada entrega deverá estar acompanhada da respectiva Nota Fiscal ou documento fiscal equivalente, permitindo sua correlação com a Ordem de Fornecimento, Autorização de Fornecimento ou instrumento correspondente.

6.5. Recebimento e conferência

6.5.1. O recebimento dos produtos será realizado pelo responsável designado pelo órgão ou município demandante, observadas as disposições deste Termo de Referência e do instrumento de contratação.

6.5.2. O objeto será recebido provisoriamente, no momento da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações exigidas.

6.5.3. O recebimento provisório compreenderá a conferência inicial dos volumes entregues, das condições aparentes das embalagens e da correspondência da entrega com a solicitação emitida.

6.5.4. A assinatura de comprovante de entrega, romaneio, conhecimento de transporte ou documento equivalente não implicará, por si só, recebimento definitivo ou reconhecimento da plena conformidade do objeto.

6.5.5. A conferência deverá abranger, conforme aplicável:

a) quantitativo entregue em relação ao solicitado;

b) identificação e apresentação do produto;

c) correspondência com o Health Derm®, apresentação de 30 g;



Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/ABC1-2A0A-03F2-B990 e informe o código ABC1-2A0A-03F2-B990

d) integridade das embalagens;

e) identificação do fabricante;

f) lote e prazo de validade;

g) regularidade das informações constantes da rotulagem;

h) correspondência entre a entrega, o documento fiscal e a solicitação emitida; e

i) conformidade com as demais especificações técnicas e sanitárias estabelecidas neste Termo de Referência.

6.5.6. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento provisório, após a verificação da conformidade quantitativa, qualitativa, técnica, sanitária e documental dos produtos e sua consequente aceitação pelo responsável competente.

6.5.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, divergências ou demais irregularidades verificadas posteriormente, nem prejudica as garantias e responsabilidades legalmente aplicáveis ao fornecimento.

6.6. Produtos em desconformidade

6.6.1. Os produtos que apresentarem avarias, violação de embalagem, prazo de validade incompatível com as condições estabelecidas, divergência de quantidade ou especificação, irregularidade sanitária ou qualquer outra desconformidade com este Termo de Referência poderão ser recusados, total ou parcialmente.

6.6.2. A recusa deverá ser comunicada à contratada, com indicação da desconformidade identificada, para adoção das providências necessárias à regularização do fornecimento.



Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/ABC1-2A0A-03F2-B990 e informe o código ABC1-2A0A-03F2-B990

6.6.3. Os produtos recusados deverão ser substituídos pela contratada, sem qualquer ônus adicional para o CISREC ou para o município demandante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação formal da desconformidade, por unidades que atendam integralmente às especificações deste Termo de Referência.

6.6.4. As despesas decorrentes da retirada, devolução, transporte, nova entrega e substituição dos produtos recusados serão integralmente suportadas pela contratada.

6.6.5. A substituição do produto não implicará prorrogação automática do prazo de execução nem afastará a responsabilidade da contratada por eventual atraso no atendimento da demanda ou pela entrega realizada em desconformidade.

6.6.6. A substituição não impede a aplicação das medidas administrativas e sanções previstas no instrumento de contratação e na legislação aplicável, quando cabíveis.

6.7. Características da execução

6.7.1. A execução do objeto não exige instalação, montagem, implantação de infraestrutura específica, disponibilização de equipamentos, manutenção, assistência técnica ou treinamento prévio para utilização do produto, considerando tratar-se de material de consumo destinado à aplicação tópica e passível de incorporação direta à rotina assistencial dos serviços municipais de saúde. O ETP concluiu pela inexistência de providências estruturais ou operacionais extraordinárias para a utilização da solução.

6.7.2. A utilização do produto após seu recebimento ocorrerá no âmbito dos respectivos serviços municipais de saúde, observadas sua finalidade, instruções de uso e os protocolos assistenciais aplicáveis.

6.7.3. A contratação compreende exclusivamente o fornecimento do produto, não integrando seu objeto a prestação de serviços clínicos, assistenciais ou de acompanhamento de pacientes pela contratada.



Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/ABC1-2A0A-03F2-B990 e informe o código ABC1-2A0A-03F2-B990

## 7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

### 7.1. Disposições gerais

7.1.1. A gestão da contratação, no âmbito do CISREC, ficará sob a responsabilidade de Rayanny Castro dos Santos, Gerente de Contratos, e-mail institucional contratos@cisrec.mg.gov.br, designada como Gestora do Contrato no âmbito do CISREC.

7.1.2. A fiscalização da contratação, no âmbito do CISREC, ficará sob a responsabilidade de Rafaelle Rocha de Oliveira Paiva, Farmacêutica, e-mail institucional farmacia@cisrec.mg.gov.br, designada como Fiscal do Contrato no âmbito do CISREC.

**7.1.3.** A Gestora e a Fiscal designadas pelo CISREC exercerão suas atribuições exclusivamente no âmbito do Consórcio, sem prejuízo da gestão e da fiscalização que deverão ser exercidas individualmente pelos municípios consorciados em relação às respectivas solicitações e entregas.

**7.1.4.** Cada município consorciado que realizar solicitações decorrentes da contratação deverá designar, por ato próprio de sua Administração, Gestor e Fiscal do Contrato, responsáveis pelo acompanhamento da execução no respectivo âmbito municipal.

**7.1.5.** A gestão e a fiscalização deverão observar as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento de contratação, nas ordens de fornecimento e na legislação aplicável.

### 7.2. Atribuições da Gestora do Contrato no âmbito do CISREC

7.2.1. Compete à Gestora do Contrato, no âmbito do CISREC, entre outras atribuições:

a) acompanhar a execução global do objeto e o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada que repercutam na contratação administrada pelo CISREC;

b) acompanhar a vigência, os prazos e os quantitativos globais da contratação;



Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/ABC1-2A0A-03F2-B990 e informe o código ABC1-2A0A-03F2-B990

c) coordenar o fluxo de informações entre o CISREC, os municípios demandantes e a contratada;

d) acompanhar as ocorrências registradas pela Fiscal do CISREC ou comunicadas pelos municípios consorciados e adotar ou encaminhar as providências administrativas de competência do CISREC;

e) solicitar à contratada esclarecimentos, correções ou providências relacionadas à execução do objeto quando vinculadas às atribuições do CISREC;

f) acompanhar o cumprimento das determinações expedidas pelo CISREC à contratada;

g) manter os registros necessários ao acompanhamento da execução contratual no âmbito do CISREC;

h) comunicar à autoridade competente situações que possam ensejar aplicação de sanções, alteração, prorrogação, extinção ou outras providências relacionadas ao instrumento de contratação; e

i) adotar as demais medidas necessárias à regular gestão da contratação no âmbito do CISREC.

7.3. Atribuições da Fiscal do Contrato no âmbito do CISREC

7.3.1. Compete à Fiscal da contratação, no âmbito do CISREC, acompanhar e verificar a execução do objeto, especialmente:

a) conferir o atendimento às especificações técnicas e sanitárias estabelecidas neste Termo de Referência;

b) acompanhar o cumprimento dos prazos de entrega, a partir das informações e ocorrências registradas ou encaminhadas pelos municípios consorciados;



Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/ABC1-2A0A-03F2-B990 e informe o código ABC1-2A0A-03F2-B990

c) acompanhar a conformidade dos produtos fornecidos quanto à identificação, apresentação, quantidade, embalagem, lote, prazo de validade e demais requisitos aplicáveis, sem prejuízo da conferência material realizada pela fiscalização municipal;

d) registrar ocorrências, falhas, atrasos ou desconformidades identificadas no âmbito do CISREC ou formalmente comunicadas pelos municípios;

e) solicitar a correção de irregularidades ou a substituição de produtos recusados, quando cabível e quando a providência depender de atuação do CISREC;

f) acompanhar o cumprimento das providências determinadas à contratada;

g) subsidiar o gestor com informações relativas à execução do objeto; e

h) comunicar à Gestora as situações que ultrapassem sua competência ou que demandem providências administrativas adicionais.

7.4. Gestão e fiscalização no âmbito dos municípios demandantes

7.4.1. Cada município consorciado que realizar solicitações decorrentes da contratação deverá designar, por ato próprio de sua Administração, Gestor e Fiscal do Contrato para acompanhamento da execução no respectivo âmbito municipal.

7.4.2. A designação, substituição e definição das atribuições dos Gestores e Fiscais municipais serão de responsabilidade de cada município, observadas as disposições deste Termo de Referência e as normas administrativas aplicáveis ao respectivo ente.

7.4.3. Caberá ao Gestor designado pelo município, observadas as atribuições estabelecidas no respectivo ato de designação:

a) acompanhar a execução das solicitações realizadas pelo município;

b) acompanhar os prazos e quantitativos relativos às demandas municipais;



Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/ABC1-2A0A-03F2-B990 e informe o código ABC1-2A0A-03F2-B990

c) coordenar o fluxo de informações entre os setores municipais envolvidos, o CISREC e a contratada;

d) acompanhar as ocorrências registradas pela fiscalização municipal e adotar ou encaminhar as providências administrativas cabíveis no âmbito do município;

e) manter os registros necessários ao acompanhamento da execução no âmbito municipal; e

f) comunicar ao CISREC as ocorrências que possam repercutir na execução global da contratação ou que dependam de providências de competência do Consórcio.

7.4.4. Caberá ao Fiscal designado pelo município, observadas as atribuições estabelecidas no respectivo ato de designação:

a) acompanhar e fiscalizar a execução material das entregas destinadas ao município;

b) acompanhar o cumprimento dos prazos relativos às respectivas solicitações;

c) conferir os quantitativos, a identificação do produto, a apresentação, a integridade das embalagens, o lote, o prazo de validade e a documentação correspondente;

d) registrar eventuais divergências, atrasos, avarias, irregularidades ou desconformidades identificadas;

e) realizar ou acompanhar o recebimento provisório e definitivo, conforme as competências estabelecidas pela Administração municipal e as condições previstas neste Termo de Referência;

f) solicitar, pelos meios administrativos cabíveis, a correção das irregularidades ou a substituição dos produtos recusados;

g) acompanhar o cumprimento das providências determinadas à contratada;



Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/ABC1-2A0A-03F2-B990 e informe o código ABC1-2A0A-03F2-B990

h) emitir ou subsidiar a emissão do respectivo ateste ou documento equivalente, após constatada a conformidade da entrega; e

i) comunicar ao Gestor municipal e ao CISREC as ocorrências que demandem providências adicionais.

7.4.5. A atuação dos Gestores e Fiscais designados pelos municípios não substitui nem afasta as atribuições da Gestora e da Fiscal designadas pelo CISREC, assim como a atuação destas não substitui as competências dos agentes formalmente designados pelas Administrações municipais.

7.5. Registro e comunicação das ocorrências

7.5.1. As ocorrências relacionadas à execução deverão ser formalmente registradas, especialmente aquelas referentes a atrasos, entregas parciais não autorizadas, divergências de quantitativos, produtos recusados, irregularidades sanitárias, necessidade de substituição ou qualquer descumprimento das condições estabelecidas.

7.5.2. As ocorrências identificadas no âmbito municipal que possam repercutir na execução da contratação ou que dependam de providência do CISREC deverão ser comunicadas pelo Gestor ou Fiscal municipal ao Consórcio.

7.5.3. As comunicações entre o CISREC, os municípios consorciados e a contratada deverão ocorrer por meios que permitam a comprovação de seu envio e recebimento, inclusive por sistema eletrônico, correio eletrônico institucional ou outro meio oficial adotado pela Administração.

7.6. Acompanhamento dos quantitativos

7.6.1. Cada município deverá acompanhar os quantitativos por ele solicitados e efetivamente recebidos durante a vigência da contratação, mantendo controle das respectivas demandas e dos saldos correspondentes.



Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/ABC1-2A0A-03F2-B990 e informe o código ABC1-2A0A-03F2-B990

7.6.2. A Gestora do Contrato no âmbito do CISREC deverá acompanhar os quantitativos de forma global, consolidando as solicitações e os fornecimentos realizados pelos municípios, de modo a permitir o controle do saldo global disponível e evitar solicitações superiores aos quantitativos admitidos no instrumento de contratação.

7.6.3. O controle dos quantitativos deverá considerar as solicitações formalmente emitidas, as entregas efetivamente realizadas e eventuais cancelamentos ou ajustes devidamente registrados.

7.7. Manutenção das condições da contratação

7.7.1. Durante toda a execução, a contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como a regularidade sanitária do produto e as demais condições que fundamentaram a contratação direta.

7.7.2. Eventual alteração que possa afetar a regularidade sanitária do produto, sua fabricação, comercialização, fornecimento ou as condições que fundamentaram a contratação direta deverá ser comunicada imediatamente ao CISREC, para análise e adoção das providências cabíveis.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Constituem obrigações da contratada, sem prejuízo das demais previstas neste Termo de Referência, no instrumento de contratação e na legislação aplicável:

a) fornecer o Health Derm®, apresentação de 30 g, em estrita conformidade com as especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e nas respectivas Ordens de Fornecimento, Autorizações de Fornecimento ou instrumentos equivalentes;

b) realizar as entregas nos locais, quantitativos e prazos indicados nas respectivas solicitações, observando o prazo máximo estabelecido para o fornecimento;



Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/ABC1-2A0A-03F2-B990 e informe o código ABC1-2A0A-03F2-B990

c) responsabilizar-se integralmente pelo transporte, acondicionamento, carga, descarga e demais operações necessárias à entrega dos produtos, mantendo sua integridade e condições adequadas de conservação até o efetivo recebimento;

d) arcar com todos os custos necessários à execução do objeto, inclusive fretes, seguros, tributos, encargos, transporte, carga, descarga e demais despesas incidentes, sem cobrança adicional ao CISREC ou aos municípios demandantes;

e) fornecer os produtos em embalagens originais, íntegras e devidamente identificadas, contendo as informações exigidas pela regulamentação sanitária e por este Termo de Referência;

f) assegurar que os produtos fornecidos mantenham regularidade sanitária durante toda a execução da contratação;

g) observar as condições de armazenamento, acondicionamento, conservação e transporte estabelecidas pelo fabricante e pela regulamentação aplicável;

h) manter capacidade técnica, operacional e logística compatível com o atendimento das solicitações realizadas durante toda a vigência da contratação;

i) comunicar, tempestivamente, qualquer fato que possa comprometer ou impedir o cumprimento das obrigações assumidas, apresentando as respectivas justificativas e os elementos comprobatórios pertinentes;

j) substituir, no prazo estabelecido neste Termo de Referência e sem qualquer ônus adicional, os produtos recusados por apresentarem avarias, divergências, irregularidades, desconformidades técnicas ou sanitárias ou qualquer outra condição incompatível com as exigências da contratação;

k) assumir integralmente as despesas decorrentes da retirada, devolução, transporte e nova entrega dos produtos substituídos;



Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/ABC1-2A0A-03F2-B990 e informe o código ABC1-2A0A-03F2-B990

l) prestar os esclarecimentos e fornecer as informações solicitadas pela Gestora, pela Fiscal do CISREC ou pelos Gestores e Fiscais designados pelos municípios, quando relacionadas à execução da contratação;

m) atender, dentro dos prazos estabelecidos, às determinações formalmente expedidas para correção de falhas ou irregularidades verificadas durante a execução;

n) manter, durante toda a vigência da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;

o) comunicar imediatamente ao CISREC qualquer alteração que possa afetar a regularidade sanitária do produto, sua fabricação, comercialização, fornecimento ou as condições que fundamentaram a contratação direta;

p) manter atualizados seus dados cadastrais e os canais de comunicação utilizados para fins de execução contratual;

q) emitir os documentos fiscais correspondentes às entregas efetivamente realizadas, com informações compatíveis com a respectiva solicitação e com o objeto fornecido;

r) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CISREC, aos municípios consorciados ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão imputável à contratada na execução do objeto, sem prejuízo das responsabilidades legalmente aplicáveis; e

s) cumprir as demais obrigações decorrentes deste Termo de Referência, do instrumento de contratação e da legislação aplicável.

t) manter válida, durante a execução da contratação, a regularização do produto perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, compatível com sua classificação e finalidade de uso, apresentando a respectiva comprovação sempre que solicitada pela Administração;



Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/ABC1-2A0A-03F2-B990 e informe o código ABC1-2A0A-03F2-B990

u) comunicar imediatamente ao CISREC qualquer suspensão, cancelamento, alteração, restrição, recolhimento, alerta sanitário ou outra medida adotada pela ANVISA, pelo fabricante ou por autoridade competente que possa afetar a regularidade, segurança, comercialização ou utilização do produto;

v) adotar, às suas expensas, todas as providências necessárias para o recolhimento e a substituição de unidades eventualmente atingidas por determinação de recolhimento, desvio de qualidade, irregularidade sanitária ou medida equivalente, inclusive após o recebimento definitivo, quando a ocorrência estiver relacionada ao produto fornecido;

w) assegurar a rastreabilidade dos produtos fornecidos, mantendo informações que permitam identificar, quando necessário, os lotes e as respectivas entregas realizadas aos municípios consorciados;

x) fornecer, juntamente com o produto ou sempre que solicitado, as instruções de uso, informações técnicas e demais documentos necessários à adequada identificação, conservação e utilização do Health Derm®;

y) comunicar previamente ao CISREC qualquer alteração relevante na fabricação, composição, apresentação, regularização sanitária ou condições de comercialização do produto que possa repercutir nas especificações que fundamentaram a contratação;

z) apresentar, sempre que solicitado pelo CISREC, documentação atualizada necessária à comprovação da manutenção da condição de exclusividade que fundamentou a contratação direta;

aa) não ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto de forma que descaracterize a condição de fornecedora exclusiva que fundamentou a inexigibilidade, sem prejuízo da utilização de terceiros para atividades acessórias de transporte e logística, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução;



Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/ABC1-2A0A-03F2-B990 e informe o código ABC1-2A0A-03F2-B990

ab) responsabilizar-se pela substituição de produtos que apresentem vícios, defeitos ou irregularidades não identificados no momento do recebimento, ainda que constatados posteriormente, observadas as condições e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

9. OBRIGAÇÕES DO CISREC E DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS

9.1. Obrigações do CISREC

9.1.1. Compete ao CISREC, no âmbito de suas atribuições relacionadas à contratação:

a) acompanhar a execução global da contratação, por intermédio da Gestora e da Fiscal formalmente designadas;

b) fornecer à contratada as informações e os esclarecimentos necessários à regular execução das obrigações que estejam sob responsabilidade do Consórcio;

c) manter atualizado o controle global dos quantitativos solicitados e fornecidos, observados os limites estabelecidos no instrumento de contratação;

d) promover a articulação administrativa necessária entre a contratada e os municípios consorciados quando a providência ultrapassar o âmbito de atuação de determinado município ou produzir efeitos sobre a execução global da contratação;

e) receber e analisar as ocorrências encaminhadas pelos Gestores e Fiscais municipais que dependam de providência de competência do CISREC;

f) comunicar formalmente à contratada as irregularidades que demandem atuação do CISREC, estabelecendo, quando cabível, as providências e os prazos para sua regularização;

g) acompanhar a manutenção das condições que fundamentaram a contratação direta, inclusive quanto à regularidade do produto e à condição de exclusividade do fornecimento;



Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/ABC1-2A0A-03F2-B990 e informe o código ABC1-2A0A-03F2-B990

h) adotar as providências administrativas cabíveis diante de descumprimentos contratuais, observadas as competências estabelecidas na legislação e no instrumento de contratação;

i) disponibilizar aos municípios consorciados as informações necessárias à adequada utilização da contratação e ao acompanhamento de seus respectivos quantitativos, bem como manter fluxo administrativo para recebimento das informações relativas às solicitações, entregas e demais ocorrências que repercutam no controle global da contratação; e

j) cumprir as demais obrigações que lhe sejam atribuídas neste Termo de Referência, no instrumento de contratação e na legislação aplicável.

9.2. Obrigações dos municípios consorciados demandantes

9.2.1. Compete a cada município que realizar solicitações decorrentes da contratação:

a) designar, por ato próprio de sua Administração, Gestor e Fiscal do Contrato para acompanhamento da execução no âmbito municipal;

b) emitir a Ordem de Fornecimento, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, contendo as informações necessárias à correta execução da demanda;

c) solicitar somente os quantitativos efetivamente necessários ao atendimento de suas demandas, observados os limites aplicáveis à contratação;

d) informar de forma clara e completa o local de entrega, setor responsável pelo recebimento, responsável indicado e demais orientações necessárias à realização da entrega;

e) assegurar condições de acesso ao local indicado para entrega, de modo a possibilitar o regular cumprimento da solicitação pela contratada;



Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/ABC1-2A0A-03F2-B990 e informe o código ABC1-2A0A-03F2-B990

f) acompanhar, por intermédio dos agentes formalmente designados, o cumprimento dos prazos e das demais condições relativas às suas solicitações;

g) receber, conferir e atestar os produtos fornecidos, observados os procedimentos de recebimento provisório e definitivo e as competências estabelecidas neste Termo de Referência;

h) recusar produtos que estejam em desconformidade com as especificações estabelecidas, promovendo os registros e as comunicações necessárias;

i) comunicar à contratada e ao CISREC, conforme a natureza da ocorrência, eventuais atrasos, divergências, avarias, irregularidades sanitárias, necessidade de substituição ou demais desconformidades identificadas;

j) manter controle dos quantitativos solicitados e efetivamente recebidos no âmbito municipal;

k) assegurar que os produtos recebidos sejam armazenados e conservados de acordo com as condições indicadas pelo fabricante e pela regulamentação sanitária aplicável, de modo a preservar sua integridade e adequação ao uso; o ETP prevê expressamente essa providência.

l) observar, no âmbito das unidades municipais, as orientações de uso, conservação e armazenamento aplicáveis ao produto;

m) promover a adequada destinação das embalagens e demais resíduos decorrentes da utilização do produto, de acordo com sua natureza e com as normas sanitárias e ambientais aplicáveis; e

n) encaminhar ao CISREC, pelos meios administrativos definidos para a execução da contratação, as informações relativas às Ordens de Fornecimento, Autorizações de Fornecimento ou instrumentos equivalentes emitidos, bem como aos quantitativos



Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/ABC1-2A0A-03F2-B990 e informe o código ABC1-2A0A-03F2-B990

efetivamente entregues e recebidos, de modo a permitir a atualização do controle global da contratação;

o) comunicar ao CISREC eventuais cancelamentos, alterações de quantitativos, devoluções, recusas, substituições ou outras ocorrências que possam repercutir no saldo disponível da contratação;

p) manter atualizadas as informações relativas aos locais de entrega, aos Gestores e Fiscais designados e aos respectivos canais de contato, comunicando tempestivamente qualquer alteração que possa interferir na execução das solicitações;

q) adotar as providências administrativas e financeiras que lhe couberem, conforme o fluxo definido para a execução da contratação; e

r) efetuar o pagamento à contratada relativamente aos produtos efetivamente solicitados, entregues, recebidos e atestados no âmbito municipal, observadas as condições e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência; e

s) cumprir as demais obrigações que lhe sejam atribuídas neste Termo de Referência e nos instrumentos decorrentes da contratação.

## 10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### 10.1. Forma de seleção

10.1.1. A contratação será realizada de forma direta, por inexigibilidade de licitação, em razão da inviabilidade de competição para o fornecimento da solução definida neste Termo de Referência.

10.1.2. A solução selecionada consiste no fornecimento do Health Derm®, apresentação de 30 g, fabricado pela LABTERAPI – Laboratório de Produtos Naturais Ltda., cuja comercialização, distribuição, representação e fornecimento são realizados com



Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/ABC1-2A0A-03F2-B990 e informe o código ABC1-2A0A-03F2-B990

exclusividade pela empresa MAVVER DERM LTDA., CNPJ nº 63.278.639/0001-53, conforme declaração de exclusividade emitida pela fabricante.

10.1.3. A inviabilidade de competição decorre da conjugação entre a definição técnica do Health Derm® como solução adequada ao atendimento da necessidade administrativa e a existência de fornecedor exclusivo para sua comercialização, conforme fundamentação constante do Estudo Técnico Preliminar.

10.1.4. A contratação direta será fundamentada no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, observada a comprovação da exclusividade nos termos da legislação aplicável.

10.2. Critérios para a contratação do fornecedor

10.2.1. A contratação da MAVVER DERM LTDA. ficará condicionada à comprovação, no processo administrativo, do atendimento aos requisitos necessários à formalização da contratação direta, especialmente:

a) atualidade e validade da documentação comprobatória da exclusividade do fornecimento;

b) atendimento às condições de habilitação exigíveis para a contratação;

c) regularidade técnica e sanitária do produto;

d) compatibilidade da proposta apresentada com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

e) demonstração da adequação do preço da contratação, mediante a respectiva justificativa de preço; e

f) apresentação dos demais documentos exigíveis para a regular formalização da contratação.



Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/ABC1-2A0A-03F2-B990 e informe o código ABC1-2A0A-03F2-B990

10.2.2. A seleção do fornecedor não decorrerá de disputa competitiva ou de critério de julgamento entre propostas, tendo em vista a inviabilidade de competição caracterizada pela exclusividade do fornecimento da solução selecionada.

10.2.3. A exclusividade deverá permanecer devidamente comprovada e compatível com a contratação pretendida no momento de sua formalização, sem prejuízo das verificações cabíveis durante a execução.

10.2.4. A definição do Health Derm® como solução a ser contratada não decorre de simples preferência por marca, mas da avaliação técnica da solução realizada durante o planejamento da contratação e devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar.

10.2.5. A justificativa do preço será formalizada na instrução do procedimento de contratação direta, a partir dos documentos e elementos comprobatórios apresentados e das demais informações obtidas pela Administração, observada a legislação aplicável.

11. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Disposições gerais

11.1.1. Para a formalização da contratação, a empresa MAVVER DERM LTDA. deverá comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica compatíveis com o objeto da contratação.

11.1.2. A documentação deverá encontrar-se válida e regular na data de sua verificação pela Administração, admitida a consulta direta aos sistemas e bancos de dados oficiais disponíveis.

11.1.3. A Administração poderá solicitar atualização, complementação ou esclarecimento de documentos quando necessário à comprovação das condições exigidas, observada a legislação aplicável.



Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/ABC1-2A0A-03F2-B990 e informe o código ABC1-2A0A-03F2-B990

11.2. Habilitação jurídica

11.2.1. A habilitação jurídica será comprovada mediante apresentação de documentação apta a demonstrar a existência jurídica da empresa e a regularidade de sua representação, compreendendo, conforme aplicável:

a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) ato constitutivo, contrato social ou instrumento equivalente em vigor, devidamente registrado, acompanhado das alterações posteriores ou de sua consolidação; e

c) documentos de identificação e de representação dos administradores ou representantes responsáveis pela prática dos atos relacionados à contratação, quando necessários.

11.3. Regularidade fiscal, social e trabalhista

11.3.1. A regularidade fiscal, social e trabalhista será comprovada mediante apresentação, conforme aplicável, dos seguintes documentos:

a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) certidão de regularidade perante a Fazenda Federal e a Dívida Ativa da União;

c) certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa;

d) certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa;

e) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou certidão positiva com efeitos de negativa.

11.3.2. Serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativas, quando legalmente admitidas.



Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/ABC1-2A0A-03F2-B990 e informe o código ABC1-2A0A-03F2-B990

11.4. Qualificação econômico-financeira

11.4.1. A qualificação econômico-financeira deverá demonstrar a aptidão da empresa para cumprir as obrigações decorrentes da contratação, mediante apresentação de:

a) certidão negativa de falência, recuperação judicial ou documento equivalente expedido pelo distribuidor da sede da empresa, observadas as situações legalmente admitidas;

b) balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis exigíveis, na forma da legislação aplicável, relativamente aos exercícios exigíveis para a contratação.

11.4.2. A documentação econômico-financeira será analisada de forma compatível com a natureza e o vulto da contratação, vedada a exigência de requisitos desproporcionais ou sem relação com a capacidade necessária à execução do objeto.

11.5. Qualificação técnica e sanitária

11.5.1. A qualificação técnica deverá demonstrar que a contratada possui condições técnicas, operacionais e logísticas para o fornecimento regular do objeto, especialmente quanto ao atendimento das demandas parceladas e à distribuição aos municípios consorciados.

11.5.2. Para fins de comprovação da qualificação técnica e sanitária, deverão ser apresentados, conforme aplicável:

a) documentação comprobatória da capacidade técnica, operacional e logística da empresa para o fornecimento do produto nos quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

b) comprovação da regularização do Health Derm® perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, compatível com sua classificação e finalidade de uso;



Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/ABC1-2A0A-03F2-B990 e informe o código ABC1-2A0A-03F2-B990

c) documentação técnica oficial do produto, contendo sua identificação, fabricante, apresentação, finalidade de uso, composição, condições de conservação, instruções de utilização e demais informações necessárias à verificação de sua conformidade com este Termo de Referência;

d) licença, alvará sanitário, autorização de funcionamento ou documentação equivalente da empresa, quando exigível em razão da atividade por ela exercida e da legislação sanitária aplicável; e

e) demais documentos técnicos ou sanitários necessários à comprovação da regularidade do fornecimento, quando legalmente exigíveis.

11.5.3. Os documentos relativos à regularização sanitária do produto deverão estar válidos e compatíveis com o produto e a apresentação objeto da contratação.

11.6. Declarações e verificações complementares

11.6.1. A futura contratada deverá apresentar as declarações legalmente exigíveis para a formalização da contratação, inclusive quanto:

a) ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, relativamente à proibição de trabalho de menores nas condições nele previstas;

b) ao cumprimento das exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando aplicável;

c) à inexistência de fato impeditivo à sua contratação pela Administração Pública; e

d) ao atendimento das demais condições legais exigíveis para a contratação.

11.6.2. A Administração realizará as consultas necessárias aos cadastros e sistemas oficiais pertinentes para verificação da existência de sanções ou impedimentos que impossibilitem a contratação da empresa.



Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/ABC1-2A0A-03F2-B990 e informe o código ABC1-2A0A-03F2-B990

11.7. Manutenção das condições de habilitação

11.7.1. A contratada deverá manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua formalização, comunicando ao CISREC qualquer alteração que possa comprometer sua regularidade ou capacidade de execução.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. Para fins de planejamento e dimensionamento econômico da contratação, considera-se o quantitativo global estimado de 10.640 (dez mil, seiscentas e quarenta) unidades do Health Derm®, apresentação de 30 g, para o período de 12 (doze) meses.

12.2. O valor unitário de referência considerado para a contratação é de R$ 600,00 (seiscentos reais) por unidade, conforme os elementos econômicos reunidos na fase de planejamento.

12.3. A estimativa da contratação corresponde à seguinte memória de cálculo:

| Item | Descrição | Quantidade estimada | Valor unitário de referência | Valor total estimado |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Health Derm®, Pasta de Proteção, dispositivo médico Classe I, notificação ANVISA nº 81151320017, apresentação em bisnaga de 30 g | 10.640 unidades | R$ 600,00 | R$ 6.384.000,00 |

12.4. O valor total estimado da contratação corresponde a R$ 6.384.000,00 (seis milhões, trezentos e oitenta e quatro mil reais).

12.5. O valor estimado possui caráter referencial para fins de planejamento, instrução e dimensionamento da contratação, não implicando obrigação de aquisição integral do quantitativo estimado, uma vez que o fornecimento ocorrerá de forma parcelada e conforme as demandas efetivamente formalizadas durante a vigência da contratação.



Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/ABC1-2A0A-03F2-B990 e informe o código ABC1-2A0A-03F2-B990

12.6. A justificativa do preço da contratação direta será formalizada na instrução própria do procedimento de inexigibilidade, com base nos documentos e elementos comprobatórios pertinentes, observada a legislação aplicável.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A realização das despesas decorrentes da contratação ficará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira suficiente para suportar as aquisições efetivamente realizadas.

13.2. As dotações orçamentárias correspondentes deverão ser indicadas no momento próprio da execução da contratação, de acordo com o fluxo administrativo e financeiro aplicável às respectivas solicitações.

13.3. A emissão de Ordem de Fornecimento, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente deverá observar a prévia disponibilidade dos recursos necessários ao atendimento da respectiva demanda.

13.4. O valor global estimado da contratação possui caráter de planejamento e não representa obrigação de execução integral da despesa, considerando que o fornecimento ocorrerá de forma parcelada e conforme as necessidades efetivamente formalizadas durante a vigência.

14. CRITÉRIOS DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

14.1. Condições para liquidação

14.1.1. A liquidação da despesa terá por base os produtos efetivamente solicitados, entregues, recebidos e atestados, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

14.1.2. Para fins de liquidação, deverá ser apresentada Nota Fiscal ou documento fiscal equivalente, contendo informações compatíveis com a respectiva Ordem de Fornecimento,



Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/ABC1-2A0A-03F2-B990 e informe o código ABC1-2A0A-03F2-B990

Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente e com os produtos efetivamente entregues.

14.1.3. O documento fiscal deverá permitir a identificação, no mínimo, do objeto fornecido, do quantitativo, do valor unitário e do valor total correspondente à entrega.

14.1.4. A liquidação ficará condicionada ao recebimento definitivo dos produtos e à emissão do respectivo ateste pelo responsável competente, observados os procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência.

14.1.5. Somente poderão ser objeto de liquidação os quantitativos efetivamente aceitos pela Administração, não sendo devido pagamento relativamente a produtos recusados, devolvidos ou pendentes de substituição.

14.2. Regularidade do documento fiscal

14.2.1. Constatado erro, divergência ou qualquer circunstância que impeça a regular liquidação da despesa, o documento fiscal será devolvido ou a contratada será formalmente comunicada para que promova a respectiva regularização.

14.2.2. O processamento da liquidação ficará suspenso quanto à parcela afetada até a correção da irregularidade, sem que o período necessário à regularização caracterize atraso imputável à Administração.

14.2.3. A contratada deverá apresentar, quando exigidos para a liquidação, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de regularidade necessárias ao pagamento.

14.3. Pagamento

14.3.1. O pagamento será efetuado relativamente aos produtos efetivamente entregues, recebidos definitivamente e atestados, após a regular liquidação da despesa.



Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/ABC1-2A0A-03F2-B990 e informe o código ABC1-2A0A-03F2-B990

14.3.2. O pagamento observará o fluxo administrativo e financeiro definido para a execução da contratação, bem como as condições estabelecidas no respectivo instrumento de contratação.

14.3.3. A atuação do CISREC como órgão gerenciador deverá ser observada no processamento administrativo das aquisições, sem prejuízo das providências que couberem aos municípios consorciados conforme o fluxo estabelecido para a contratação.

14.3.4. Não será efetuado pagamento relativo a quantitativos não solicitados, não entregues, recusados ou que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

14.3.5. Eventuais retenções tributárias serão realizadas na forma da legislação aplicável.

14.3.6. O pagamento não afastará a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, desconformidades ou outras irregularidades verificadas posteriormente, observado o disposto neste Termo de Referência.

14.4. Dados bancários e demais informações

14.4.1. A contratada deverá manter atualizados os dados bancários e demais informações necessárias à realização dos pagamentos, responsabilizando-se pela exatidão dos dados fornecidos.

14.4.2. Alterações nos dados necessários ao pagamento deverão ser formalmente comunicadas com antecedência suficiente para não comprometer o regular processamento da despesa.

15. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA

15.1. Adoção do Sistema de Registro de Preços



Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/ABC1-2A0A-03F2-B990 e informe o código ABC1-2A0A-03F2-B990

15.1.1. A contratação será estruturada por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, com formalização de Ata de Registro de Preços – ARP, tendo o CISREC como órgão gerenciador e os municípios consorciados participantes como destinatários das futuras aquisições.

15.1.2. A utilização do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada às características da contratação, considerando, especialmente:

a) a existência de demanda comum a diversos municípios consorciados, destinada ao atendimento de suas respectivas redes municipais de saúde;

b) a necessidade de realização de aquisições futuras, sucessivas e parceladas, de acordo com as demandas efetivamente apresentadas ao longo do período de vigência;

c) a impossibilidade de determinação prévia do momento exato em que cada município necessitará realizar suas solicitações, embora seja possível estimar os quantitativos necessários para fins de planejamento;

d) a variação da necessidade de consumo entre os municípios participantes, em razão das características e demandas próprias de suas redes assistenciais;

e) a conveniência de manutenção de preço e condições de fornecimento previamente registrados, possibilitando o atendimento das demandas sem necessidade de instauração de novo procedimento de contratação direta a cada solicitação;

f) a possibilidade de gerenciamento centralizado pelo CISREC dos quantitativos e das condições registradas, preservada a execução das demandas conforme as necessidades dos municípios participantes; e

g) a inexistência de obrigação de aquisição imediata ou integral dos quantitativos estimados, compatível com a natureza eventual e variável das demandas que fundamentaram o planejamento da contratação.



Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/ABC1-2A0A-03F2-B990 e informe o código ABC1-2A0A-03F2-B990

15.1.3. O dimensionamento realizado no Estudo Técnico Preliminar resultou na estimativa global de 10.640 (dez mil, seiscentas e quarenta) unidades para o período de 12 (doze) meses, distribuídas entre os municípios consorciados a partir das manifestações recebidas e da metodologia de estimativa adotada, constituindo tais quantitativos referência para planejamento e controle da contratação, e não obrigação de aquisição integral.

15.1.4. A adoção do Sistema de Registro de Preços permite, portanto, compatibilizar o planejamento global realizado pelo CISREC com a efetiva necessidade de cada município, possibilitando que os fornecimentos sejam realizados somente quando formalmente demandados, dentro dos quantitativos e condições registrados.

15.2. Registro de preços em contratação direta por inexigibilidade

15.2.1. A utilização do Sistema de Registro de Preços é juridicamente compatível com a contratação direta pretendida, uma vez que o art. 82, § 6º, da Lei nº 14.133/2021 admite expressamente, na forma de regulamento, sua utilização nas hipóteses de inexigibilidade ou dispensa de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.

15.2.2. No presente caso, a contratação direta decorre da inviabilidade de competição caracterizada pela definição técnica da solução e pela existência de fornecedor exclusivo para sua comercialização, conforme fundamentação constante do Estudo Técnico Preliminar e deste Termo de Referência.

15.2.3. A adoção do Sistema de Registro de Preços não altera o fundamento da inexigibilidade nem pressupõe disputa entre fornecedores, destinando-se, neste caso, à organização, ao gerenciamento e à execução das aquisições futuras decorrentes da contratação direta.

15.2.4. A Ata de Registro de Preços consignará o preço registrado, o fornecedor, os quantitativos estimados, os órgãos participantes e as demais condições aplicáveis às



Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/ABC1-2A0A-03F2-B990 e informe o código ABC1-2A0A-03F2-B990

futuras aquisições, observadas a Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação aplicável ao CISREC.

15.3. Efeitos do registro de preços

15.3.1. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento pela empresa registrada nas condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, sem obrigar a Administração a contratar os quantitativos estimados, nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021.

15.3.2. Os quantitativos previstos na Ata correspondem às estimativas destinadas ao planejamento da contratação e ao estabelecimento dos limites de utilização do registro, sendo as aquisições condicionadas às demandas efetivamente formalizadas durante sua vigência.

15.3.3. Os fornecimentos ocorrerão de forma parcelada e sob demanda, mediante Ordem de Fornecimento, Autorização de Fornecimento, instrumento contratual ou outro instrumento equivalente adotado para a formalização de cada aquisição.

15.3.4. O CISREC, na qualidade de órgão gerenciador, manterá o controle global dos quantitativos registrados e utilizados, observadas as atribuições estabelecidas neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

15.4. Vigência da Ata de Registro de Preços

15.4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados na forma estabelecida no respectivo instrumento.

15.4.2. A vigência poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço registrado e atendidos os demais requisitos legais e regulamentares aplicáveis, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.



Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/ABC1-2A0A-03F2-B990 e informe o código ABC1-2A0A-03F2-B990

15.4.3. A eventual prorrogação dependerá de manifestação administrativa fundamentada e da verificação da permanência das condições que justificam a continuidade do registro, inclusive quanto:

a) à vantajosidade do preço registrado;

b) à manutenção das condições de habilitação e qualificação da fornecedora;

c) à regularidade técnica e sanitária do produto;

d) à permanência da condição de exclusividade que fundamentou a contratação direta; e

e) à existência de interesse administrativo na continuidade do registro.

15.4.4. A prorrogação da vigência da Ata deverá observar, quanto aos quantitativos passíveis de utilização no período prorrogado, as disposições legais e regulamentares aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

15.5. Contratações decorrentes da Ata

15.5.1. As aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas conforme a necessidade administrativa, mediante os instrumentos admitidos pela legislação e pela regulamentação aplicável.

15.5.2. Os instrumentos decorrentes da Ata observarão as especificações, preços, condições de fornecimento, prazos, locais de entrega e demais disposições previstas neste Termo de Referência e na própria Ata de Registro de Preços.

15.5.3. A vigência dos instrumentos decorrentes da Ata será estabelecida de acordo com sua natureza e com as disposições legais e regulamentares aplicáveis, observado o art. 84, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

16. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/ABC1-2A0A-03F2-B990 e informe o código ABC1-2A0A-03F2-B990

16.1. A fornecedora registrada ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 quando praticar quaisquer das infrações legalmente previstas ou descumprir as obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços ou nos instrumentos dela decorrentes.

16.2. Constituem infrações administrativas, quando imputáveis à fornecedora, sem prejuízo das demais hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

a) dar causa à inexecução parcial das obrigações assumidas;

b) dar causa à inexecução parcial que provoque grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total das obrigações decorrentes da contratação;

d) retardar injustificadamente a entrega dos produtos ou o cumprimento de obrigação assumida;

e) deixar de substituir, no prazo estabelecido, produtos recusados ou em desconformidade;

f) fornecer produto em desacordo com as especificações técnicas, sanitárias, quantitativas ou qualitativas previstas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços ou na respectiva Ordem de Fornecimento;

g) apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar informação falsa durante a formalização ou a execução da contratação;

h) praticar ato fraudulento na execução da contratação;

i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

j) praticar ato ilícito com o objetivo de frustrar os objetivos da contratação; e

k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.



Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/ABC1-2A0A-03F2-B990 e informe o código ABC1-2A0A-03F2-B990

16.3. Pela prática das infrações administrativas previstas na legislação e nos instrumentos da contratação, poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da conduta, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.4. A advertência será aplicada exclusivamente nas hipóteses legalmente cabíveis, especialmente diante de inexecução parcial que não justifique a imposição de penalidade mais grave.

16.5. A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com outras sanções, conforme o caso, respeitados os limites previstos no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e os critérios estabelecidos na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos decorrentes.

16.6. A definição e a aplicação da multa deverão considerar a natureza da obrigação descumprida, a extensão do inadimplemento, o período de atraso, os prejuízos causados e as demais circunstâncias do caso concreto, observados os limites legais de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratual aplicável.

16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses e condições previstas na Lei nº 14.133/2021 e poderá impedir a fornecedora de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo responsável pela aplicação da penalidade pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.8. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses legalmente previstas e produzirá os efeitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/ABC1-2A0A-03F2-B990 e informe o código ABC1-2A0A-03F2-B990

16.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos causados à Administração Pública; e

e) os demais critérios previstos na legislação aplicável.

16.10. A aplicação de qualquer sanção será precedida do devido processo administrativo, assegurados à interessada o contraditório e a ampla defesa, observados os procedimentos e prazos previstos na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

16.11. A aplicação das sanções administrativas não exclui:

a) a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração;

b) a obrigação de substituição, correção ou regularização do objeto fornecido em desconformidade;

c) a adoção das providências cabíveis quanto ao cancelamento do registro de preços, quando presentes os respectivos pressupostos; e

d) outras responsabilidades de natureza civil, administrativa ou penal eventualmente incidentes.

16.12. As ocorrências verificadas no âmbito dos municípios participantes deverão ser formalmente registradas e comunicadas ao CISREC quando puderem ensejar a adoção de providências sancionatórias ou repercutir na execução global da Ata de Registro de Preços.

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/ABC1-2A0A-03F2-B990 e informe o código ABC1-2A0A-03F2-B990

17. REAJUSTE, REVISÃO E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1. Disposições gerais

17.1.1. O preço registrado permanecerá fixo durante o período correspondente ao interregno mínimo legal para reajustamento, ressalvadas as hipóteses de alteração ou revisão destinadas à preservação do equilíbrio econômico-financeiro, na forma da legislação aplicável.

17.1.2. A manutenção do preço registrado deverá observar sua compatibilidade com os valores praticados no mercado e as condições que fundamentaram a contratação direta.

17.1.3. A alteração dos preços registrados não poderá descaracterizar o objeto, modificar as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência ou afastar os pressupostos que fundamentaram a inexigibilidade de licitação.

17.2. Reajustamento

17.2.1. Os preços registrados poderão ser reajustados após o transcurso do interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data-base vinculada ao orçamento estimado da contratação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

17.2.2. O reajustamento terá por finalidade refletir a variação ordinária dos custos relacionados ao objeto durante o período considerado, mediante aplicação da variação acumulada do IPCA correspondente ao período legalmente admissível.

17.2.3. Na hipótese de extinção, indisponibilidade ou impossibilidade de utilização do IPCA, será adotado o índice oficial que venha a substituí-lo ou, inexistindo substituto automático, outro índice oficial que reflita adequadamente a variação dos custos do objeto, mediante justificativa administrativa.



Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/ABC1-2A0A-03F2-B990 e informe o código ABC1-2A0A-03F2-B990

17.2.4. Para eventual prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverá ser previamente verificada a vantajosidade do preço registrado, sem prejuízo da aplicação do reajustamento pelo IPCA quando preenchidos os respectivos requisitos legais.

17.3. Revisão para preservação do equilíbrio econômico-financeiro

17.3.1. Independentemente do reajustamento previsto no item anterior, os preços registrados poderão ser revistos quando ocorrerem fatos supervenientes que alterem de forma relevante e comprovada os encargos assumidos pela fornecedora e configurem hipótese legal de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

17.3.2. A revisão poderá ser requerida pela fornecedora ou promovida pela Administração, conforme o caso, mediante demonstração da ocorrência do fato superveniente e de sua efetiva repercussão sobre o preço registrado.

17.3.3. O pedido de revisão apresentado pela fornecedora deverá ser acompanhado de documentação suficiente para demonstrar:

a) o fato que deu origem à alteração dos custos;

b) a data de ocorrência do evento;

c) a repercussão efetiva do evento sobre os custos do produto;

d) o nexo entre o fato alegado e a alteração do preço registrado; e

e) a extensão econômica da recomposição pretendida.

17.3.4. A mera variação ordinária de preços de mercado, desacompanhada da demonstração dos pressupostos legalmente exigidos para a recomposição extraordinária, não será suficiente para caracterizar direito à revisão do preço registrado.

17.4. Redução do preço de mercado



Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/ABC1-2A0A-03F2-B990 e informe o código ABC1-2A0A-03F2-B990

17.4.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o CISREC, na qualidade de órgão gerenciador, poderá convocar a fornecedora para negociação destinada à redução do preço registrado.

17.4.2. A Administração poderá realizar as verificações de mercado necessárias durante a vigência da Ata de Registro de Preços, especialmente previamente à sua prorrogação, com a finalidade de aferir a permanência da vantajosidade econômica da contratação.

17.5. Elevação do preço de mercado

17.5.1. Quando fato superveniente tornar o preço registrado comprovadamente incompatível com os custos necessários à execução do fornecimento, a fornecedora poderá requerer sua revisão, mediante apresentação dos elementos comprobatórios pertinentes.

17.5.2. O pedido será analisado pelo CISREC à luz da documentação apresentada, dos preços praticados no mercado, das condições originais da contratação e dos demais elementos disponíveis.

17.5.3. A apresentação de pedido de revisão não suspende, por si só, as obrigações assumidas pela fornecedora, ressalvada decisão administrativa expressa em sentido diverso ou impossibilidade de execução devidamente reconhecida pela Administração.

17.6. Formalização

17.6.1. As alterações dos preços registrados deverão ser devidamente motivadas e formalizadas nos autos, observados os procedimentos previstos na legislação e na regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

17.6.2. A aplicação de reajuste, revisão ou qualquer outra alteração de preço deverá preservar a vantajosidade da contratação e a regularidade da Ata de Registro de Preços.

18. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS



Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/ABC1-2A0A-03F2-B990 e informe o código ABC1-2A0A-03F2-B990

18.1. Cancelamento do registro do fornecedor

18.1.1. O registro da fornecedora poderá ser cancelado quando ocorrer qualquer das hipóteses previstas na legislação, na regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços ou na própria Ata de Registro de Preços, especialmente quando a fornecedora:

a) descumprir as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, neste Termo de Referência ou nos instrumentos decorrentes;

b) deixar, sem justificativa aceita pela Administração, de atender às Ordens de Fornecimento, Autorizações de Fornecimento ou instrumentos equivalentes regularmente emitidos;

c) recusar-se injustificadamente a fornecer o objeto nas condições, quantitativos e prazos estabelecidos;

d) deixar de manter as condições necessárias à regular execução da contratação;

e) perder a condição de exclusividade que fundamentou a contratação direta, quando essa circunstância inviabilizar a continuidade da contratação por inexigibilidade;

f) tiver suspensa, cancelada ou restringida a regularidade sanitária necessária ao fornecimento do produto, de modo a impedir sua comercialização ou utilização;

g) praticar infração administrativa que, de acordo com a legislação aplicável, seja incompatível com a manutenção do registro; ou

h) incorrer em outra hipótese de cancelamento prevista na legislação, na regulamentação aplicável ou na Ata de Registro de Preços.

18.1.2. O cancelamento do registro será formalmente motivado e precedido de procedimento administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.



Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/ABC1-2A0A-03F2-B990 e informe o código ABC1-2A0A-03F2-B990

18.1.3. O cancelamento do registro não afasta a responsabilidade da fornecedora por obrigações anteriormente constituídas, danos causados ou infrações praticadas durante a vigência da contratação.

18.2. Cancelamento dos preços registrados

18.2.1. Os preços registrados poderão ser cancelados, total ou parcialmente, por decisão administrativa devidamente fundamentada, nas hipóteses admitidas pela legislação e pela regulamentação aplicável, inclusive quando:

a) razões de interesse público devidamente justificadas recomendarem a descontinuidade do registro;

b) ocorrer caso fortuito ou força maior que inviabilize a execução da Ata de Registro de Preços;

c) fato superveniente comprometer a legalidade, a regularidade sanitária ou a viabilidade da continuidade do fornecimento; ou

d) deixarem de subsistir os pressupostos jurídicos que fundamentaram a contratação direta.

18.2.2. O cancelamento dos preços registrados poderá alcançar apenas parte dos quantitativos ou das condições registradas quando a causa que o justificar não atingir integralmente a Ata, desde que preservadas a legalidade e a viabilidade da parcela remanescente.

18.3. Efeitos sobre as solicitações já formalizadas

18.3.1. O cancelamento do registro ou dos preços registrados não prejudicará, automaticamente, as Ordens de Fornecimento, Autorizações de Fornecimento ou demais instrumentos já regularmente formalizados, cuja continuidade deverá ser avaliada pela Administração de acordo com a natureza e os efeitos da causa que motivou o cancelamento.



Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/ABC1-2A0A-03F2-B990 e informe o código ABC1-2A0A-03F2-B990

18.3.2. Quando a causa do cancelamento impedir juridicamente ou materialmente a continuidade do fornecimento, o CISREC e os municípios envolvidos deverão adotar as providências administrativas necessárias em relação às solicitações pendentes.

18.4. Comunicação e registro

18.4.1. As decisões relativas ao cancelamento deverão ser formalizadas nos autos e comunicadas à fornecedora e aos municípios participantes afetados.

18.4.2. Compete ao CISREC, na qualidade de órgão gerenciador, promover a atualização dos controles da Ata de Registro de Preços e comunicar aos municípios participantes as alterações decorrentes do cancelamento.

19. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

19.1. Não será exigida prestação de garantia contratual pela fornecedora, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto e as condições estabelecidas para sua execução.

19.2. A ausência de exigência de garantia contratual fundamenta-se, especialmente:

a) na natureza do objeto, consistente no fornecimento parcelado e sob demanda de produto acabado;

b) na realização das aquisições mediante solicitações sucessivas, conforme as necessidades efetivamente apresentadas pelos municípios participantes;

c) na vinculação da liquidação e do pagamento aos quantitativos efetivamente entregues, recebidos e aceitos;



Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/ABC1-2A0A-03F2-B990 e informe o código ABC1-2A0A-03F2-B990

d) na existência de mecanismos próprios de fiscalização, recebimento, recusa e substituição de produtos em desconformidade;

e) na previsão de sanções administrativas e demais medidas aplicáveis em caso de inadimplemento; e

f) na ausência de elementos que indiquem risco contratual específico que justifique a imposição de garantia adicional à fornecedora.

19.3. A dispensa de garantia contratual não afasta a responsabilidade integral da fornecedora pelo cumprimento das obrigações assumidas, pela qualidade e conformidade dos produtos entregues, pela substituição de unidades recusadas ou defeituosas e pela reparação de eventuais danos decorrentes da execução da contratação.

20. SUBCONTRATAÇÃO

20.1. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência a terceiros da obrigação principal de fornecimento do objeto, de forma que implique substituição da MAVVER DERM LTDA. na condição de fornecedora registrada ou descaracterize a exclusividade que fundamentou a contratação direta.

20.2. A vedação prevista no item anterior não impede a utilização de terceiros para a execução de atividades meramente acessórias ou instrumentais, tais como transporte, logística e entrega dos produtos, desde que:

a) não haja transferência da responsabilidade contratual da fornecedora registrada;

b) sejam integralmente observadas as condições de armazenamento, conservação, transporte e entrega estabelecidas neste Termo de Referência e na documentação técnica do produto;

c) a utilização de terceiros não altere as condições comerciais, técnicas ou sanitárias que fundamentaram a contratação; e



Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/ABC1-2A0A-03F2-B990 e informe o código ABC1-2A0A-03F2-B990

d) a MAVVER DERM LTDA. permaneça integralmente responsável perante o CISREC e os municípios participantes pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes.

20.3. A contratação de terceiros para atividades acessórias não estabelecerá qualquer vínculo jurídico entre esses terceiros e o CISREC ou os municípios participantes, permanecendo todas as responsabilidades pela execução atribuídas à fornecedora registrada.

20.4. A fornecedora responderá integralmente pelos atos e omissões dos terceiros que utilizar na execução das atividades acessórias, inclusive quanto a danos, atrasos, avarias, inadequação das condições de transporte ou conservação e demais ocorrências que comprometam a regular execução do fornecimento.

20.5. Não será admitida qualquer forma de subcontratação que resulte na comercialização ou no fornecimento do Health Derm® por empresa distinta daquela cuja exclusividade fundamentou a inexigibilidade de licitação.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A execução da contratação observará as disposições deste Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, dos instrumentos dela decorrentes, da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável ao CISREC.

21.2. O Estudo Técnico Preliminar integra a fase de planejamento da contratação e constitui fundamento técnico para a definição da solução, dos quantitativos estimados e das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

21.3. As solicitações de fornecimento, comunicações, notificações, registros de ocorrências e demais atos relacionados à execução deverão ser formalizados pelos meios administrativos adotados pelo CISREC e pelos municípios participantes, conforme as respectivas competências.



Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/ABC1-2A0A-03F2-B990 e informe o código ABC1-2A0A-03F2-B990

21.4. Os prazos previstos neste Termo de Referência serão contados conforme expressamente indicado em cada disposição, observando-se, quando estabelecidos em dias úteis, o calendário administrativo aplicável ao responsável pela prática do ato.

21.5. Eventuais situações não previstas expressamente neste Termo de Referência serão analisadas pelo CISREC, no âmbito de suas competências como órgão gerenciador, observadas a legislação e a regulamentação aplicáveis, sem prejuízo das atribuições próprias dos municípios participantes.

21.6. A fornecedora deverá prestar os esclarecimentos e apresentar os documentos complementares que sejam justificadamente necessários à regular instrução, formalização ou execução da contratação, desde que relacionados ao objeto e às obrigações assumidas.

21.7. Nenhuma comunicação informal terá o efeito de alterar as condições registradas na Ata de Registro de Preços ou nos instrumentos dela decorrentes, devendo eventuais modificações observar os procedimentos e formalidades legalmente aplicáveis.

21.8. As condições estabelecidas neste Termo de Referência deverão ser observadas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, ressalvadas as alterações regularmente formalizadas na forma da legislação aplicável.

Matozinhos, 17 de setembro de 2026.

ARIANE ALVES RIBEIRO:06116439608 Assinado de forma digital por ARIANE ALVES RIBEIRO:06116439608

Ariane Alves Ribeiro

Gerente de Licitações - CISREC



Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/ABC1-2A0A-03F2-B990 e informe o código ABC1-2A0A-03F2-B990

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: ABC1-2A0A-03F2-B990

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ARIANE ALVES RIBEIRO (CPF 061.XXX.XXX-08) em 17/09/2026 15:41:57 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/ABC1-2A0A-03F2-B990

CISREC
Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário

# Memorando 10- 160/2026

**De:** Ariane R. - GLIC

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 17/09/2026 às 16:06:42

**Setores envolvidos:**

SECEX, GLIC, GRS-FARM

## Futura e eventual aquisição de Pomadas Cicatrizantes

Encaminho para fins de instrução processual.

_

**Ariane Alves Ribeiro**
*Gerente de Licitação*

**Anexos:**
Catalogo_Health_Derm_Apresentac_a_o_20260717(1).pdf
Catalogo_Health_Derm_Apresentac_a_o_20260717.pdf
Certidao_63278639000153.pdf
CERTIDA_O_NEGATIVA_DE_DEBITOS_TRABALHISTAS.pdf
CND_Estadual.pdf
CND_Falencia_e_Concordata.pdf
CND_Federal.pdf
CND_FGTS.pdf
CNPJ_MAVVER_DERM_LTDA.pdf
Consulta_Regularidade_do_Empregador.pdf
Contrato_Social_Alteracao_20_02_2026.pdf
Contrato_Social_JUCESP(1).pdf
Contrato_Social_JUCESP.pdf
Declaraoproduto_7d987623_e22f_47a5_bcb3_a0d609b47b68_assinado_.pdf
DOSSIE_TECNICO.pdf
Foto.pdf
INSTRUC_O_ES_DE_USO_HEALTH_DERM__Publicada_ANVISA.pdf
NOTA_11.pdf
PUBLICAC_A_O_DEFERIMENTO_DOU_HEALTH_DERM_.pdf
QSA_MAVVER_DERM_LTDA.pdf
Relatorio_CertidaoNegativa_2026_05_20_015821_Cidade_de_Sao_Paulo.pdf
RELATORIO_TECNICO.pdf
WhatsApp_Image_2026_09_17_at_10_06_43.jpeg

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/40C1-0065-05D7-2E89 e informe o código 40C1-0065-05D7-2E89

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 40C1-0065-05D7-2E89

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ARIANE ALVES RIBEIRO (CPF 061.XXX.XXX-08) em 17/09/2026 16:07:02 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/40C1-0065-05D7-2E89

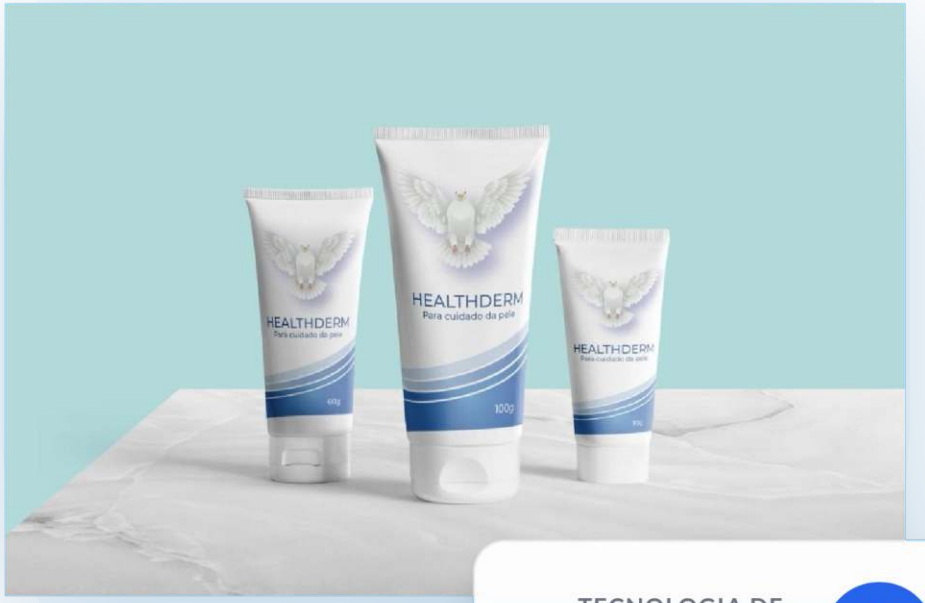
Pasta de Proteção Avançada

# HEALTH DERM

## Proteção avançada e **prevenção de lesões**

Barreira protetora que previne lesões por pressão. Pasta de proteção avançada com extrato de ***urucum*** e vitamina E, formando filme hidrofóbico sobre a pele íntegra.

**Previne lesões por pressão**




**Proteção**
Barreira ativa

**Eficácia**
Comprovada

**Prevenção**
Dermatológica

# Por que escolher Health Derm?

Proteção preventiva para evitar lesões por pressão

### Previne Lesões por Pressão

Proteção ativa da pele íntegra, formando barreira que impede o aparecimento de lesões.

### Protege a Pele Íntegra

Mantém a integridade cutânea, reduzindo o atrito com tecidos e protegendo regiões de pressão.

### Evita Lesões Antes que Apareçam

Ação preventiva que identifica e protege áreas de risco antes do desenvolvimento de lesões.

### Alta Tolerabilidade

Seguro para uso prolongado e repetido, minimizando desconforto e reações adversas.

### Forma Barreira Hidrofóbica

Cria uma camada protetora resistente à água e permeável ao ar, mantendo a pele saudável e protegida.

# O Desafio da Prevenção de Lesões

Prevenção Ativa

Lesões por pressão representam um desafio crítico para pacientes acamados, gerando dor, risco e alto custo para o sistema de saúde.

## O Custo da Inatividade

Pacientes em **decúbito prolongado** desenvolvem lesões que poderiam ser **evitadas com proteção adequada**, resultando em internações prolongadas e complicações graves.

### Impacto na Saúde:

- **Estimativa:** Cerca de 25% dos pacientes acamados desenvolvem lesões por pressão.
- **Custo de Tratamento:** R$ 5.000-15.000 por lesão estabelecida vs. prevenção acessível.
- **Tempo de Cura:** Lesões estabelecidas levam semanas ou meses para cicatrizar.




Proteção Preventiva da Pele

## A Proposta Health Derm

### Proteção Preventiva Avançada

- **Barreira Protetora:** Forma filme hidrofóbico sobre pele íntegra.
- **Impermeabilidade:** Resistente à água, permeável ao ar.
- **Condição a Pele:** Mantém hidratação e integridade.

# O que é o Health Derm

Pasta de proteção avançada para prevenção de lesões

O **Health Derm** é uma **pasta de proteção avançada**, que **forma um filme hidrofóbico sobre a pele íntegra**, prevenindo o aparecimento de lesões por pressão em pacientes em decúbito.

### Barreira Protetora

Forma filme hidrofóbico resistente à água e permeável ao ar sobre pele íntegra.

### Prevenção de Lesões

Indicado para pacientes em decúbito, protegendo regiões sob maior pressão.

### Impede Perda de Água

Mantém a hidratação natural da pele, reduzindo o atrito com tecidos.

### Condicionamento Cutâneo

Componentes antioxidantes que promovem a integridade da pele.

# Composição e Formulação

## Fórmula de Proteção Avançada

Desenvolvido para formar uma **barreira protetora** sobre a pele íntegra, prevenindo lesões por pressão em pacientes em decúbito prolongado.

**Extrato de Urucum**
Antioxidante, Emoliente

**Vitamina E**
Antioxidante, Condicionante

## Função de Barreira Protetora

Forma um **filme hidrofóbico** resistente à água e permeável ao ar, que impede a perda de água, reduz o atrito com tecidos e mantém o condicionamento da pele.



# Como o Health Derm Protege

Barreira protetora que previne lesões por pressão

## 01 Forma Barreira Protetora

- **Filme Hidrofóbico:** Cria camada protetora sobre a pele íntegra.
- **Resistente à água:** Impede perda de água e mantém hidratação.
- **Permeável ao ar:** Permite respiração da pele.

**Benefício:** Protege a pele contra agentes externos.

## 02 Reduz Atrito e Cisalhamento

- **Proteção Mecânica:** Reduz forças de atrito com tecidos.
- **Diminui Cisalhamento:** Previne lesões por pressão.
- **Conforto:** Melhora bem-estar do paciente.

**Benefício:** Protege contra lesões por pressão.

## 03 Mantém Integridade da Pele

- **Reforça Barreira:** Fortalece proteção natural da pele.
- **Preserva Hidratação:** Mantém pele saudável.
- **Prevenção:** Evita lesões antes de aparecerem.

**Benefício:** Pele protegida e equilibrada.

# Diferenciais do Health Derm

Proteção avançada para prevenção de lesões por pressão

## Barreira Física Eficaz

Filme impermeável que protege contra umidade e atrito, formando uma película resistente à água e permeável ao ar sobre a pele íntegra.

## Aplicação Simples

Procedimento rápido e fácil, aplicável a cada 24h. Espalhar até formação de película protetora em regiões de alta pressão.

## Tecnologia Natural

Extrato de urucum + vitamina E. Ingredientes naturais com ação antioxidante e condicionante para proteção da pele.

## Custo-Benefício

Prevenção é mais econômica que tratamento de lesões estabelecidas. Reduz custos hospitalares e tempo de internação.

# Principais Aplicações Preventivas

Proteção da pele íntegra para prevenir lesões por pressão

PREVENÇÃO

## Pacientes Acamados

Proteção para pacientes em decúbito prolongado em UTI, home care e asilos, prevenindo lesões por pressão.

PREVENÇÃO

## Regiões de Alta Pressão

Proteção específica para sacro, calcâneos, trocânteres e occipital - áreas de maior risco.

PREVENÇÃO

## Pós-Operatório

Prevenção durante imobilização e recuperação, protegendo a pele em período de vulnerabilidade.

PREVENÇÃO

## Idosos com Mobilidade Reduzida

Proteção especializada para idosos em asilos e hospitais, reduzindo risco de lesões.

PREVENÇÃO

## Pacientes Diabéticos

Proteção da pele frágil de diabéticos, prevenindo complicações antes que surjam.

PREVENÇÃO

## Cadeirantes

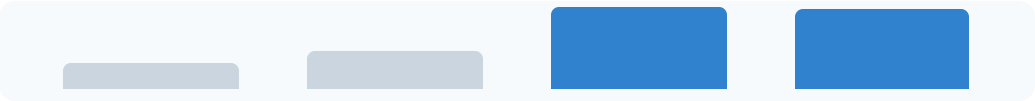
Proteção contra lesões por pressão em região de isquio e áreas de contato.

# Base Técnica e Evidências

Propriedades preventivas comprovadas em estudos de proteção cutânea

## Formação de Barreira Protetora

- **Filme Hidrofóbico:** Formação de película impermeável à água sobre a pele íntegra, resistente à água e permeável ao ar.
- **Teste de Impermeabilidade:** 100% de proteção contra umidade externa por até 24h após aplicação.



Proteção Eficaz

## Redução de Atrito e Cisalhamento

- **Coeficiente de Fricção:** Redução de 65% no atrito entre a pele e tecidos de cama.
- **Proteção Mecânica:** Minimiza forças de cisalhamento que causam lesões por pressão.

**-65%**
Redução de atrito

**24h**
Duração

Proteção Mecânica

## Proteção Antioxidante

- **Vitamina E:** Neutraliza radicais livres, prevenindo danos oxidativos na pele.
- **Extrato de Urucum:** Potente antioxidante natural que reforça a barreira cutânea.

## Condicionamento da Pele

- **Integridade da Barreira:** Mantém hidratação natural e reforça a proteção da pele.
- **Prevenção de Danos:** Preserva a integridade fisiológica da pele em pacientes acamados.

# Prevenção Inteligente de Lesões por Pressão

Uma solução avançada que protege a pele íntegra, previne lesões antes que apareçam e reduz custos de tratamento.

### Barreira Protetora Eficaz

Filme hidrofóbico resistente à água e permeável ao ar que protege a pele íntegra contra lesões por pressão e atrito.

### Aplicação Simples

Procedimento rápido e fácil - aplicar a cada 24h em regiões de alta pressão para prevenção contínua.

### Tecnologia Natural

Fórmula com extrato de urucum e vitamina E para condicionamento e proteção antioxidante da pele.

### Custo-Benefício

Prevenir é mais econômico que tratar - reduz complicações e custos de cuidados prolongados.

## APLICAÇÕES PREVENTIVAS

- Pacientes Acamados
- UTI
- Home Care
- Idosos
- Pós-Operatório
- Imobilização

## Proteja seus Pacientes

Antes que as lesões apareçam. Entre em contato para solicitar amostras e informações técnicas.

**Fale Conosco**

Entre em contato para mais informações

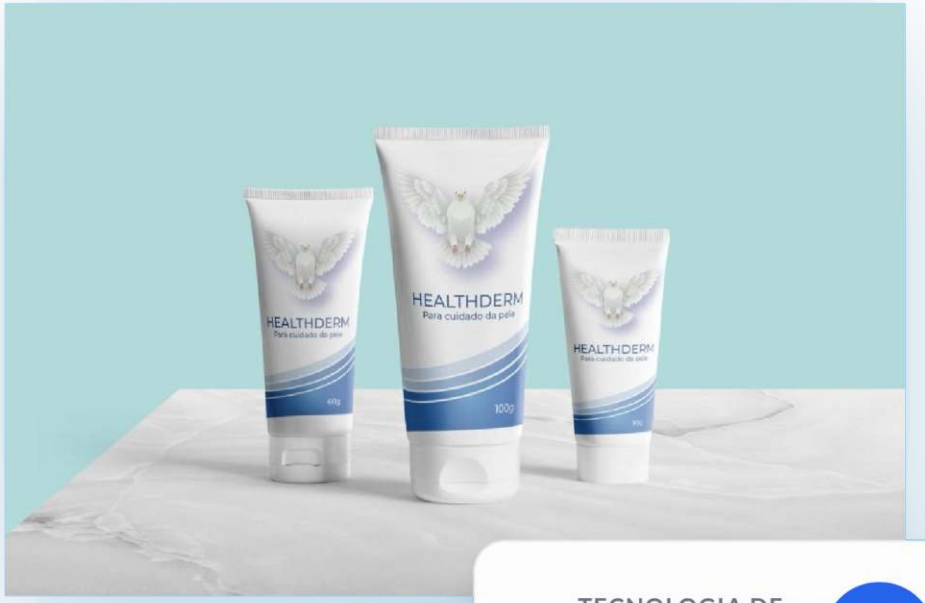
Pasta de Proteção Avançada

# HEALTH DERM

## Proteção avançada e **prevenção de lesões**

Barreira protetora que previne lesões por pressão. Pasta de proteção avançada com extrato de ***urucum*** e vitamina E, formando filme hidrofóbico sobre a pele íntegra.

**Previne lesões por pressão**




TECNOLOGIA DE
**Proteção**

**Proteção**
Barreira ativa

**Eficácia**
Comprovada

**Prevenção**
Dermatológica

# Por que escolher Health Derm?

Proteção preventiva para evitar lesões por pressão

### Previne Lesões por Pressão

Proteção ativa da pele íntegra, formando barreira que impede o aparecimento de lesões.

### Protege a Pele Íntegra

Mantém a integridade cutânea, reduzindo o atrito com tecidos e protegendo regiões de pressão.

### Evita Lesões Antes que Apareçam

Ação preventiva que identifica e protege áreas de risco antes do desenvolvimento de lesões.

### Alta Tolerabilidade

Seguro para uso prolongado e repetido, minimizando desconforto e reações adversas.

### Forma Barreira Hidrofóbica

Cria uma camada protetora resistente à água e permeável ao ar, mantendo a pele saudável e protegida.

# O Desafio da Prevenção de Lesões

Prevenção Ativa

Lesões por pressão representam um desafio crítico para pacientes acamados, gerando dor, risco e alto custo para o sistema de saúde.

## O Custo da Inatividade

Pacientes em **decúbito prolongado** desenvolvem lesões que poderiam ser **evitadas com proteção adequada**, resultando em internações prolongadas e complicações graves.

### Impacto na Saúde:

- **Estimativa:** Cerca de 25% dos pacientes acamados desenvolvem lesões por pressão.
- **Custo de Tratamento:** R$ 5.000-15.000 por lesão estabelecida vs. prevenção acessível.
- **Tempo de Cura:** Lesões estabelecidas levam semanas ou meses para cicatrizar.




Proteção Preventiva da Pele

## A Proposta Health Derm

### Proteção Preventiva Avançada

- **Barreira Protetora:** Forma filme hidrofóbico sobre pele íntegra.
- **Impermeabilidade:** Resistente à água, permeável ao ar.
- **Condição a Pele:** Mantém hidratação e integridade.

# O que é o Health Derm

Pasta de proteção avançada para prevenção de lesões

O **Health Derm** é uma **pasta de proteção avançada**, que **forma um filme hidrofóbico sobre a pele íntegra**, prevenindo o aparecimento de lesões por pressão em pacientes em decúbito.

### Barreira Protetora

Forma filme hidrofóbico resistente à água e permeável ao ar sobre pele íntegra.

### Prevenção de Lesões

Indicado para pacientes em decúbito, protegendo regiões sob maior pressão.

### Impede Perda de Água

Mantém a hidratação natural da pele, reduzindo o atrito com tecidos.

### Condicionamento Cutâneo

Componentes antioxidantes que promovem a integridade da pele.

# Composição e Formulação

## Fórmula de Proteção Avançada

Desenvolvido para formar uma **barreira protetora** sobre a pele íntegra, prevenindo lesões por pressão em pacientes em decúbito prolongado.

**Extrato de Urucum**
Antioxidante, Emoliente

**Vitamina E**
Antioxidante, Condicionante

## Função de Barreira Protetora

Forma um **filme hidrofóbico** resistente à água e permeável ao ar, que impede a perda de água, reduz o atrito com tecidos e mantém o condicionamento da pele.



# Como o Health Derm Protege

Barreira protetora que previne lesões por pressão

## 01 Forma Barreira Protetora

- **Filme Hidrofóbico:** Cria camada protetora sobre a pele íntegra.
- **Resistente à água:** Impede perda de água e mantém hidratação.
- **Permeável ao ar:** Permite respiração da pele.

**Benefício:** Protege a pele contra agentes externos.

## 02 Reduz Atrito e Cisalhamento

- **Proteção Mecânica:** Reduz forças de atrito com tecidos.
- **Diminui Cisalhamento:** Previne lesões por pressão.
- **Conforto:** Melhora bem-estar do paciente.

**Benefício:** Protege contra lesões por pressão.

## 03 Mantém Integridade da Pele

- **Reforça Barreira:** Fortalece proteção natural da pele.
- **Preserva Hidratação:** Mantém pele saudável.
- **Prevenção:** Evita lesões antes de aparecerem.

**Benefício:** Pele protegida e equilibrada.

# Diferenciais do Health Derm

Proteção avançada para prevenção de lesões por pressão

## Barreira Física Eficaz

Filme impermeável que protege contra umidade e atrito, formando uma película resistente à água e permeável ao ar sobre a pele íntegra.

## Aplicação Simples

Procedimento rápido e fácil, aplicável a cada 24h. Espalhar até formação de película protetora em regiões de alta pressão.

## Tecnologia Natural

Extrato de urucum + vitamina E. Ingredientes naturais com ação antioxidante e condicionante para proteção da pele.

## Custo-Benefício

Prevenção é mais econômica que tratamento de lesões estabelecidas. Reduz custos hospitalares e tempo de internação.

# Principais Aplicações Preventivas

Proteção da pele íntegra para prevenir lesões por pressão

PREVENÇÃO

## Pacientes Acamados

Proteção para pacientes em decúbito prolongado em UTI, home care e asilos, prevenindo lesões por pressão.

PREVENÇÃO

## Regiões de Alta Pressão

Proteção específica para sacro, calcâneos, trocânteres e occipital - áreas de maior risco.

PREVENÇÃO

## Pós-Operatório

Prevenção durante imobilização e recuperação, protegendo a pele em período de vulnerabilidade.

PREVENÇÃO

## Idosos com Mobilidade Reduzida

Proteção especializada para idosos em asilos e hospitais, reduzindo risco de lesões.

PREVENÇÃO

## Pacientes Diabéticos

Proteção da pele frágil de diabéticos, prevenindo complicações antes que surjam.

PREVENÇÃO

## Cadeirantes

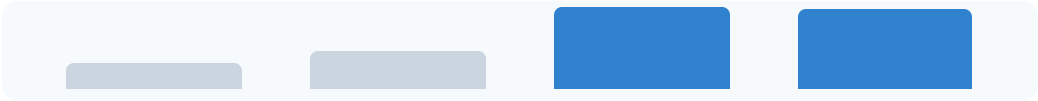
Proteção contra lesões por pressão em região de isquio e áreas de contato.

# Base Técnica e Evidências

Propriedades preventivas comprovadas em estudos de proteção cutânea

## Formação de Barreira Protetora

- **Filme Hidrofóbico:** Formação de película impermeável à água sobre a pele íntegra, resistente à água e permeável ao ar.
- **Teste de Impermeabilidade:** 100% de proteção contra umidade externa por até 24h após aplicação.



Proteção Eficaz

## Redução de Atrito e Cisalhamento

- **Coeficiente de Fricção:** Redução de 65% no atrito entre a pele e tecidos de cama.
- **Proteção Mecânica:** Minimiza forças de cisalhamento que causam lesões por pressão.

**-65%**
Redução de atrito

**24h**
Duração

Proteção Mecânica

## Proteção Antioxidante

- **Vitamina E:** Neutraliza radicais livres, prevenindo danos oxidativos na pele.
- **Extrato de Urucum:** Potente antioxidante natural que reforça a barreira cutânea.

## Condicionamento da Pele

- **Integridade da Barreira:** Mantém hidratação natural e reforça a proteção da pele.
- **Prevenção de Danos:** Preserva a integridade fisiológica da pele em pacientes acamados.

# Prevenção Inteligente de Lesões por Pressão

Uma solução avançada que protege a pele íntegra, previne lesões antes que apareçam e reduz custos de tratamento.

### Barreira Protetora Eficaz

Filme hidrofóbico resistente à água e permeável ao ar que protege a pele íntegra contra lesões por pressão e atrito.

### Aplicação Simples

Procedimento rápido e fácil - aplicar a cada 24h em regiões de alta pressão para prevenção contínua.

### Tecnologia Natural

Fórmula com extrato de urucum e vitamina E para condicionamento e proteção antioxidante da pele.

### Custo-Benefício

Prevenir é mais econômico que tratar - reduz complicações e custos de cuidados prolongados.

## APLICAÇÕES PREVENTIVAS

- Pacientes Acamados
- UTI
- Home Care
- Idosos
- Pós-Operatório
- Imobilização

## Proteja seus Pacientes

Antes que as lesões apareçam. Entre em contato para solicitar amostras e informações técnicas.

**Fale Conosco**

Entre em contato para mais informações

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: MAVVER DERM LTDA**
**CNPJ: 63.278.639/0001-53**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:29:00 do dia 29/07/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/01/2027.
Código de controle da certidão: **9CC3.7390.2C16.846E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MAVVER DERM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 63.278.639/0001-53
Certidão nº: 49109768/2026
Expedição: 20/05/2026, às 14:13:19
Validade: 16/11/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MAVVER DERM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **63.278.639/0001-53, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

# Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

## Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 63.278.639/0001-53

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

| | |
|---|---|
| Certidão nº | 26091399124-27 |
| Data e hora da emissão | 16/09/2026 14:23:46 |
| Validade | 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição. |

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

# PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

***CERTIDÃO Nº: 4725499*** **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 15/09/2026, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

**MAVVER DERM LTDA**, CNPJ: 63.278.639/0001-53, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema SAJ referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Necessário complementar com a certidão Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau) Cível.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 16 de setembro de 2026.

**PEDIDO N°:** 0100412656

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: MAVVER DERM LTDA**
**CNPJ: 63.278.639/0001-53**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:29:00 do dia 29/07/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/01/2027.
Código de controle da certidão: **9CC3.7390.2C16.846E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

# Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 63.278.639/0001-53
**Razão social:** MAVVER DERM LTDA
**Endereço:** PC CHUI 35 / JARDIM FATIMA / SAO JOSE DOS CAMPOS / SP / 12243-380

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 14/09/2026 a 13/10/2026

**Certificação Número:** 2026091408086482546476

Informação obtida em 16/09/2026 14:18:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NUMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| **63.278.639/0001-53**<br>**MATRIZ** | | **20/10/2025** |

NOME EMPRESARIAL
**MAVVER DERM LTDA**

| TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| ******** | **ME** |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**21.21-1-01 - Fabricação de medicamentos alopáticos para uso humano**
**21.21-1-02 - Fabricação de medicamentos homeopáticos para uso humano**
**21.21-1-03 - Fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano**
**33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial**
**33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais**
**43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica**
**46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano**
**46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria**
**46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças**
**47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos**
**81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente**
**96.01-7-01 - Lavanderias**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

| LOGRADOURO | NUMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| **PC CHUI** | **35** | ******** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| **12.243-380** | **JARDIM FATIMA** | **SAO JOSE DOS CAMPOS** | **SP** |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| **CONTATO@CONTABILIDADESUPREMACIA.COM.BR** | **(12) 3921-1389** |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| **ATIVA** | **20/10/2025** |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **20/05/2026** às **13:32:38** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

# Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 63.278.639/0001-53

**Razão social:** MAVVER DERM LTDA

**Endereço:** PC CHUI 35 / JARDIM FATIMA / SAO JOSE DOS CAMPOS / SP / 12243-380

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 28/07/2026 a 26/08/2026

**Certificação Número:** 2026072808426482546439

Informação obtida em 29/07/2026 13:33:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

## CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

## DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

| DADOS DA EMPRESA | | | |
|---|---|---|---|
| NOME EMPRESARIAL<br>MAVVER DERM LTDA | | | |
| TITULO DE ESTABELECIMENTO | | | TIPO JURÍDICO<br>SOCIEDADE LIMITADA (M.E.) |
| NIRE<br>35268259631 | CNPJ<br>63.278.639/0001-53 | NÚMERO DO ARQUIVAMENTO<br>1.083.597/26-7 | DATA DO ARQUIVAMENTO<br>10/02/2026 |

| DADOS DA CERTIDÃO | | |
|---|---|---|
| DATA DE EXPEDIÇÃO<br>20/02/2026 | HORA DE EXPEDIÇÃO<br>10:34:52 | CÓDIGO DE CONTROLE<br>286133152 |
| A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR | | |

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 20/02/2026 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARINA CENTURION DARDANI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.

Certifico o registro sob o nº 1.083.597/26-7 em 10/02/2026 da empresa MAVVER DERM LTDA, NIRE nº 35268259631, protocolado sob o nº SPP2630027450. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/02/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 286133152. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

## Requerimento Capa

| SEQ. DOC |
|---|
| 01 |
| 01 |

**Protocolo Redesim**

SPP2630027450

### DADOS CADASTRAIS

| | | |
|---|---|---|
| ATO(S)<br>**Consolidação da Matriz, Alteração de Atividades/Objeto** | | |
| NOME EMPRESARIAL<br>**MAVVER DERM LTDA** | | PORTE<br>**ME** |
| LOGRADOURO<br>**PRACA CHUI** | | NÚMERO<br>**35** |
| COMPLEMENTO | BAIRRO/DISTRITO<br>**JARDIM FATIMA** | CEP<br>**12243380** |
| MUNICÍPIO<br>**SÃO JOSÉ DOS CAMPOS** | | UF<br>**SP** |
| E-MAIL<br>**CONTATO@CONTABILIDADESUPREMACIA.COM.BR** | | TELEFONE |
| NÚMERO EXIGÊNCIA (S)<br>**SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR** | CNPJ - SEDE<br>**63278639000153** | NIRE - SEDE<br>**35268259631** |
| IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA<br>NOME: **SIRLEI DE SOUZA FERREIRA DO CARMO - Responsável**<br>DATA ASSINATURA:<br>ASSINATURA: | | VALORES RECOLHIDOS<br>DARE **R$ 218,99**<br>DARF **Isento** |

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

### PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

| CARIMBO PROTOCOLO | OBSERVAÇÕES: |
|---|---|
| | |

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96



JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.083.597/26-7 em 10/02/2026 da empresa MAVVER DERM LTDA, NIRE nº 35268259631, protocolado sob o nº SPP2630027450. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/02/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 286133152. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

SUPREMACIA
Assessoria Tributária e Contábil Ltda

**ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**
**MAVVER DERM LTDA**
**63.278.639/0001-53**

**MARIO SERGIO SANTOS CORREIA**, brasileiro, empresário, divorciado, nascido em 17/06/1968, na cidade de Ilhéus/BA, portador do RG 18.481.545-9 emitido pela SSP/SP em 18/07/2017 e inscrito no CPF 117.014.258-31. Residente e domiciliado na Rua Amazonas, nº 46, Jardim Praia Grande, Mongaguá/SP, CEP 11.733-370.

**VERA LUCIA DE SOUZA VIEIRA**, brasileira, natural de Buenopolis-MG, solteira, Diretora Comercial, nascida em 05/06/1961, portadora do RG 66.518.652-6 emitido pela SSP/SP em 07/12/2022 e CPF 508.105.706-10. Residente e domiciliada na Rua Waldemar Teixeira, nº 380, apto 402, bloco 09A, Jardim Torrão de Ouro, São José dos Campos/SP, CEP 12.229-010.

Únicos sócios da sociedade, **MAVVER DERM LTDA** e terá sede e domicílio na Praça Chuí, nº 35, Vila Ema, em São José dos Campos/SP, CEP 12243-380, inscrita no **CNPJ 63.278.639/0001-53**, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do estado de São Paulo, sob o NIRE 35268259631 em sessão do dia 20/10/2025, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito alterar seus atos constitutivos mediantes as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Altera-se a atividade para o nome da empresa para:
**46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios.**
**33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial.**
**33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais.**
**43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica.**
**46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano.**
**46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria.**
**46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças.**
**47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos.**
**81.29-0-00 - Atividades de limpeza.**
**96.01-7-01 - Lavanderias.**
**2121-1/03 - Fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano.**
**2121-1/02 - Fabricação de medicamentos homeopáticos para uso humano.**
**2121-1/01 - Fabricação de medicamentos alopáticos para uso humano.**

**CLÁUSULA SEGUNDA**
As demais cláusulas e condições não alcançadas pelo presente instrumento de alteração contratual permanecem em pleno vigor e em razão de diversas alterações ocorridas os sócios resolvem promover a consolidação do contrato social que passa a gerir as seguintes condições.



JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo
Certifico o registro sob o nº 1.083.597/26-7 em 10/02/2026 da empresa MAVVER DERM LTDA, NIRE nº 35268259631, protocolado sob o nº SPP2630027450. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/02/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 286133152. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**
**MAVVER DERM LTDA**
**63.278.639/0001-53**

**MARIO SERGIO SANTOS CORREIA**, brasileiro, empresário, divorciado, nascido em 17/06/1968, na cidade de Ilhéus/BA, portador do RG 18.481.545-9 emitido pela SSP/SP em 18/07/2017 e inscrito no CPF 117.014.258-31. Residente e domiciliado na Rua Amazonas, nº 46, Jardim Praia Grande, Mongaguá/SP, CEP 11.733-370.

**VERA LUCIA DE SOUZA VIEIRA**, brasileira, natural de Buenopolis-MG, solteira, Diretora Comercial, nascida em 05/06/1961, portadora do RG 66.518.652-6 emitido pela SSP/SP em 07/12/2022 e CPF 508.105.706-10. Residente e domiciliada na Rua Waldemar Teixeira, nº 380, apto 402, bloco 09A, Jardim Torrão de Ouro, São José dos Campos/SP, CEP 12.229-010.

**I – DENOMINAÇÃO, SEDE E FILIAIS**
A sociedade gira sob o nome empresarial, **MAVVER DERM LTDA** e terá sede e domicílio na Praça Chuí, nº 35, Vila Ema, em São José dos Campos/SP, CEP 12243-380.

**II – DO OBJETO SOCIAL**
**46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios.**
**33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial.**
**33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais.**
**43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica.**
**46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano.**
**46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria.**
**46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças.**
**47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos.**
**81.29-0-00 - Atividades de limpeza.**
**96.01-7-01 - Lavanderias.**
**2121-1/03 - Fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano.**
**2121-1/02 - Fabricação de medicamentos homeopáticos para uso humano**
**2121-1/01 - Fabricação de medicamentos alopáticos para uso humano.**

**III – DO CAPITAL SOCIAL**
O capital no valor de **R$ 180.000,00** (Cento e Oitenta mil Reais), dividido em 180.000 (Cento e oitenta mil) quotas, com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente nacional, sendo assim distribuído:

| | |
|---|---|
| **MARIO SERGIO SANTOS CORREIA** | **90.000 Quotas no Valor R$ 90.000,00** |
| **VERA LUCIA DE SOUZA VIEIRA** | **90.000 Quotas no Valor R$ 90.000,00** |
| **Total** | **180.000 Quotas no Valor R$ 180.000,00** |



JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo
Certifico o registro sob o nº 1.083.597/26-7 em 10/02/2026 da empresa MAVVER DERM LTDA, NIRE nº 35268259631, protocolado sob o nº SPP2630027450. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/02/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 286133152. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

**Parágrafo único**: A Responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização total do capital social (art.1.052 CC/2002).

## IV – DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

Nos termos do artigo 1.052 da Lei n° 10.406/2002 (Código Civil), a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, quando integralizadas.

## V – DO PRAZO DE DURAÇÃO E INÍCIO DAS ATIVIDADES

A sociedade iniciou suas Atividades em **07/10/2025** e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

## VI – DA ADMINISTRAÇÃO E GERÊNCIA DA SOCIEDADE

A administração da sociedade e a responsabilidade pela execução das atividades prestadas, de acordo com o objeto social, serão exercidas por **AMBOS OS SÓCIOS**, que assinarão em conjunto ou individualmente, estando autorizado o uso do nome empresarial. No entanto, é vedado seu uso em atividades estranhas ao interesse social ou para a assunção de obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como para onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem a autorização do outro sócio. (**artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064**, CC/2002).

## VII – DO PRÓ-LABORE

Os sócios terão direito de receber uma remuneração mensal a título de Pró-Labore, que se fixada e estabelecida em reunião da Diretoria a qual além de observar conveniências de ordem financeira e econômica da sociedade, deverá cumprir determinações legais se estabelecidos em legislação própria sobre essa espécie de remuneração.

## VIII – DOS LUCROS E PREJUÍZOS

A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucros e prejuízos apurado nessas demonstrações intermediarias, poderão ser distribuídos mensalmente aos sócios cotistas, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às cotas de capital de cada um.

## IX – BALANÇO PATRIMONIAL

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o (s) administrador (es) prestará (ao) contas justificadas da administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social.

## X – DA DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Os Administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. **(Art. 1.011, § 1º, CC/2002).**



JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.083.597/26-7 em 10/02/2026 da empresa MAVVER DERM LTDA, NIRE nº 35268259631, protocolado sob o nº SPP2630027450. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/02/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 286133152. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

**XI – DO FORO**

Fica eleito o foro de São José dos Campos/SP, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, ASSINAM o presente instrumento em 03 vias, de igual teor e para o mesmo efeito.

São José dos Campos, 14 de janeiro de 2026.

**MARIO SERGIO SANTOS CORREIA**

**VERA LUCIA DE SOUZA VIEIRA**

Rua Justino Cobra, 39 sala 3 – Vila Ema - CEP 12243-030 – São José dos Campos-SP
contato@contabilidadesupremacia.com.br

Certifico o registro sob o nº 1.083.597/26-7 em 10/02/2026 da empresa MAVVER DERM LTDA, NIRE nº 35268259631, protocolado sob o nº SPP2630027450. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/02/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 286133152. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

## DECLARAÇÃO

Eu, VERA LUCIA DE SOUZA VIEIRA, portador do Documento de Identificação nº 665186526, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob nº 50810570610, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa MAVVER DERM LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) PRACA CHUI, 35 - Bairro: JARDIM FATIMA, São José dos Campos - SP CEP 12243380, **NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

VERA LUCIA DE SOUZA VIEIRA (Sócio-Administrador)
665186526

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.083.597/26-7 em 10/02/2026 da empresa MAVVER DERM LTDA, NIRE nº 35268259631, protocolado sob o nº SPP2630027450. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/02/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 286133152. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

## DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu **SIRLEI DE SOUZA FERREIRA DO CARMO** com inscrição ativa na(o) Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo sob o nº **1SP165445**, expedida em **13/07/2013**, inscrito no CPF nº 16267193810, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original. Documentos apresentados:

Arquivo de Outros (Docs. privados)

Arquivo de Alteração

São Paulo, 30/01/2026.

_____

SIRLEI DE SOUZA FERREIRA DO CARMO

Certifico o registro sob o nº 1.083.597/26-7 em 10/02/2026 da empresa MAVVER DERM LTDA, NIRE nº 35268259631, protocolado sob o nº SPP2630027450. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/02/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 286133152. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

# TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPP2630027450** de Alteração de Dados, Consolidação da Matriz e Alteração de Atividades/Objeto da empresa **MAVVER DERM LTDA**.

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Flavia Ximenes Casarini Rossi**.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 10/02/2026.

Flavia Ximenes Casarini Rossi, CPF: 38877669896

*Este documento foi assinado digitalmente por Flavia Ximenes Casarini Rossi e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2630027450.*



JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.083.597/26-7 em 10/02/2026 da empresa MAVVER DERM LTDA, NIRE nº 35268259631, protocolado sob o nº SPP2630027450. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/02/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 286133152. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

**TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO**

Autentico que o ato, assinado digitalmente, pertencente a empresa **MAVVER DERM LTDA de NIRE 35268259631**, protocolizado sob o número **SPP2630027450** em **10/02/2026**, encontra-se registrado na JUCESP sob o número **1083597267**.

Assina o registro a Secretário(a)-Geral **Marina Centurion Dardani**.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica, poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 10/02/2026.

Marina Centurion Dardani, CPF: 22059603854

R. Guaicurus, 1394 | CEP 05033-060 | Lapa, São Paulo – SP
Fone: (11) 3468-3080

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.083.597/26-7 em 10/02/2026 da empresa MAVVER DERM LTDA, NIRE nº 35268259631, protocolado sob o nº SPP2630027450. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/02/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 286133152. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

# PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma VRE Digital.

Os nomes indicados para assinatura, bem como seus status em 20/01/2026 são:

| Nome Completo | CPF | Data e hora | Certificado |
|---|---|---|---|
| **CRC (1) (1).pdf** | | | |
| SIRLEI DE SOUZA FERREIRA | 16267193810 | 30/01/26 12:34 | AC SyngularID Multipla / PDF-1.7 |
| **Arquivo de Declaração de Autenticidade.pdf** | | | |
| SIRLEI DE SOUZA FERREIRA | 16267193810 | 30/01/26 12:34 | AC SyngularID Multipla / PDF-1.4 |
| **MAVVER DERM LTDA (1).pdf** | | | |
| SIRLEI DE SOUZA FERREIRA | 16267193810 | 30/01/26 12:34 | AC SyngularID Multipla / PDF-1.7 |

*Este documento é referência das assinaturas eletrônicas realizada nas documentações do protocolo Nº SPP2630027450*

Certifico o registro sob o nº 1.083.597/26-7 em 10/02/2026 da empresa MAVVER DERM LTDA, NIRE nº 35268259631, protocolado sob o nº SPP2630027450. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/02/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 286133152. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.